Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 36/2025
Procedimento Licitatório 46/2025
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico, o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o Procedimento Licitatório n° 46/2025, referente à participação de Parlamentar e Assessor Parlamentar, no curso de capacitação Regras para Encerramento da Sessão Legislativa – Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica Municipal e alterações normativas – Consultoria
ofertado pela Empresa DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa – CNPJ 01.031.983/0001-96, no valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Umuarama/PR, 15 de outubro de 2025.
Cássia Patrícia M P Ungaro
Agente de Contratação
Rogério Siqueira Pinheiro
Membro da CPL
Simone A. Freitas
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 36/2025
Procedimento Licitatório 46/2025
Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, quanto ao Procedimento Licitatório n° 46/2025 – referente à participação de Parlamentar Ronaldo Cruz Cardoso e Assessor Parlamentar Beto Spina, no curso de capacitação Regras para Encerramento da Sessão Legislativa – Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica Municipal e alterações normativas – Consultoria, ofertado pela Empresa DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa – CNPJ 01.031.983/0001-96, nos dias 17 a 19 de dezembro, na cidade de Curitiba-PR, no valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Umuarama/PR, 15 de novembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 84/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, acompanhado de seu Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Alberto de Salve Spina, para participarem no curso "Regras para Encerramento da Sessão Legislativa – Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica Municipal e Alterações Normativas", a ser realizado pela empresa DATALEGIS Consultoria; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 85/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira,
RESOLVE:
Art. 1° Ficam o Vereador Cleber Marcos Nogueira, acompanhado do servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2025, como veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284 de uso e guarda da Camara Municipal de Umuarama para cumprirem agenda institucional junto ao escritório regional do Deputado Federal Tião Medeiros e na Secretaria de Estado do Turismo com o Secretário Marcio Nunes; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3.750/2025
Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP no âmbito do Município de Alto Paraíso – Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde públicos e privados sob gestão, regulação ou contratualização do Município;
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;
CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar práticas seguras e mecanismos de monitoramento e prevenção de eventos adversos no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso – PR, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas à promoção da segurança do paciente nos serviços de saúde do Município.
Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP tem como objetivos:
I – promover a cultura de segurança do paciente nos serviços de saúde;
II – desenvolver, implantar e acompanhar o Plano Municipal de Segurança do Paciente;
III – estimular a adoção de protocolos, normas e boas práticas voltadas à segurança do paciente;
IV – identificar, analisar e monitorar riscos, incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde;
V – propor medidas de prevenção e mitigação de danos aos pacientes;
VI – promover ações de educação permanente e capacitação dos profissionais de saúde em segurança do paciente;
VII – articular-se com os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades de saúde e com os órgãos de vigilância sanitária.
Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP:
I – elaborar, revisar e atualizar normas, rotinas e protocolos relacionados à segurança do paciente;
II – acompanhar a implementação dos protocolos de segurança do paciente definidos pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA;
III – monitorar indicadores de segurança do paciente;
IV – analisar notificações de incidentes e eventos adversos, propondo ações corretivas e preventivas;
V – elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados;
VI – apoiar tecnicamente as unidades de saúde do Município na implantação de ações de segurança do paciente.
Art. 4º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP será composto por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente das áreas de:
I – gestão em saúde;
II – enfermagem;
III – medicina;
IV – farmácia;
V – vigilância sanitária;
VI – outras áreas afins, conforme a necessidade.
Parágrafo único. A coordenação do NMSP será exercida por um profissional designado por ato da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º A participação dos membros no Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP será considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP poderá convidar outros profissionais ou representantes de instituições para participar de suas reuniões e atividades, sempre que necessário.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso – PR, 15 de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 238/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO VERISSIMO DA SILVA
DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação, montagem e prestação de serviços técnicos, logísticos e artísticos para a realização integral da Programação Especial de Natal 2025 - NATAL ILUMINADO 2025 no Município de Alto Piquiri-PR, conforme Termo de Convênio N.º 684/2025..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de março de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 36/2025.
Alto Piquiri - PR, 15 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ FERNANDO VERISSIMO DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2445/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, montagem e prestação de serviços técnicos, logísticos e artísticos para a realização integral da Programação Especial de Natal 2025 - NATAL ILUMINADO 2025 no Município de Alto Piquiri-PR, conforme Termo de Convênio N.º 684/2025.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
J SMACK MELO E CIA LTDA
R$ 84.500,00 oitenta e quatro mil e quinhentos reais
LUIZ FERNANDO VERISSIMO DA SILVA
R$ 1.930,00 um mil, novecentos e trinta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 016, de 15 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
DISPÕE sobre a aprovação da Ampliação de Unidade Básica de Saúde conforme habilitação nº 25.141.749-0, nos termos da Resolução SESA nº 1945/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1945/2025, que trata dos repasses financeiros voltados à reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO o processo de habilitação nº 25.141.749-0, referente à Recursos Habilitados para Aquisição de Veículo, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
CONSIDERANDO a aprovação realizada na 14ª Reunião Extraordinária, em 05 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº 0014/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Aquisição de Veículo, conforme habilitação nº 25.141.749-0, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com a Resolução SESA nº 1945/2025.
Art. 2º Determinar que esta Resolução seja encaminhada e anexada ao processo correspondente para fins de comprovação junto às instâncias competentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2025
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 016, de 15 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
DISPÕE sobre a aprovação da Ampliação de Unidade Básica de Saúde conforme habilitação nº 25.141.727-0, nos termos da Resolução SESA nº 1945/2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1945/2025, que trata dos repasses financeiros voltados à reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde;
CONSIDERANDO o processo de habilitação nº 25.141.727-0, referente à Recursos Habilitados para Aquisição de Veículo, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
CONSIDERANDO a aprovação realizada na 14ª Reunião Extraordinária, em 05 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº 0014/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Aquisição de Veículo, conforme habilitação nº 25.141.727-0, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a Resolução SESA nº 1945/2025.
Art. 2º Determinar que esta Resolução seja encaminhada e anexada ao processo correspondente para fins de comprovação junto às instâncias competentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 15 de dezembro de 2025
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3753/2025
DATA: 15/12/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 135/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025 Adesão de Ata, nº 003/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa Do N. Da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, CNPJ: 76.527.951/0004-28, os itens 01 e 02, o resultado do processo administrativo nº 135/2025, INEXIGIBILIDADE Nº047/2025, ADESÃO DE ATA, nº 003/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 135/2025, INEXIGIBILIDADE Nº047/2025, ADESÃO DE ATA, nº 003/2025, em favor da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, CNPJ: 76.527.951/0004-28, os itens 01 e 02, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, ZERO HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3754/2025
DATA: 15/12/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 136/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 Adesão de Ata, nº 004/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa Do N. Da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0008-68, o item 01, o resultado do processo administrativo nº 136/2025, INEXIGIBILIDADE Nº048/2025, ADESÃO DE ATA, nº 004/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 136/2025, INEXIGIBILIDADE Nº048/2025, ADESÃO DE ATA, nº 004/2025, em favor da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0008-68, o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, no 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência, conforme processo administrativo nº 836/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, com data final para 15/02/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Alto Piquiri, 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3752/2025
DATA: 15/12/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 134/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 046/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa do N. Da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – CNPJ: 01.827.715/0001-85, o resultado do processo licitatório nº 134/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 046/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 134/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 046/2025, em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – CNPJ: 01.827.715/0001-85, que tem como objeto: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. COM OBJETO ESPECIFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÃO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIANDO A POPULAÇÃO IDOSA CARENTE DO MUNICÍPIO COM AUXÍLIOS NAS NECESSIDADES BÁSICAS, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, SAÚDE, HIGIENE PESSOAL, PRIORIZANDO A QUALIDADE DE VIDA.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 237/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J SMACK MELO E CIA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação, montagem e prestação de serviços técnicos, logísticos e artísticos para a realização integral da Programação Especial de Natal 2025 - NATAL ILUMINADO 2025 no Município de Alto Piquiri-PR, conforme Termo de Convênio N.º 684/2025..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de março de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 36/2025.
Alto Piquiri - PR, 15 de dezembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JACKELINE SMAK DE MELO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 619/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANA MARIA DA SILVA CIRURGIÃO DENTISTA 512 2024/2025 05/01/2026 À 14/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ERICA CLARISSA D AGOSTINI FARMACÊUTICO 517 2024/2025 05/01/2026 À 03/02/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
17612 2023/2024 05/01/2026 Á 19/01/2026
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
17701 2023/2024
05/01/2026 Á 24/01/2026
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE CLOVIS DE ALMEIDA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
17922 2024/2025 05/01/2026 À 03/02/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARAAGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
17728
2023/2024
05/01/2026 Á 19/01/2026
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS PSICÓLOGO 18856 2021/2022
05/01/2026 À 19/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07SEC. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112462046 Serviço de nutrição municipal
000 1953 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.000,00
Ft Fc 1236112472047 Transporte escolar
000 2027 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 70.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07SEC. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.02 DIVISÃO DE CULTURA
Ft Fc 1339212542054 Manut. das atividades de cultura
000 2267 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 100.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, no município de Douradina-PR, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 26 de janeiro de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/12/2025 até as 08h10min do dia 26/01/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 26/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/01/2026.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 15 de dezembro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2025
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2026. Conforme Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017e alterada pela Lei municipal nº2372 de 28 de agosto de 2024.
Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação na reunião ordinária presencial, realizada em 15 de dezembro de 2025 conforme Ata nº08/2025.
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS/2026.
Art 2° - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2026.
Art 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 15 de dezembro de 2025.
Rafaela Caroline Corsini
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a aprov

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3751/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 364.292,70 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 6.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 33.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20.500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 12.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 6.000,00
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 140,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 10.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 5.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.320,62
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.130,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 27.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 18.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 1.500,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 26.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 15.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 2.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 30.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R$ 100,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 669,79
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.71.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 634,86
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 990,89
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 102.959,87
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 1.087,12
14.06.08.245.0005.2.093	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 5.087,95
14.06.08.122.0005.2.095	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	940	R$ 921,83
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1065	R$ 30.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	R$ 4.249,77

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 324.033,15
934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	R$ 5.087,95
940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	R$ 921,83
1065	Transf. União Ref. Particip. Exploração de Petróleo e Gás Natural Dest. ao FEP - Lei 9.478/1997.	R$ 34.249,77

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 de Dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 029/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Valdir Sgrignoli Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 578.167.949-91, A viajar para a Cidade de Toledo neste Estado no dia 15 dezembro de 2025, para tratar de assuntos de interesse do município de Esperança Nova – Pr., junto ao gabinete do deputado federal Dirceu Sperafico. Cabendo o pagamento antecipado de 1 (uma) diária sem pernoite com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 15 de dezembro de 2025.
Edinelson Castellini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Edinelson Castellini Vereador do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 020.114.429-82, a viajar para a Cidade de Toledo neste Estado no dia 15 dezembro de 2025, para tratar de assuntos de interesse do município de Esperança Nova – Pr., junto ao gabinete do deputado federal Dirceu Sperafico. Cabendo o pagamento antecipado de 1 (uma) diária sem pernoite com base no Art. 6º, da Lei 1.283/2025.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 15 de dezembro de 2025.
Edinelson Castellini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 013/2025
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 321/2025, em 08 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor EVERALDO BERALDO, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº 27, relativas ao período aquisitivo 20/04/2024 a 19/04/2025, por um período de gozo de 20 dias a contar de 29/12/2025 até 17/01/2026 e do dia 18/01/2026 à 27/01/2026 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês dezembro de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1° Secretário

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2025
DISPENSA Nº. 19/2025
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de show artístico de Cantor Sertanejo e DJ para apresentação em comemoração as festividades de final de ano, que será realizado no dia 31/12/2025, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 079/2025
ID: nº. 3314
Data do Contrato 11/12/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
EVOLUTION LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paranavaí, nº 157, Sala 01, Jardim Golden Par, CEP. 87.800-000, na cidade de Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 46.437.100/0001-80 e na Inscrição Estadual sob o nº 909.47041-27, telefone (44) 9.9811-7870, e-mail: july.chiodi@gmail.,com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Juliane Fermino Chiodi, brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.646.956-63 inscrito no CPF/MF sob n.º 076.284.759-06, residente e domiciliado à Rua Paranavaí, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na data de 11/12/2025.
Adjudicado e Homologado em 11/12/2025
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco(11/12/2025
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.
O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n° 014/2025 e suas alterações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021, resolve prorrogar pela segunda vez o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.02 do Edital para credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2026. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 15 de dezembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitações

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo nº 20 - centro, 87.400-00 – (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2025

SÚMULA: Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme a Resolução SESA n° 1.945/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, conforme a Resolução SESA n° 1.945/2025 no valor de R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para a compra de:

- 2 (dois) Veículos Básicos – R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- 2 (dois) Veículos de 7 Lugares – R$200.000,00 (duzentos mil reais);
- 1 (uma) Ambulância Básica Tipo B – R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 15 de dezembro de 2025.

VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo nº 20 - centro, 87.400-00 – (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº14/2025

SÚMULA: Aprovar Normas e Rotinas de enfermagem e POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as Normas e rotinas de enfermagem, juntamente aprova o Procedimento Operacional Padrão na 11ª reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Cruzeiro do Oeste – PR, 15 de dezembro de 2025.

VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 07 ao CONTRATO Nº. 190/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,endereço eletrônico:** alugalila@gamail.com pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53** com sede à Rodovia PR 323 – KM 326+400 mts, CEP: 87538-000,na cidade de Perobal - Estado do Paraná, endereço.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a CONTRATADA a Sra. **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 829.589.049-20. Residente e domiciliado à rua Cambé, 3925, Edifício Ônix, apto 1701, Zona II,Umuarama - PR, doravante denominada contratada.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 81/2023 Concorrência nº 02/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

- Fica concedido reajustamento contratual sobre o saldo a receber no valor de **R$ 164.402,18** (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e dezoito centavos). Conforme memória de cálculo apresentado em requerimento, conforme segue:
Saldo a reajustar **R$ 2.744,610,62**
% Aplicado: 5,99%
Valor do reajuste: **R$ 164.402,18**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ALUGALILA- USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARLI PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 641/2025
Data: 15.12.2025
Ementa: fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.965/2015, a Instrução SUED/SEED nº 10/2011, Orientação Conjunta nº009/2025 DEDUC/DTI/SEED, Orientação Conjunta nº010/2025 DEDUC/DPGE/SEED e o memorando sob o nº 212/2025,
DECRETA:
Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I. Exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II. A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III. A definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente.
Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos Concursos Públicos Municipais e deverá seguir o cronograma no dia 17.12.2025, conforme descrito abaixo:
Professor 20 horas
Período Matutino
Ano do Concurso Horário
Tempo de serviço, 1991, 1992, 1994, 1995 07h45min
1997 08h00min
2004 08h15min
2010 08h30min
2019 09h00min
2024 13h30min
Professor de Educação Infantil 40 horas
Período Vespertino
Ano do Concurso Horário
2019 15h30min
2024 16h
Parágrafo único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, Entes Federados ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.
Art. 4º Cada turma de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.
§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Geografia, História e Educação Física.
§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Arte.
Art. 5º Cada turma de 3º ano do Ensino Fundamental, será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.
§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte e Ensino Religioso.
§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Geografia, História e Educação Física.
Art. 6º Cada turma de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.
§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte e Recomposição da Aprendizagem.
§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Geografia, História e Educação Física.
§ 3º As aulas de Língua Inglesa serão ofertadas nas turmas dos 3º, 4º e 5º anos será ministrada por docente especialista da área ou por outro profissional devidamente habilitado.
§ 4º As aulas de Educação Digital e Computação, incluindo atividades de robótica educacional, será ofertada nas turmas de 4º e 5º anos, serão ministradas por docente especialista da área ou por outro profissional devidamente habilitado.
§ 5º As turmas da EJA (vespertina e noturna) serão regidas por dois profissionais do magistério, sendo o Regente I (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas) e Regente II (Ciências da Natureza).
Art. 7º Cada turma de modalidade pré-escolar nos CMEIs será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.
§ 1º O Regente I será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
b) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
c) O eu, o outro e o nós.
§ 2º O Regente II será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
a) Corpo, gestos e movimentos;
b) Traços, sons, cores e formas.
§ 3º O Regente III será responsável por ministrar o seguinte campo de experiência:
a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Art. 8º As turmas de modalidade creche de período integral, serão regidas por Professor de Educação Infantil, que deverá ministrar todos os campos de experiência.
Art. 9º As Classes Especiais e as Salas de Recursos Multifuncionais deverão ser conduzidas por profissionais devidamente certificados na respectiva área de atuação.
§ 1º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de docência no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) é de competência do Dirigente da Educação Municipal.
§ 2º Os profissionais do magistério que optarem por atuar em Classes Especiais e Salas de Recursos deverão, obrigatoriamente, colaborar com o Reforço Escolar de alunos em processo de Avaliação Psicoeducacional.
Art. 10. Os profissionais do magistério que selecionarem a função de Regente I em Classes Especiais e Salas de Recursos deverão estar atualizados quanto às legislações nacionais e estaduais e às práticas pedagógicas. Para tanto, deverão comprovar formação ou curso especializado realizado nos últimos dois anos. Na ausência dessa formação, o profissional deverá obrigatoriamente iniciar a capacitação no ano de 2026.
Art. 11. Conforme as novas orientações nacionais e estaduais sobre Educação Especial, o professor de Atendimento Educacional Especializado (responsável pelas Salas de Recursos Multifuncionais e Classes Especiais) deverá desenvolver, com os alunos matriculados em classes comuns, atividades complementares ao currículo. Essas atividades deverão ser adaptadas às necessidades individuais, promovendo flexibilizações e utilizando recursos específicos para garantir o acesso e a aprendizagem.
Art. 12. Em conformidade com a Instrução Normativa n.º 003/2024 – DEDUC/SEED e a Orientação n.º 04/2024 – DEDUC SEED-PR, o professor de Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial) deverá atuar como suporte ao professor regente do ensino regular na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), de alunos matriculados nas Salas de Recursos, bem como de outros alunos que necessitem de atendimento educacional especializado, conforme a organização interna da escola. Além disso, deverá desempenhar as demais atribuições previstas na legislação vigente.
Art. 13. O professor de Atendimento Educacional Especializado deverá elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) com base na Instrução Normativa n.º 003/2024 – DEDUC/SEED, a partir da matrícula do aluno, atualizando-o obrigatoriamente ao final de cada trimestre.
Art. 14. A distribuição de aulas e/ou turmas deverá proceder da seguinte forma:
§ 1º Para turmas de Ensino Fundamental, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:
a) O profissional do magistério Regente I, deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
b) O profissional do magistério Regente II, deverá escolher 03 (três) turmas;
c) O profissional do magistério Regente III, deverá escolher 18 (dezoito) turmas.
§ 2º Feito o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, Regente II, em seguida serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes III, quais sejam, Arte, Língua inglesa, Educação Digital e Computação: Robótica;
a) O profissional do magistério Regente III deverá escolher 18 (dezoito) turmas da disciplina de Arte;
b) O profissional especialista de Língua Inglesa deverá escolher 18 (dezoito) turmas da disciplina de Língua Inglesa;
c) O profissional especialista de Educação Digital e Computação: Robótica deverá escolher 9 (nove) turmas;
Parágrafo único: Após o procedimento estabelecido no §2º, o profissional poderá realizar protocolo caso tenha interesse nas aulas de Arte, Língua Inglesa ou Educação Digital e Computação: Robótica.
§ 3º Para turmas de Educação Infantil pré-escolar, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:
a) O profissional do magistério Regente I, deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
b) O profissional do magistério Regente II, deverá escolher 03 (três) turmas;
c) O profissional do magistério Regente III deverá escolher 18 (dezoito) turmas.
§ 4º Para turmas de Educação Infantil modalidade creche, primeiro serão distribuídas as turmas regidas pelos Regentes I.
a) O profissional do magistério Regente I deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
b) Após então o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes II;
c) O profissional do magistério Regente II deverá escolher 03 (três) turmas.
Art. 15. Caberá à direção da instituição educacional, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, organizar a distribuição das aulas semanais, sem prejuízo da carga horária prevista na Matriz Curricular, assegurando o cumprimento do percentual de 33% (trinta e três por cento) de hora-atividade para os docentes, conforme legislação vigente.
§ 1º Para fins de padronização da organização escolar e otimização do planejamento pedagógico, fica recomendada a seguinte distribuição da hora-atividade semanal, conforme o ano/etapa de ensino:
I – 1º ano do Ensino Fundamental: segunda-feira;
II – 2º ano do Ensino Fundamental: terça-feira;
III – 3º ano do Ensino Fundamental: quarta-feira;
IV – 4º ano do Ensino Fundamental: quinta-feira;
V – 5º ano do Ensino Fundamental: sexta-feira;
VI – Infantil 4: quinta-feira;
VII – Infantil 5: sexta-feira.
§ 2º A organização acima poderá ser ajustada pela direção escolar, mediante justificativa, desde que preservado o cumprimento da carga horária docente e respeitado o horário de funcionamento da instituição.
Art. 16. Os profissionais do magistério que assumirem especificamente a função de Regente I em turmas de Educação Infantil, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano, Classes Especiais e Salas de Recurso, no ano letivo de 2026, deverão participar obrigatoriamente dos cursos de formação continuada e de ações promovidas pela Secretaria de Educação citados abaixo.
§ 1º As formações ocorrerão ao longo do ano letivo de 2026 e poderão ser realizadas dentro ou fora do horário de trabalho, considerando a necessidade de assegurar a melhoria da aprendizagem dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.
§ 2º Os professores da Educação Infantil deverão participar, das formações específicas do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil em parceria com o Ministério da Educação;
§ 3º Os professores do 1º ao 5º ano deverão participar da formação denominada " Formadores" em parceria com a SEED/PR;
§ 4º Os professores do 1º ao 5º ano deverão participar da formação continuada promovida pelo Projeto " Ressignificando a Prática Pedagógica ";
§ 5º Os professores do 4º e 5º ano deverão participar da formação continuada da Matific, em parceria com a SEED/PR;
§ 6º Os profissionais que assumirem as aulas de Educação Digital e Computação, incluindo atividades de robótica educacional, do 4º e 5º ano deverão participar da formação continuada, em parceria com a SEED/PR;
§ 7º Os profissionais que assumirem as aulas de Língua Inglesa do 3º, 4º e 5º ano deverão participar da formação continuada, em parceria com a SEED/PR;
§ 8º Os profissionais que assumirem Classes Especiais e Salas de Recurso deverão, ainda, participar, obrigatoriamente, de cursos de formação continuada e de ações/formações promovidas pelo Projeto Conexão Pedagógica ao longo de todo o ano letivo de 2026
§ 9º O cumprimento das formações obrigatórias é essencial para o exercício das funções mencionadas e visa à garantia de qualidade no processo educativo e à formação continuada dos docentes.
Art. 17. Os professores deverão assumir integral responsabilidade pelo planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas das turmas escolhidas, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as diretrizes curriculares.
Parágrafo único. O desempenho dos professores será avaliado ao longo do ano letivo pela equipe pedagógica e gestora das escolas, considerando, entre outros critérios, o cumprimento no disposto do Art. 16, sendo que aqueles que forem considerados inadequados para a continuidade das atribuições, conforme avaliação documentada da equipe escolar, deverão obrigatoriamente no ano letivo subsequente escolher uma turma distinta.
Art. 18. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem em licença maternidade ou licença especial, deverão participar do processo de distribuição.
Parágrafo único. Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.
Art. 19. A ausência do profissional ou do seu representante no dia da distribuição acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.
Art. 20. Os profissionais do magistério que trabalham em outro Município ou rede privada e que não conseguirem turmas no período desejado, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido de mudança ou permuta, mediante declaração da Instituição que já se encontra lotado, que será analisado posteriormente junto ao Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os professores de educação infantil 40h que tiverem interesse em assumir alguma turma remanescente de R2 de infantil 4 ou infantil 5, poderão protocolar juntamente à Secretaria de Educação.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 22. Revoga-se integralmente o Decreto nº 531/2024 de 10.12.2024.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 642/2025
Data: 15.12.2025
Ementa: atualiza o valor da Unidade Valor de Custeio – UVC, de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 110,42 (cento e dez reais e quarenta e dois centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 537/2024 de 10.12.2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 643/2025
Data: 15.12.2025
Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Gu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 044/2024 – ID Nº 2887, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rod. PR 323, Km 326 + 400 mts, Cx. Postal 93, CEP. 87.538-000, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, Inscrição Estadual sob nº.90.636.913-37, Telefone (44) 3625-1649, e-mail alugalila@gmail.com, representada neste ato pela Srª. Laísa Gabriela Penariol de Souza, brasileira, solteira, portadora da C.I.RG. sob nº 10.692.947-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 085.756.479-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1.538, Centro, Apto 41, Edifício Veneza, CEP- 85.980-000 na Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO de VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 44/2024 – ID nº 2887, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2023, até 30 de abril de 2026, contados a partir do término do prazo estabelecido, qual seja, 31 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR — Alugalila – Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda.
Oberdam José de Oliveira — Laísa Gabriela Penariol de Souza
Contratante — Sócia Administradora
Testemunhas

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	15/12/2025	768,62
TOTAL REPASSE		768,62
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	12/12/2025	21.252,00
TOTAL REPASSE		21.252,00
BLOCO CUSTEIO DA SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA	12/12/2025	10.318,89
TOTAL REPASSE		10.318,89

Alto Paraíso 15 Dezembro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 124/2024 ID: nº. 3060, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELMU AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **ELMU AMBIENTAL LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. costa e Silva, nº 191, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **28.301.359/0001-18**, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone (44) 3836-1001, geral@elmu.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: **Sandra Alves Caetano**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.483.556-0** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **008.162.879-02**, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 378, Centro, CEP. 87.540-000, na cidade de Perola, no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de **Vigência e Valor**.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de **03/12/2025** até a data de **03/12/2026**, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. **133/2024** Modalidade Dispensa Eletrônica nº. **41/2024** de **26/11/2024 e homologada em 03/12/2024**, com fundamento no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência do Contrato, fica acrescentado ao valor original **o valor de R$ 9.600,00(nove mil, seiscentos reais)** referente a quantidade dos itens abaixo relacionados**,** do valor original do Contratado, a serem pagos 10(dez) dia após à entrega e mediante a nota fiscal, com fundamento nos arts. 124, I, b e art. 125 da Lei 14.133/21.

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a PGR NR-01 - Programa de Gerenciamento de Riscos, (PCMSO - Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional, (LTCAT - Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional, (LIP) - NR -15 e NR - 16 Laudo de Insalubridade e Periculosidade, (SOFT) - Software de Gerenciamento SST, Apoio técnico nos processos Reclamatórias Trabalhistas.	12	Serviço	R$ 800,00	R$ 9.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco(03/12/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Oberdam José de Oliveira — Elmu Ambiental Ltda.
CONTRATANTE — Sandra Alves Caetano
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 198/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 64/2025
b) Licitação Nº : 44/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 15/12/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a Registro de preço para futura e fracionada locação de bens móveis e equipamentos e prestação de serviços para atender as festividades e demais atividades e eventos do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 64/2025

13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe, Cotação):

1) T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.531.039/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 121.506,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e seis reais).

2) VIA SOM BRASIL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.473.887/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.078,68 (cinquenta mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

3) VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.463.348/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4) MARIA ELOISA SILVA BURGO inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.708.488/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Valor Total Homologado – R$ 235.549,68

ESPERANÇA NOVA, 15 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1339 - Fax: (44) 3665-1339
E-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÁO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

Aditivo nº001/2025 ao Contrato 007/2024

CONTRATO ORIGINAL: Contrato de Prestação de Serviços Médicos Ocupacionais n. 007/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106, 107 e 132 da Lei n. 14.133/2021.

Partes

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 77.930.386/0001-65, com sede à Rua Monte Belo, 607, Icaraíma - PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA**.

CONTRATADA: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.810.006/0001-76, com sede na Avenida Florida, n. 4561, Umuarama - PR, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **DANIEL PEREIRA LOPES**.

Do Objeto do Aditivo

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** e o **reajuste do valor** do Contrato n. 007/2024, que visa a prestação de serviços médicos ocupacionais, elaboração de documentos técnicos e transmissão dos eventos de SST ao sistema eSocial.

Cláusula Primeira – Da Prorrogação da Vigência

A Cláusula Quinta, item 5.1 (Vigência), do Contrato n. 007/2024, é alterada para prorrogar o prazo:

O presente contrato, cuja vigência original se encerraria em 19/12/2025, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **20 de Dezembro de 2025** e estendendo-se até **19 de Dezembro de 2026**.

Cláusula Segunda – Do Reajuste de Valor

A Cláusula Sexta, item 6.1 (Valor), do Contrato n. 007/2024, é aditada para aplicar o reajuste:

4.1. O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses ora prorrogado é reajustado de R$ 1.835,00 para **R$ 1.920,88 (hum mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**.

4.2. O reajuste aplicado de **4,68%** é decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), conforme previsto na Cláusula 5.2 do Contrato Original.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta prorrogação, no valor total de **R$ 1.920,88**, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de **2026**, mediante Emissão de Nota de Empenho, na seguinte classificação:

- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Quarta – Da Forma de Assinatura

As partes firmam o presente instrumento mediante **assinatura eletrônica qualificada (digital)**, dispensando a presença e a assinatura de testemunhas, conferindo-lhe plena validade jurídica e probatória.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 007/2024, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo Aditivo.

Icaraíma – PR, 10 de Dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA	DANIEL PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma - PR	Sócio/Administrador da EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 179/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2024 de 04/11/2024, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.400,00 (cinqüenta mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receitas(s) informanda(s) a seguir:

Suplementação

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
91 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
42 - 3.1.90.11.00.00 31319 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.500,00
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
93 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00
55 - 3.1.90.11.00.00 31322 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.100,00
57 - 3.1.90.13.00.00 31322 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
Total Suplementação: 50.400,00

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P 9.800,00
Receita: 1.7.1.9.52.01.01.00 - Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 12.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.07.00 - Rendimentos Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 28.100,00
Total da Receita: 50.400,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 15/12/2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
15/12/2025
Pág. 2/2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
134/2025
Contrato de Prestação de Serviço nº 136/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de NOVA OLIMPIA /PR
Valor: Até R$ 7,800,00 (sete mil e oitocentos reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 12 dezembro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 122/2025

Termo Aditivo nº001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 126/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Umuarama Gás Ltda
Objeto: O valor do contrato será mantido em até R$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais) anuais, pelos serviços realizados.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais) anuais, pelos serviços realizados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 15 de dezembro 2025.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1902/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PAULO SERGIO CARVALHO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 59/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à melhoria das condições de trabalho e infraestrutura da unidade hospitalar do município de Altônia-Pr.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
6	Lavadora de Alta Pressão destinada a serviços de limpeza, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Técnicas Mínimas: Motor: Indução; Potência mínima: 1.900W; Pressão máxima: 2.450 PSI; Vazão mínima: 360 L/h; Frequência: 60 Hz; Tensão: 127V; Classe de isolação: III; Cabo elétrico: mínimo 5 metros; Mangueira de alta pressão: mínimo 5 metros, com trama de aço; Sistema de corte automático de água e energia ao soltar o gatilho; Pistões em aço inoxidável; Cor: amarela e preta (ou equivalente);	UN	2	WAP	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
7	Computador completo, monitor, filtro de linha, mouse com fio e teclado com fio, conforme especificações técnicas mínimas descritas a seguir: COMPUTADOR COMPLETO Processador: mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base igual ou superior a 2,9 GHz. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4 2666 MHz, expansível para no mínimo 16 GB. Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 480 GB. Gráficos: integrados ao processador, com suporte a resoluções de no mínimo 1920x1080 pixels. Sistema de vídeo: compatível com monitores de até resolução Full HD (1920x1080). Portas e conectividade: mínimo de 3 portas USB 3.0 (ou superior), 2 portas USB 2.0, 1 saída HDMI ou VGA (mínimo), 1 porta Ethernet RJ-45 c	UN	3	CertoPC	R$ 1.990,00	R$ 5.970,00
TOTAL						R$ 9.070,00

1.1 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2 . O Termo de Referência;
1.3 . O Edital da Licitação;
1.4 . A Proposta do contratado
1.5 . Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052280000	3518	4554	Manutençao do Hospital Municipal

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 12/12/25.

CAFEZAL DO SUL — CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2025
Inexigibilidade Nº 21/2025
Processo nº 93/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: EDITORA FTD S. A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0009-04

OBJETO: Contratação de Sistema Sim de Ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e assessoramento pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (base nacional comum curricular) para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafezal do Sul -Pr.

Valor total: R$ 267.289,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 640/2025
Data: 15.12.2025
Ementa: estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, para fins de execução orçamentária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos: I – Programação Cotas de Despesa; II – Cronograma de Desembolso; III – Receita por Destinação de Recurso e IV – Metas de Arrecadação da Receita deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira para o exercício de 2026, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos III e IV.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma dos Anexos I e II.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Parágrafo único. O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:
I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2026.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, devendo vigorar até a data de 31 de dezembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 644/2025
Data: 15.12.2025
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada em 4,18% (quatro virgula dezoito por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº678/2025
Data: 15.12.2025
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.553/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 586/2025 de 14.10.2025 por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
33000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	19.859.158,36	18.949.208,01	18.605.247,51	21.348.961,83	21.414.109,73	19.221.123,77	17.527.871,39	17.504.545,69	21.292.636,02	18.737.437,80	29.197.133,03	22.377.431,96	246.034.865,10
33100000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	8.814.712,80	9.547.972,94	9.916.132,47	9.573.005,33	10.452.188,79	9.750.999,80	9.796.522,75	9.020.765,45	10.373.562,99	9.684.052,13	18.056.803,04	13.120.843,19	128.107.561,68
33200000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	131.200,00	118.000,00	125.200,00	143.400,00	184.600,00	188.000,00	193.400,00	183.200,00	196.000,00	187.400,00	162.800,00	186.800,00	2.000.000,00
33300000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	10.913.245,56	9.283.235,07	8.563.915,04	11.632.556,50	10.777.320,94	9.282.123,97	7.537.948,64	8.300.580,24	10.723.073,03	8.865.985,67	10.977.529,99	9.069.788,77	115.927.303,42
34000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	3.645.334,70	4.335.632,15	4.400.227,57	3.253.452,79	3.971.819,68	3.535.953,88	4.293.875,31	4.521.089,08	3.509.281,08	3.483.962,11	6.705.494,99	13.260.504,86	58.916.628,20
34400000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	3.488.734,70	4.176.232,15	4.237.827,57	3.088.852,79	3.807.019,68	3.370.753,88	4.128.475,31	4.355.289,08	3.342.881,08	3.312.562,11	6.527.894,99	13.000.104,86	56.836.628,20
34500000000000000 - Inversões financeiras													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
34600000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	156.600,00	159.400,00	162.400,00	164.600,00	164.800,00	165.200,00	165.400,00	165.800,00	166.400,00	171.400,00	177.600,00	180.400,00	2.000.000,00
39000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
39990000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Cota de Despesa	**23.504.493,06**	**23.284.840,16**	**23.005.475,08**	**24.602.414,62**	**25.385.929,41**	**22.757.077,65**	**21.821.746,70**	**22.025.634,77**	**24.801.917,10**	**22.221.399,91**	**35.902.628,02**	**35.837.936,82**	**305.151.493,30**

Data Emissão: 09/12/2025 **Hora de emissão:** 16h e 43m

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): Consolidado

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE GUAIRA													
00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	5.528.415,92	5.699.163,45	5.654.871,11	5.541.670,19	6.226.031,12	5.870.778,93	5.550.639,45	5.317.150,87	6.052.488,16	5.683.955,94	10.256.004,88	7.414.331,54	74.795.501,56
00076 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	1.997.309,60	2.145.039,60	2.384.362,20	2.263.223,60	2.434.590,40	2.058.401,60	2.210.040,80	2.245.496,00	2.201.177,02	2.201.177,02	4.348.216,60	3.060.965,56	29.550.000,00
00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	196.819,31	212.513,19	205.386,04	218.022,33	208.727,00	181.010,57	175.193,13	206.389,89	203.259,28	210.357,48	322.614,91	339.706,87	2.680.000,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB													
Previsto	388.851,39	411.561,13	376.056,74	426.348,60	383.382,10	340.845,85	304.258,43	390.311,12	384.507,34	400.330,95	535.924,08	609.740,97	4.952.118,70
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	881.293,29	928.843,28	779.770,17	955.000,41	794.500,35	686.345,53	590.428,84	847.984,97	837.128,29	885.903,90	928.428,05	1.191.330,12	10.306.957,20
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00107 - Salario Educação													
Previsto	220.927,60	212.513,62	193.041,20	239.678,80	195.204,81	163.548,80	140.634,02	203.859,18	199.532,02	201.695,61	202.974,40	234.389,94	2.408.000,00
00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar													
Previsto	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,37	1.120.000,00
00163 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
00164 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	69.250,00	831.000,00
00165 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,37	124.000,00
00166 - PAR - Termo de compromisso nº 202300058													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00167 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
00168 - Outras Transferências de Recursos do FNDE													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
00169 - Construção Creche e Escola de Educação Infantil CMEI Lourival José de Carvalho													
Previsto	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,33	85.083,37	1.021.000,00
00171 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	1.219.828,36	1.459.064,85	1.593.962,56	1.482.342,49	1.621.371,18	1.630.379,98	1.746.635,19	1.207.277,60	1.983.177,82	1.568.545,86	2.562.432,53	2.224.812,00	20.299.830,42
00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros													
Previsto	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,37	103.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE GUAIRA													
00366 - SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microrregional do SUS													
Previsto	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,67	118.416,63	1.421.000,00
00380 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
00381 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
00401 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 836/2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
00402 - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada à saúde - Port. GM/MS 1452/2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
00404 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1484/2022													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00405 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1193/2022													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00413 - Bloco de Custeio - Estadual													
Previsto	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	1.152.000,00
00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
00415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
00416 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,63	1.001.000,00
00418 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00420 - Transformação Digital no SUS													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00421 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde													
Previsto	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,67	161.416,63	1.937.000,00
00422 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias													
Previsto	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,67	67.916,63	815.000,00
00424 - Piso da atenção primaria em saúde													
Previsto	127.000,00	210.000,00	280.000,00	360.000,00	410.000,00	540.000,00	650.000,00	620.000,00	350.000,00	460.000,00	350.000,00	400.000,00	4.757.000,00
00425 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas - nacional - emendas													
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
00427 - Repasse Federal - SAMU 192													
Previsto	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,67	97.666,63	1.172.000,00
00428 - Repasse Estadual SAMU 192													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE GUAIRA													
00431 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC													
Previsto	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,33	527.083,37	6.325.000,00
00432 - Incentivo financeiro aos municípios para execução de ações de vigilância sanitária													
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
00433 - Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde													
Previsto	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,37	181.000,00
00434 - Implementação de Políticas de Atenção - Nacional													
Previsto	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,63	8.300,00
00435 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - APS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	71.750,00	861.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias													
Previsto	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,67	117.666,63	1.412.000,00
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	6.565.817,01	5.931.706,29	4.940.967,99	7.598.450,99	7.035.918,98	5.933.867,21	4.499.636,32	5.251.609,46	6.340.717,60	5.247.096,00	6.696.076,65	5.763.135,50	71.805.000,00
00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	330.000,00	380.000,00	440.000,00	450.000,00	442.000,00	530.000,00	490.000,00	480.000,00	590.000,00	610.000,00	510.000,00	340.000,00	5.592.000,00
00509 - Gerenciamento do Transito													
Previsto	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia													
Previsto	80.000,00	100.000,00	300.000,00	90.000,00	290.000,00	100.000,00	200.000,00	120.000,00	245.216,63	180.000,00	400.000,00	191.383,37	2.296.600,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	350.000,00	450.000,00	500.000,00	450.000,00	600.000,00	300.000,00	700.000,00	950.000,00	916.104,00	850.000,00	570.000,00	300.000,00	6.936.104,00
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art. 1º B)													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
00549 - Projeto Ilumina Paraná - prioridade nº 56													
Previsto	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
00552 - SECID - Convênio Nº - Aquisição de Van para o CEACA													
Previsto	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,33	29.083,37	349.000,00
00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00557 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	500,00
00558 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE GUAIRA													
00564 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
00568 - IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III													
Previsto	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,63	1.001.000,00
00570 - MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais													
Previsto	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,37	1.351.000,00
00579 - SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos													
Previsto	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	101.000,00
00588 - Convênio PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO - VIAS URBANAS													
Previsto	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,63	8.000.000,00
00591 - Convênio RECAPEAMENTO ESTRADA PAU D'ALHO													
Previsto	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,67	83.416,63	1.001.000,00
00593 - SECID - Convênio Nº 381/2025 - Aquisição de Veículo - Guarda Municipal													
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
00594 - SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de Veículo - Meio Ambiente													
Previsto	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
00595 - SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinários - Infraestrutura													
Previsto	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,33	312.583,37	3.751.000,00
00596 - SECID - Convênio Meu Campinho Multi Módulos													
Previsto	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,63	281.000,00
00597 - PAC - Construção Espaço Esportivo Comunitário - Vila Pioneira													
Previsto	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,67	64.666,63	776.000,00
00598 - Convênio PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA DA ESTRADA RURAL CAPELINHA													
Previsto	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,33	50.083,37	601.000,00
00599 - Convênio PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA DA ESTRADA RURAL DIAMANTINO													
Previsto	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	166.750,00	2.001.000,00
00625 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - S.A													
Previsto	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	416.750,00	5.001.000,00
00626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,67	533.416,63	6.401.000,00
00777 - Repasse Termo de Convenio Correios													
Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,33	160.083,37	1.921.000,00
00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,37	301.000,00
00882 - Convênio SEIL - Pavimentação Guaira a Dr. Oliveira Castro													
Previsto	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE GUAIRA													
00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023													
Previsto	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,37	358.000,00
00884 - MTUR - Convênio Urbanização da Orla do Rio Parana - Contrato de Repasse 964534/2024													
Previsto	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	351.000,00
00885 - MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024													
Previsto	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,63	401.000,00
00918 - CEDCA-PR - Deliberação Nº 13/2025													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
Previsto	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	17.425,00	209.100,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	75.360,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	480,64	118,62	246,25	300,97	176,22	422,08	379,39	377,44	116,20	161,19	133,44	87,56	3.000,00
Conta: 41111999030100000000 - Outros impostos													
Previsto	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	520,00	520,00	520,00	520,00	10.400,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	520,00	520,00	520,00	520,00	10.400,00
Conta: 41121010101000000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	2.842,00	20.822,00	43.616,00	378.450,00	59.624,00	29.580,00	14.848,00	11.136,00	11.890,00	2.320,00	2.436,00	2.436,00	580.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	2.842,00	20.822,00	43.616,00	378.450,00	59.624,00	29.580,00	14.848,00	11.136,00	11.890,00	2.320,00	2.436,00	2.436,00	580.000,00
Conta: 41121010102000000000 - Taxa de Licença de execução de obras													
Previsto	637,00	4.667,00	9.776,00	84.825,00	13.364,00	6.630,00	3.328,00	2.496,00	2.665,00	520,00	546,00	546,00	130.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	637,00	4.667,00	9.776,00	84.825,00	13.364,00	6.630,00	3.328,00	2.496,00	2.665,00	520,00	546,00	546,00	130.000,00
Conta: 41121010103000000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Conta: 41121010199010000000 - Taxa de Comercio Eventual													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Conta: 41121010199020000000 - Taxa de Expediente													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Conta: 41121010199030000000 - Taxa de Demarcação													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Conta: 41121010199050000000 - Taxa de Alvará de Publicidade													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	49,00	359,00	752,00	6.525,00	1.028,00	510,00	256,00	192,00	205,00	40,00	42,00	42,00	10.000,00
Conta: 41121010199060000000 - Taxa de Alvará Parc. de Solo													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Conta: 41121010199070000000 - Taxa de Alvará de Demolição													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Conta: 41121010199080000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	4.194,40	30.730,40	64.371,20	558.540,00	87.996,80	43.656,00	21.913,60	16.435,20	17.548,00	3.424,00	3.595,20	3.595,20	856.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	4.194,40	30.730,40	64.371,20	558.540,00	87.996,80	43.656,00	21.913,60	16.435,20	17.548,00	3.424,00	3.595,20	3.595,20	856.000,00
Conta: 41121010199090000000 - Taxa de Licencia de Funcionamento em Horário Especial													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Conta: 41121010199100000000 - Taxa de Aprovação de Projetos em Construção													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Conta: 41121010199140000000 - Taxa de apreensão de animais													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Conta: 41121010201000000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	122,50	897,50	1.880,00	16.312,50	2.570,00	1.275,00	640,00	480,00	512,50	100,00	105,00	105,00	25.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	122,50	897,50	1.880,00	16.312,50	2.570,00	1.275,00	640,00	480,00	512,50	100,00	105,00	105,00	25.000,00
Conta: 41121010202000000000 - Taxa de Licença de execução de obras													
Previsto	50,96	373,36	782,08	6.786,00	1.069,12	530,40	266,24	199,68	213,20	41,60	43,68	43,68	10.400,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	50,96	373,36	782,08	6.786,00	1.069,12	530,40	266,24	199,68	213,20	41,60	43,68	43,68	10.400,00
Conta: 41121010229908000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	58,80	430,80	902,40	7.830,00	1.233,60	612,00	307,20	230,40	246,00	48,00	50,40	50,40	12.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	58,80	430,80	902,40	7.830,00	1.233,60	612,00	307,20	230,40	246,00	48,00	50,40	50,40	12.000,00
Conta: 41121010301000000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	323,40	2.369,40	4.963,20	43.065,00	6.784,80	3.366,00	1.689,60	1.267,20	1.353,00	264,00	277,20	277,20	66.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	323,40	2.369,40	4.963,20	43.065,00	6.784,80	3.366,00	1.689,60	1.267,20	1.353,00	264,00	277,20	277,20	66.000,00
Conta: 41121010302000000000 - Taxa de licença de execução de obras													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	24,50	179,50	376,00	3.262,50	514,00	255,00	128,00	96,00	102,50	20,00	21,00	21,00	5.000,00
Conta: 41121010303000000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico													
Previsto	58,80	430,80	902,40	7.830,00	1.233,60	612,00	307,20	230,40	246,00	48,00	50,40	50,40	12.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	58,80	430,80	902,40	7.830,00	1.233,60	612,00	307,20	230,40	246,00	48,00	50,40	50,40	12.000,00
Conta: 41121010399010000000 - Taxa de Comercio Eventual													
Previsto	441,00	3.231,00	6.768,00	58.725,00	9.252,00	4.590,00	2.304,00	1.728,00	1.845,00	360,00	378,00	378,00	90.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	441,00	3.231,00	6.768,00	58.725,00	9.252,00	4.590,00	2.304,00	1.728,00	1.845,00	360,00	378,00	378,00	90.000,00
Conta: 41121010399080000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	490,00	3.590,00	7.520,00	65.250,00	10.280,00	5.100,00	2.560,00	1.920,00	2.050,00	400,00	420,00	420,00	100.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	490,00	3.590,00	7.520,00	65.250,00	10.280,00	5.100,00	2.560,00	1.920,00	2.050,00	400,00	420,00	420,00	100.000,00
Conta: 41121010401000000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	392,00	2.872,00	6.016,00	52.200,00	8.224,00	4.080,00	2.048,00	1.536,00	1.640,00	320,00	336,00	336,00	80.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	392,00	2.872,00	6.016,00	52.200,00	8.224,00	4.080,00	2.048,00	1.536,00	1.640,00	320,00	336,00	336,00	80.000,00
Conta: 41121010403000000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico													
Previsto	77,32	566,50	1.186,66	10.296,45	1.622,18	804,78	403,97	302,98	323,49	63,12	66,28	66,27	15.780,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	77,32	566,50	1.186,66	10.296,45	1.622,18	804,78	403,97	302,98	323,49	63,12	66,28	66,27	15.780,00
Conta: 41121010499080000000 - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento													
Previsto	438,16	3.210,18	6.724,38	58.346,55	9.192,38	4.560,42	2.289,15	1.716,86	1.833,12	357,68	375,56	375,56	89.420,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	438,16	3.210,18	6.724,38	58.346,55	9.192,38	4.560,42	2.289,15	1.716,86	1.833,12	357,68	375,56	375,56	89.420,00
Conta: 41122010101000000000 - Taxa de Coleta de Lixo													
Previsto	224.280,00	220.680,00	223.200,00	294.840,00	509.400,00	453.600,00	367.920,00	388.440,00	249.480,00	228.960,00	219.960,00	219.240,00	3.600.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	224.280,00	220.680,00	223.200,00	294.840,00	509.400,00	453.600,00	367.920,00	388.440,00	249.480,00	228.960,00	219.960,00	219.240,00	3.600.000,00
Conta: 41122010102000000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico - dívida ativa - multa e juros													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Conta: 41122010103000000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico - dívida ativa - multa													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Conta: 41122010104000000000 - Taxas pela prestação de serviços - principal - Outras													
Previsto	155.750,00	153.250,00	155.000,00	204.750,00	353.750,00	315.000,00	255.500,00	269.750,00	173.250,00	159.000,00	152.750,00	152.250,00	2.500.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	155.750,00	153.250,00	155.000,00	204.750,00	353.750,00	315.000,00	255.500,00	269.750,00	173.250,00	159.000,00	152.750,00	152.250,00	2.500.000,00
Conta: 41122010105000000000 - Taxa de utilização de área de domínio publico - dívida ativa - juros													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Conta: 41122010201000000000 - Taxa de coleta de Lixo - multa e juros													
Previsto	623,00	613,00	620,00	819,00	1.415,00	1.260,00	1.022,00	1.079,00	693,00	636,00	611,00	609,00	10.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	623,00	613,00	620,00	819,00	1.415,00	1.260,00	1.022,00	1.079,00	693,00	636,00	611,00	609,00	10.000,00
Conta: 41122010301000000000 - Taxa de coleta de Lixo - dívida ativa													
Previsto	13.606,32	13.387,92	13.540,80	17.886,96	30.903,60	27.518,40	22.320,48	23.565,36	15.135,12	13.890,24	13.344,24	13.300,56	218.400,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	13.606,32	13.387,92	13.540,80	17.886,96	30.903,60	27.518,40	22.320,48	23.565,36	15.135,12	13.890,24	13.344,24	13.300,56	218.400,00
Conta: 41122010302000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	17.444,00	17.164,00	17.360,00	22.932,00	39.620,00	35.280,00	28.616,00	30.212,00	19.404,00	17.808,00	17.108,00	17.052,00	280.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	17.444,00	17.164,00	17.360,00	22.932,00	39.620,00	35.280,00	28.616,00	30.212,00	19.404,00	17.808,00	17.108,00	17.052,00	280.000,00
Conta: 41122010401000000000 - Taxa de coleta de Lixo - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	3.408,06	3.353,36	3.391,65	4.480,26	7.740,62	6.892,70	5.590,75	5.902,56	3.790,99	3.479,17	3.342,41	3.331,47	54.704,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	3.408,06	3.353,36	3.391,65	4.480,26	7.740,62	6.892,70	5.590,75	5.902,56	3.790,99	3.479,17	3.342,41	3.331,47	54.704,00
Conta: 41122010402000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Conta: 41122010502000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas													
Previsto	373,80	367,80	372,00	491,40	849,00	756,00	613,20	647,40	415,80	381,60	366,60	365,40	6.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	373,80	367,80	372,00	491,40	849,00	756,00	613,20	647,40	415,80	381,60	366,60	365,40	6.000,00
Conta: 41122010601000000000 - Taxa de coleta de Lixo - juros de mora													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	311,50	306,50	310,00	409,50	707,50	630,00	511,00	539,50	346,50	318,00	305,50	304,50	5.000,00
Conta: 41122010602000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora													
Previsto	373,80	367,80	372,00	491,40	849,00	756,00	613,20	647,40	415,80	381,60	366,60	365,40	6.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	373,80	367,80	372,00	491,40	849,00	756,00	613,20	647,40	415,80	381,60	366,60	365,40	6.000,00
Conta: 41122010702000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas													
Previsto	623,00	613,00	620,00	819,00	1.415,00	1.260,00	1.022,00	1.079,00	693,00	636,00	611,00	609,00	10.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	623,00	613,00	620,00	819,00	1.415,00	1.260,00	1.022,00	1.079,00	693,00	636,00	611,00	609,00	10.000,00
Conta: 41122010802000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - juros de mora - outras													
Previsto	373,80	367,80	372,00	491,40	849,00	756,00	613,20	647,40	415,80	381,60	366,60	365,40	6.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	373,80	367,80	372,00	491,40	849,00	756,00	613,20	647,40	415,80	381,60	366,60	365,40	6.000,00
Conta: 41241500101000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	419.040,00	448.200,00	468.180,00	522.180,00	644.220,00	501.660,00	445.500,00	424.980,00	368.280,00	372.600,00	397.980,00	387.180,00	5.400.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	419.040,00	448.200,00	468.180,00	522.180,00	644.220,00	501.660,00	445.500,00	424.980,00	368.280,00	372.600,00	397.980,00	387.180,00	5.400.000,00
Conta: 41241500201000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	155,20	166,00	173,40	193,40	238,60	185,80	165,00	157,40	136,40	138,00	147,40	143,40	2.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	155,20	166,00	173,40	193,40	238,60	185,80	165,00	157,40	136,40	138,00	147,40	143,40	2.000,00
Conta: 41241500301000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	10.864,00	11.620,00	12.138,00	13.538,00	16.702,00	13.006,00	11.550,00	11.018,00	9.548,00	9.660,00	10.318,00	10.038,00	140.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	10.864,00	11.620,00	12.138,00	13.538,00	16.702,00	13.006,00	11.550,00	11.018,00	9.548,00	9.660,00	10.318,00	10.038,00	140.000,00
Conta: 41241500401000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	3.880,00	4.150,00	4.335,00	4.835,00	5.965,00	4.645,00	4.125,00	3.935,00	3.410,00	3.450,00	3.685,00	3.585,00	50.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF													
Previsto	3.880,00	4.150,00	4.335,00	4.835,00	5.965,00	4.645,00	4.125,00	3.935,00	3.410,00	3.450,00	3.685,00	3.585,00	50.000,00
Conta: 41311011101010000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	3.152,00	3.308,00	3.152,00	3.204,00	3.256,00	3.172,00	3.208,00	3.428,00	3.392,00	3.328,00	3.580,00	3.820,00	40.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.891,20	1.984,80	1.891,20	1.922,40	1.953,60	1.903,20	1.924,80	2.056,80	2.035,20	1.996,80	2.148,00	2.292,00	24.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	788,00	827,00	788,00	801,00	814,00	793,00	802,00	857,00	848,00	832,00	895,00	955,00	10.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	472,80	496,20	472,80	480,60	488,40	475,80	481,20	514,20	508,80	499,20	537,00	573,00	6.000,00
Conta: 41311011102020000000 - Aluguel de centros esportivos													
Previsto	1.576,00	1.654,00	1.576,00	1.602,00	1.628,00	1.586,00	1.604,00	1.714,00	1.696,00	1.664,00	1.790,00	1.910,00	20.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	945,60	992,40	945,60	961,20	976,80	951,60	962,40	1.028,40	1.017,60	998,40	1.074,00	1.146,00	12.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	394,00	413,50	394,00	400,50	407,00	396,50	401,00	428,50	424,00	416,00	447,50	477,50	5.000,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	236,40	248,10	236,40	240,30	244,20	237,90	240,60	257,10	254,40	249,60	268,50	286,50	3.000,00
Conta: 41311011199010000000 - Aluguel do Centro Nautico Marinas													
Previsto	7.092,00	7.443,00	7.092,00	7.209,00	7.326,00	7.137,00	7.218,00	7.713,00	7.632,00	7.488,00	8.055,00	8.595,00	90.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	4.255,20	4.465,80	4.255,20	4.325,40	4.395,60	4.282,20	4.330,80	4.627,80	4.579,20	4.492,80	4.833,00	5.157,00	54.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	1.773,00	1.860,75	1.773,00	1.802,25	1.831,50	1.784,25	1.804,50	1.928,25	1.908,00	1.872,00	2.013,75	2.148,75	22.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	1.063,80	1.116,45	1.063,80	1.081,35	1.098,90	1.070,55	1.082,70	1.156,95	1.144,80	1.123,20	1.208,25	1.289,25	13.500,00
Conta: 41311011199060000000 - Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos													
Previsto	6.540,40	6.864,11	6.540,40	6.648,31	6.756,20	6.581,91	6.656,60	7.113,11	7.038,40	6.905,60	7.428,51	7.926,45	83.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	3.924,24	4.118,46	3.924,24	3.988,98	4.053,72	3.949,14	3.993,96	4.267,86	4.223,04	4.143,36	4.457,10	4.755,90	49.800,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	1.635,10	1.716,03	1.635,10	1.662,08	1.689,05	1.645,48	1.664,15	1.778,28	1.759,60	1.726,40	1.857,13	1.981,60	20.750,00
**V

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00882 - Convênio SEIL - Pavimentação Guaíra a Dr. Oliveira Castro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 41321011406000000 - Remuneração de depósitos bancários - Convênio 964534/2024 - Mtur - Urbanização da Orla do Rio Paraná													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00884 - MTUR - Convênio Urbanização da Orla do Rio Parana - Contrato de Repasse 964534/2024													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011407000000 - Remuneração de depósitos bancários - MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais													
Previsto	3.940,00	4.135,00	3.940,00	4.005,00	4.070,00	3.965,00	4.010,00	4.285,00	4.240,00	4.160,00	4.475,00	4.775,00	50.000,00
Vínculo: 00570 - MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais													
Previsto	3.940,00	4.135,00	3.940,00	4.005,00	4.070,00	3.965,00	4.010,00	4.285,00	4.240,00	4.160,00	4.475,00	4.775,00	50.000,00
Conta: 41321011408000000 - Remuneração de depósitos bancários - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	4.018,80	4.217,70	4.018,80	4.085,10	4.151,40	4.044,30	4.090,20	4.370,70	4.324,80	4.243,20	4.564,50	4.870,50	51.000,00
Vínculo: 00626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	4.018,80	4.217,70	4.018,80	4.085,10	4.151,40	4.044,30	4.090,20	4.370,70	4.324,80	4.243,20	4.564,50	4.870,50	51.000,00
Conta: 41321011409000000 - Remuneração de depósitos bancários - Repasse Convênio 381/2025 - SECID - Aquisição de 01 veículo sedan para a Guarda Municipal													
Previsto	866,80	909,70	866,80	881,10	895,40	872,30	882,20	942,70	932,80	915,20	984,50	1.050,50	11.000,00
Vínculo: 00593 - SECID - Convênio Nº 381/2025 - Aquisição de Veículo - Guarda Municipal													
Previsto	866,80	909,70	866,80	881,10	895,40	872,30	882,20	942,70	932,80	915,20	984,50	1.050,50	11.000,00
Conta: 41321011410000000 - Remuneração de depósitos bancários - Operação de Crédito - Contrato de Fomento Paraná SFM nº 4562/2024													
Previsto	15.838,80	16.622,70	15.838,80	16.100,10	16.361,40	15.939,30	16.120,20	17.225,70	17.044,80	16.723,20	17.989,50	19.195,50	201.000,00
Vínculo: 00625 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - S.A													
Previsto	15.838,80	16.622,70	15.838,80	16.100,10	16.361,40	15.939,30	16.120,20	17.225,70	17.044,80	16.723,20	17.989,50	19.195,50	201.000,00
Conta: 41321011411000000 - Remuneração de depósitos bancários - SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00579 - SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011412000000 - Remuneração de depósitos bancários - SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo sedan para o Meio Ambiente													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00594 - SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de Veículo - Meio Ambiente													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011413000000 - Remuneração de depósitos bancários - SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinários para a Infraestrutura													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00595 - SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinários - Infraestrutura													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011414000000 - Remuneração de depósitos bancários - MDICS - Contrato de repasse 972412/2024 - Convênio Construção de Barracão Industrial													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00885 - MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011415000000 - Remuneração de depósitos bancários - SECID - Convênio nº - Meu Campinho Multi Módulos													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00596 - SECID - Convênio Meu Campinho Multi Módulos													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011416000000 - Remuneração de depósitos bancários - PAC - Construção Espaço Esportivo Comunitário - Vila Pioneira													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00597 - PAC - Construção Espaço Esportivo Comunitário - Vila Pioneira													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011417000000 - Remuneração de depósitos bancários - Rendimentos Aplic. Leilão Terrenos Fonte 501													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011418000000 - Remuneração de depósitos bancários - Rendimentos Demais Recursos - Fonte 000													
Previsto	106.380,00	111.645,00	106.380,00	108.135,00	109.890,00	107.055,00	108.270,00	115.695,00	114.480,00	112.320,00	120.825,00	128.925,00	1.350.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	106.380,00	111.645,00	106.380,00	108.135,00	109.890,00	107.055,00	108.270,00	115.695,00	114.480,00	112.320,00	120.825,00	128.925,00	1.350.000,00
Conta: 41321011419000000 - Remuneração de depósitos bancários - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	1.654,80	1.736,70	1.654,80	1.682,10	1.709,40	1.665,30	1.684,20	1.799,70	1.780,80	1.747,20	1.879,50	2.005,50	21.000,00
Vínculo: 00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	1.654,80	1.736,70	1.654,80	1.682,10	1.709,40	1.665,30	1.684,20	1.799,70	1.780,80	1.747,20	1.879,50	2.005,50	21.000,00
Conta: 41321011420000000 - Remuneração de depósitos bancários - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres													
Previsto	394,00	413,50	394,00	400,50	407,00	396,50	401,00	428,50	424,00	416,00	447,50	477,50	5.000,00
Vínculo: 00558 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres													
Previsto	394,00	413,50	394,00	400,50	407,00	396,50	401,00	428,50	424,00	416,00	447,50	477,50	5.000,00
Conta: 41321011421000000 - Remuneração de depósitos bancários - Recursos não vinculados da compensação de ICMS - Recursos Livres													
Previsto	236,40	248,10	236,40	240,30	244,20	237,90	240,60	257,10	254,40	249,60	268,50	286,50	3.000,00
Vínculo: 00076 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres													
Previsto	236,40	248,10	236,40	240,30	244,20	237,90	240,60	257,10	254,40	249,60	268,50	286,50	3.000,00
Conta: 41321011422000000 - Remuneração de depósitos bancários - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022													
Previsto	1.576,00	1.654,00	1.576,00	1.602,00	1.628,00	1.586,00	1.604,00	1.714,00	1.696,00	1.664,00	1.790,00	1.910,00	20.000,00
Vínculo: 00564 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022													
Previsto	1.576,00	1.654,00	1.576,00	1.602,00	1.628,00	1.586,00	1.604,00	1.714,00	1.696,00	1.664,00	1.790,00	1.910,00	20.000,00
Conta: 41321011423000000 - Remuneração de depósitos bancários - Receitas Alienações de Ativos - Fonte 501													
Previsto	788,00	827,00	788,00	801,00	814,00	793,00	802,00	857,00	848,00	832,00	895,00	955,00	10.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	788,00	827,00	788,00	801,00	814,00	793,00	802,00	857,00	848,00	832,00	895,00	955,00	10.000,00
Conta: 41321011424000000 - Remuneração de depósitos bancários - Gerenciamento do Transito - Fonte 509													
Previsto	315,20	330,80	315,20	320,40	325,60	317,20	320,80	342,80	339,20	332,80	358,00	382,00	4.000,00
Vínculo: 00509 - Gerenciamento do Transito													
Previsto	315,20	330,80	315,20	320,40	325,60	317,20	320,80	342,80	339,20	332,80	358,00	382,00	4.000,00
Conta: 41321011425000000 - Remuneração de depósitos bancários - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Fonte 510													
Previsto	4.728,00	4.962,00	4.728,00	4.806,00	4.884,00	4.758,00	4.812,00	5.142,00	5.088,00	4.992,00	5.370,00	5.730,00	60.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	4.728,00	4.962,00	4.728,00	4.806,00	4.884,00	4.758,00	4.812,00	5.142,00	5.088,00	4.992,00	5.370,00	5.730,00	60.000,00
Conta: 41321011426000000 - Remuneração de depósitos bancários - Repasse Termo de Convenio Correios - Fonte 777													
Previsto	157,60	165,40	157,60	160,20	162,80	158,60	160,40	171,40	169,60	166,40	179,00	191,00	2.000,00
Vínculo: 00777 - Repasse Termo de Convenio Correios													
Previsto	157,60	165,40	157,60	160,20	162,80	158,60	160,40	171,40	169,60	166,40	179,00	191,00	2.000,00
Conta: 41321011427000000 - Remuneração de depósitos bancários - Taxas Vigilância Sanitária													
Previsto	5.122,00	5.375,50	5.122,00	5.206,50	5.291,00	5.154,50	5.213,00	5.570,50	5.512,00	5.408,00	5.817,50	6.207,50	65.000,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	5.122,00	5.375,50	5.122,00	5.206,50	5.291,00	5.154,50	5.213,00	5.570,50	5.512,00	5.408,00	5.817,50	6.207,50	65.000,00
Conta: 41321011428000000 - Remuneração de depósitos bancários - Lei Pelé - 71.015-0 - fonte 556													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011429000000 - Remuneração de depósitos bancários - Ciclovia Emenda Elio Rusch fonte 879													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Vínculo: 00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	78,80	82,70	78,80	80,10	81,40	79,30	80,20	85,70	84,80	83,20	89,50	95,50	1.000,00
Conta: 41321011430000000 - Remuneração de depósitos bancários - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - fonte 883													
Previsto	28.210,40	29.606,60	28.210,40	28.675,80	29.141,20	28.389,40	28.711,60	30.680,60	30.358,40	29.785,60	32.041,00	34.189,00	358.000,00
Vínculo: 00883 - Convênio Itaipu nº 4108809/2023													
Previsto	28.210,40	29.606,60	28.210,40	28.675,80	29.141,20	28.389,40	28.711,60	30.680,60	30.358,40	29.785,60	32.041,00	34.189,00	358.000,00
Conta: 41321011431000000 - Remuneração de depósitos bancários - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511													
Previsto	19.700,00	20.675,00	19.700,00	20.025,00	20.350,00	19.825,00	20.050,00	21.425,00	21.200,00	20.800,00	22.375,00	23.875,00	250.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	19.700,00	20.675,00	19.700,00	20.025,00	20.350,00	19.825,00	20.050,00	21.425,00	21.200,00	20.800,00	22.375,00	23.875,00	250.000,00
Conta: 41321012100000000 - Remuneração de depósitos bancários - Salario Educação - Fonte 107													
Previsto	4.728,00	4.962,00	4.728,00	4.806,00	4.884,00	4.758,00	4.812,00	5.142,00	5.088,00	4.992,00	5.370,00	5.730,00	60.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00107 - Salario Educação													
Previsto	4.728,00	4.962,00	4.728,00	4.806,00	4.884,00	4.758,00	4.812,00	5.142,00	5.088,00	4.992,00	5.370,00	5.730,00	60.000,00
Conta: 41345031100000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu - principal													
Previsto	5.374.160,00	5.640.140,00	5.374.160,00	5.462.820,00	5.551.480,00	5.408.260,00	5.469.640,00	5.844.740,00	5.783.360,00	5.674.240,00	6.103.900,00	6.513.100,00	68.200.000,00
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	5.374.160,00	5.640.140,00	5.374.160,00	5.462.820,00	5.551.480,00	5.408.260,00	5.469.640,00	5.844.740,00	5.783.360,00	5.674.240,00	6.103.900,00	6.513.100,00	68.200.000,00
Conta: 41345032100000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas - principal													
Previsto	16.548,00	17.367,00	16.548,00	16.821,00	17.094,00	16.653,00	16.842,00	17.997,00	17.808,00	17.472,00	18.795,00	20.055,00	210.000,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias													
Previsto	16.548,00	17.367,00	16.548,00	16.821,00	17.094,00	16.653,00	16.842,00	17.997,00	17.808,00	17.472,00	18.795,00	20.055,00	210.000,00
Conta: 41511010102000000 - Receita Extração Mineral													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,15	0,00	12.399,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,15	0,00	12.399,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Conta: 41611010101000000 - Serviços de inscrição em concursos públicos													
Previsto	2.985,00	3.885,00	2.610,00	3.140,00	2.585,00	1.990,00	4.135,00	3.515,00	3.750,00	5.490,00	13.390,00	2.525,00	50.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.791,00	2.331,00	1.566,00	1.884,00	1.551,00	1.194,00	2.481,00	2.109,00	2.250,00	3.294,00	8.034,00	1.515,00	30.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	746,25	971,25	652,50	785,00	646,25	497,50	1.033,75	878,75	937,50	1.372,50	3.347,50	631,25	12.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	447,75	582,75	391,50	471,00	387,75	298,50	620,25	527,25	562,50	823,50	2.008,50	378,75	7.500,00
Conta: 41611010103000000 - Tarifa aeroportuária													
Previsto	1.791,00	2.331,00	1.566,00	1.884,00	1.551,00	1.194,00	2.481,00	2.109,00	2.250,00	3.294,00	8.034,00	1.515,00	30.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.074,60	1.398,60	939,60	1.130,40	930,60	716,40	1.488,60	1.265,40	1.350,00	1.976,40	4.820,40	909,00	18.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	447,75	582,75	391,50	471,00	387,75	298,50	620,25	527,25	562,50	823,50	2.008,50	378,75	7.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	268,65	349,65	234,90	282,60	232,65	179,10	372,15	316,35	337,50	494,10	1.205,10	227,25	4.500,00
Conta: 41611010104000000 - Serv. Locação de Equip. em Geral													
Previsto	179,11	233,11	156,60	188,40	155,11	119,40	248,11	210,91	225,00	329,40	803,40	151,45	3.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	107,46	139,86	93,96	113,04	93,06	71,64	148,86	126,54	135,00	197,64	482,04	90,90	1.800,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	44,78	58,28	39,15	47,10	38,78	29,85	62,03	52,73	56,25	82,35	200,85	37,85	750,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	26,87	34,97	23,49	28,26	23,27	17,91	37,22	31,64	33,75	49,41	120,51	22,70	450,00
Conta: 41611010105000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	4.895,40	6.371,40	4.280,40	5.149,60	4.239,40	3.263,60	6.781,40	5.764,60	6.150,00	9.003,60	21.959,60	4.141,00	82.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	2.937,24	3.822,84	2.568,24	3.089,76	2.543,64	1.958,16	4.068,84	3.458,76	3.690,00	5.402,16	13.175,76	2.484,60	49.200,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	1.223,85	1.592,85	1.070,10	1.287,40	1.059,85	815,90	1.695,35	1.441,15	1.537,50	2.250,90	5.489,90	1.035,25	20.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	734,31	955,71	642,06	772,44	635,91	489,54	1.017,21	864,69	922,50	1.350,54	3.293,94	621,15	12.300,00
Conta: 41611010107000000 - Serviços Administrativos BERLIN FINANCE CONTRATO 291/2021													
Previsto	7.462,50	9.712,50	6.525,00	7.850,00	6.462,50	4.975,00	10.337,50	8.787,50	9.375,00	13.725,00	33.475,00	6.312,50	125.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	7.462,50	9.712,50	6.525,00	7.850,00	6.462,50	4.975,00	10.337,50	8.787,50	9.375,00	13.725,00	33.475,00	6.312,50	125.000,00
Conta: 41611010305000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	895,50	1.165,50	783,00	942,00	775,50	597,00	1.240,50	1.054,50	1.125,00	1.647,00	4.017,00	757,50	15.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	895,50	1.165,50	783,00	942,00	775,50	597,00	1.240,50	1.054,50	1.125,00	1.647,00	4.017,00	757,50	15.000,00
Conta: 41611010400000000 - Serv. Locação de Equip. em Geral													
Previsto	597,00	777,00	522,00	628,00	517,00	398,00	827,00	703,00	750,00	1.098,00	2.678,00	505,00	10.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	358,20	466,20	313,20	376,80	310,20	238,80	496,20	421,80	450,00	658,80	1.606,80	303,00	6.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	149,25	194,25	130,50	157,00	129,25	99,50	206,75	175,75	187,50	274,50	669,50	126,25	2.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	89,55	116,55	78,30	94,20	77,55	59,70	124,05	105,45	112,50	164,70	401,70	75,75	1.500,00
Conta: 41611102010000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	2.985,00	3.885,00	2.610,00	3.140,00	2.585,00	1.990,00	4.135,00	3.515,00	3.750,00	5.490,00	13.390,00	2.525,00	50.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	2.985,00	3.885,00	2.610,00	3.140,00	2.585,00	1.990,00	4.135,00	3.515,00	3.750,00	5.490,00	13.390,00	2.525,00	50.000,00
Conta: 41621020102000000 - Receita de terminais rodoviários													
Previsto	13.134,00	17.094,00	11.484,00	13.816,00	11.374,00	8.756,00	18.194,00	15.466,00	16.500,00	24.156,00	58.916,00	11.110,00	220.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	7.880,40	10.256,40	6.890,40	8.289,60	6.824,40	5.253,60	10.916,40	9.279,60	9.900,00	14.493,60	35.349,60	6.666,00	132.000,00
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	3.283,50	4.273,50	2.871,00	3.454,00	2.843,50	2.189,00	4.548,50	3.866,50	4.125,00	6.039,00	14.729,00	2.777,50	55.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	1.970,10	2.564,10	1.722,60	2.072,40	1.706,10	1.313,40	2.729,10	2.319,90	2.475,00	3.623,40	8.837,40	1.666,50	33.000,00
Conta: 41699990101000000 - Serviços de cemitério													
Previsto	11.641,50	15.151,50	10.179,00	12.246,00	10.081,50	7.761,00	16.126,50	13.708,50	14.625,00	21.411,00	52.221,00	9.847,50	195.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	11.641,50	15.151,50	10.179,00	12.246,00	10.081,50	7.761,00	16.126,50	13.708,50	14.625,00	21.411,00	52.221,00	9.847,50	195.000,00
Conta: 41699990103000000 - Serviços de inscrição em competições esportivas													
Previsto	3.880,50	5.050,50	3.393,00	4.082,00	3.360,50	2.587,00	5.375,50	4.569,50	4.875,00	7.137,00	17.407,00	3.282,50	65.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	3.880,50	5.050,50	3.393,00	4.082,00	3.360,50	2.587,00	5.375,50	4.569,50	4.875,00	7.137,00	17.407,00	3.282,50	65.000,00
Conta: 41711511100000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	5.447.201,02	7.356.697,20	4.715.151,02	4.864.257,60	5.942.194,35	6.221.641,23	3.928.022,89	5.151.023,99	3.287.118,16	2.202.447,59	2.820.322,95	3.163.922,00	55.100.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	4.365.558,24	5.895.989,88	3.781.494,84	3.895.084,83

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vinculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional													
Previsto	0,00	48,24	0,00	71,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4,30	0,00	2.416,53	2.459,17	5.000,00
Conta: 41922990199040000000 - Restituições diversas													
Previsto	65,92	33,95	64,32	16,13	16,13	124,72	124,72	13,27	498,56	35,69	18.011,87	994,72	20.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	65,92	33,95	64,32	16,13	16,13	124,72	124,72	13,27	498,56	35,69	18.011,87	994,72	20.000,00
Conta: 41922990199050000000 - Restituição SEDS- Cestas Básicas das Aldeias													
Previsto	0,00	238.310,46	0,00	0,00	0,00	513.420,51	0,00	296.367,08	251.901,95	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	0,00	238.310,46	0,00	0,00	0,00	513.420,51	0,00	296.367,08	251.901,95	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Conta: 41922990339901000000 - Restituições diversas - dívida ativa													
Previsto	170,38	721,89	114,86	0,00	1.033,75	336,91	114,86	170,35	0,00	114,86	166,58	55,56	3.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	170,38	721,89	114,86	0,00	1.033,75	336,91	114,86	170,35	0,00	114,86	166,58	55,56	3.000,00
Conta: 41922990349901000000 - Restituições diversas - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	230,67	2.537,28	20,59	0,00	207,35	893,71	25,06	232,98	0,00	33,71	620,31	198,34	5.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	230,67	2.537,28	20,59	0,00	207,35	893,71	25,06	232,98	0,00	33,71	620,31	198,34	5.000,00
Conta: 41999122100000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	755,34	4.484,02	2.093,80	5.110,53	4.878,17	1.623,18	1.817,46	916,01	2.178,20	0,00	404,01	739,28	25.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	755,34	4.484,02	2.093,80	5.110,53	4.878,17	1.623,18	1.817,46	916,01	2.178,20	0,00	404,01	739,28	25.000,00
Conta: 41999992104000000000 - Outras receitas													
Previsto	5.210,47	7.277,94	6.391,93	6.945,91	5.614,43	6.859,14	5.890,36	6.502,84	3.397,78	2.497,98	1.841,61	1.569,61	60.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	5.210,47	7.277,94	6.391,93	6.945,91	5.614,43	6.859,14	5.890,36	6.502,84	3.397,78	2.497,98	1.841,61	1.569,61	60.000,00
Conta: 41999992304000000000 - Outras receitas													
Previsto	2.073,59	715,71	1.259,97	3.115,56	1.718,10	2.306,60	5.763,51	1.734,04	966,84	1.502,58	672,39	1.171,11	23.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	2.073,59	715,71	1.259,97	3.115,56	1.718,10	2.306,60	5.763,51	1.734,04	966,84	1.502,58	672,39	1.171,11	23.000,00
Conta: 42112540112200000000 - Operação de Crédito - Contrato de Fomento Paraná SFM nº 4562/2024													
Previsto	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
Vinculo: 00625 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ - S.A													
Previsto	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
Conta: 42112560100100000000 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350.000,00

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vinculo: 00626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 - Pró-Moradia													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.350.000,00
Conta: 42213010100000000 - Alienação de Móveis e Utensílios													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.960,78	8.039,22	0,00	50.000,00
Vinculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.960,78	8.039,22	0,00	50.000,00
Conta: 42213010102000000 - Alienação de Veículos Adquiridos com Outros Recursos Vinculados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.174,84	29.825,16	0,00	0,00	100.000,00
Vinculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.174,84	29.825,16	0,00	0,00	100.000,00
Conta: 42213010103000000 - Alienação de Bens Móveis Saúde.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.252,93	0,00	89.747,07	0,00	100.000,00
Vinculo: 00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.252,93	0,00	89.747,07	0,00	100.000,00
Conta: 42213010104000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes Município exceto Saúde e Educação.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	500.000,00
Vinculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	500.000,00
Conta: 42221010101000000 - Venda de Bens Imóveis													
Previsto	22.366,91	15.323,06	19.363,34	13.436,32	15.554,25	21.507,21	15.785,44	18.405,27	12.839,25	12.326,95	14.213,69	18.878,31	200.000,00
Vinculo: 00501 - Receitas de Alienação de Ativos													
Previsto	22.366,91	15.323,06	19.363,34	13.436,32	15.554,25	21.507,21	15.785,44	18.405,27	12.839,25	12.326,95	14.213,69	18.878,31	200.000,00
Conta: 42411501101000000000 - Proposta 957254380001240001 - Aquisição de Equipamento Telesaúde SUS Digital													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Vinculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Conta: 42411501102000000000 - Repasse proposta 36000010837/2025 - Combo Eqpto de Unidade Básica de Saúde (UBS) - NOVO PAC													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Vinculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Conta: 42412509101000000 - Termo de Compromisso nº 962528/2024/FNDE/CAIXA - Construção da creches CMEI Lourival São Domingos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.000.000,00
Vinculo: 00169 - Construção Creche e Escola de Educação Infantil CMEI Lourival José de Carvalho													
Previsto	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	1.000.000,00
Conta: 42414990127000000 - Convênio 964534/2024 - Mtur - Urbanização da Orla do Rio Paraná													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vinculo: 00884 - MTUR - Convênio Urbanização da Orla do Rio Parana - Contrato de Repasse 964534/2024													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Conta: 42414990128000000 - MDS - Repasse SIGTV - rede de servços do SUAS - vinculo 956													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Vinculo: 00956 - MDS - Repasse SIGTV - Rede de Serviços do SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Conta: 42414990129000000 - Recurso MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	1.301.000,00
Vinculo: 00570 - MCIDADES - Convênio 974641/2024 - Construção de Unidades Habitacionais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	1.301.000,00
Conta: 42414990130000000 - Recurso MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Vinculo: 00885 - MDICS - Convênio Construção de Barracão Industrial - Contrato de repasse 972412/2024													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Conta: 42421500121000000 - Recurso Estadual Convênio Construção Hospital Regional													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00
Vinculo: 00414 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00
Conta: 42422540101000000 - Convênio SEIL P/ Pavimentação Guaira a Dr. Oliveira Castro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	161.504,23	0,00	0,00	0,00	238.495,77	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Vinculo: 00882 - Convênio SEIL - Pavimentação Guaira a Dr. Oliveira Castro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	161.504,23	0,00	0,00	0,00	238.495,77	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Conta: 42422540102000000 - IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III - Vinculo 568													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Vinculo: 00568 - IAT - Convênio 234/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Conta: 42422540103000000 - SECID - Convênio pavimentação da Estrada Pau D´Alho													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Vinculo: 00591 - Convênio RECAPEAMENTO ESTRADA PAU D´ALHO													
Previsto	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Conta: 42422540104000000 - SEAB - Convênio pavimentação da Estrada da Capelinha													
Previsto	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	601.000,00
Vinculo: 00598 - Convênio PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA DA ESTRADA RURAL CAPELINHA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	601.000,00
Conta: 42422540105000000 - SEAB - Convênio pavimentação da Estrada do Diamantino													
Previsto	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	2.001.000,00

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vinculo: 00599 - Convênio PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA DA ESTRADA RURAL DIAMANTINO													
Previsto	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	2.001.000,00
Conta: 42422540106000000 - Convênio PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO - VIAS URBANAS													
Previsto	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Vinculo: 00588 - Convênio PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO - VIAS URBANAS													
Previsto	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	8.000.000,00
Conta: 42422990126000000 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio - Vinculo 957													
Previsto	0,00	0,00	173.929,30	0,00	0,00	0,00	1.006.070,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
Vinculo: 00957 - Programa Infância Feliz Paraná - Construção CMEI Luiz Venâncio													
Previsto	0,00	0,00	173.929,30	0,00	0,00	0,00	1.006.070,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
Conta: 42422990127000000 - SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos													
Previsto	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vinculo: 00579 - SECID - Convênio nº 338/2025 - aquisição de veículos													
Previsto	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Conta: 42422990128000000 - SECID - Convênio Nº 00381/2025 - Aquisição de 01 veículo sedan para a Guarda Municipal													
Previsto	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vinculo: 00593 - SECID - Convênio Nº 381/2025 - Aquisição de Veículo - Guarda Municipal													
Previsto	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Conta: 42422990129000000 - SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de veículo sedan para o Meio Ambiente													
Previsto	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Vinculo: 00594 - SECID - Convênio nº 437/2025 - Aquisição de Veículo - Meio Ambiente													
Previsto	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Conta: 42422990130000000 - SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinários para a Infraestrutura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
Vinculo: 00595 - SEAB - Convênio nº 301/2025 - Aquisição de Maquinários - Infraestrutura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
Conta: 42422990131000000 - SECID - Convênio nº - Meu Campinho - Multi módulos													
Previsto	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Vinculo: 00596 - SECID - Convênio Meu Campinho Multi Módulos													
Previsto	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Conta: 42422990132000000 - PAC - Construção Espaço Esportivo Comunitário - Vila Pioneira													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Vinculo: 00597 - PAC - Construção Espaço Esportivo Comunitário - Vila Pioneira													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Conta: 42422990133000000 - SECID - Convênio Aquisição de Van para CEACA													
Previsto	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Vinculo: 00552 - SECID - Convênio Nº - Aquisição de Van para o CEACA													
Previsto	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00
Conta: 42422990102000000 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Vinculo: 00879 - Ciclovia - Emenda Elio Rusch													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Conta: 42429990112000000 - Projeto Ilumina Paraná - Prioridade nº 56													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Vinculo: 00549 - Projeto Ilumina Paraná - prioridade nº 56													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Conta: 91711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	1.441.765,00	1.344.385,00	1.006.260,00	1.092.820,00	1.118.517,50	1.106.345,00	907.527,50	1.000.850,00	949.455,00	1.232.127,50	1.071.180,00	1.253.767,50	13.525.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	1.441.765,00	1.344.385,00	1.006.260,00	1.092.820,00	1.118.517,50	1.106.345,00	907.527,50	1.000.850,00	949.455,00	1.232.127,50	1.071.180,00	1.253.767,50	13.525.000,00
Conta: 91711521010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	40.907,75	38.144,75	28.551,00	31.007,00	31.736,13	31.390,75	25.749,63	28.397,50	26.939,25	34.959,63	30.393,00	35.573,61	383.750,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	40.907,75	38.144,75	28.551,00	31.007,00	31.736,13	31.390,75	25.749,63	28.397,50	26.939,25	34.959,63	30.393,00	35.573,61	383.750,00
Conta: 91721500100000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	852.800,00	795.200,00	595.200,00	646.400,00	661.600,00	654.400,00	536.800,00	592.000,00	561.600,00	728.800,00	633.600,00	741.600,00	8.000.000,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	852.800,00	795.200,00	595.200,00	646.400,00	661.600,00	654.400,00	536.800,00	592.000,00	561.600,00	728.800,00	633.600,00	741.600,00	8.000.000,00
Conta: 91721510100000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	235.719,25	219.798,25	164.517,00	178.669,00	182.870,38	180.880,25	148.374,88	163.632,50	155.229,75	201.444,88	175.131,00	204.982,86	2.211.250,00
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	235.719,25	219.798,25	164.517,00	178.669,00	182.870,38	180.880,25	148.374,88	163.632,50	155.229,75	201.444,88	175.131,00	204.982,86	2.211.250,00
Conta: 91721520100000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	9.657,27	9.004,99	6.740,16	7.319,95	7.492,08	7.410,55	6.078,82	6.703,92	6.359,66	8.253,07	7.175,01	8.398,02	90.593,50
Vinculo: 00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)													
Previsto	9.657,27	9.004,99	6.740,16	7.319,95	7.492,08	7.410,55	6.078,82	6.703,92	6.359,66	8.253,07	7.175,01	8.398,02	90.593,50
Total Previsto	**23.976.874,75**	**23.549.588,39**	**24.661.028,67**	**35.885.507,31**	**38.056.462,84**	**28.466.288,99**	**24.914.181,18**	**24.132.702,80**	**25.909.876,91**	**15.179.694,19**	**18.112.777,65**	**22.306.509,62**	**305.151.493,30**

Data Emissão: 09/12/2025 **Hora de emissão:** 16h e 45m

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

MUNICIPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Todos Grau a Listar: 6 Previsto Atualizado: Não

Pág 1 / 7

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 41000000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	26.215.357,11	25.591.798,32	22.689.004,19	27.578.286,94	31.606.620,45	27.755.208,33	25.516.855,87	24.504.881,45	23.526.697,78	17.000.166,38	18.366.256,68	20.931.953,30	291.283.086,80
Conta: 41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	2.100.779,57	2.250.606,79	2.709.866,85	6.331.977,92	10.143.454,86	4.576.309,89	3.729.752,00	3.959.071,23	2.785.172,79	1.751.391,76	1.955.918,66	1.940.630,48	44.234.932,80
Conta: 41110000000000000000 - Impostos													
Previsto	1.671.847,95	1.761.846,67	2.132.044,08	4.381.272,50	8.972.455,66	3.620.604,19	2.988.413,21	3.193.188,89	2.275.741,47	1.315.661,15	1.536.548,99	1.522.604,04	35.372.228,80
Conta: 41112000000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	163.107,01	218.802,59	284.682,84	2.173.945,46	6.761.766,99	1.481.884,17	1.052.660,27	1.008.483,76	794.136,87	509.934,61	113.027,05	163.397,18	14.725.828,80
Conta: 41112500000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	6.143,58	56.520,90	159.732,95	1.986.831,96	6.493.758,14	1.209.055,52	688.080,36	712.654,64	560.293,97	307.178,72	44.233,74	62.664,32	12.287.148,80
Conta: 41112530000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	156.963,43	162.281,69	124.949,89	187.113,50	268.008,85	272.828,65	364.579,91	295.829,12	233.842,90	202.755,89	68.793,31	100.732,86	2.438.680,00
Conta: 41113000000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	917.448,61	990.333,18	1.271.577,15	1.180.960,37	1.262.958,70	1.216.738,58	1.243.298,65	1.082.348,85	720.345,00	548.358,29	906.148,81	755.483,81	12.096.000,00
Conta: 41113030000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	917.448,61	990.333,18	1.271.577,15	1.180.960,37	1.262.958,70	1.216.738,58	1.243.298,65	1.082.348,85	720.345,00	548.358,29	906.148,81	755.483,81	12.096.000,00
Conta: 41114000000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	590.252,33	551.670,90	574.744,09	1.025.326,67	946.689,97	920.941,44	691.414,29	1.101.316,28	760.739,60	256.848,25	516.853,13	603.203,05	8.540.000,00
Conta: 41114510000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	590.252,33	551.670,90	574.744,09	1.025.326,67

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2446/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Reajusta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2025, a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITBI, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE AVALIAÇÃO 2026

1-0 IMÓVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA	R$:
Gleba n.º 05	113.099,70
Gleba n.º 05-A	116.331,92
Gleba n.º 07	116.331,92
Gleba n.º 07-A	122.793,80
Gleba n.º 12	129.258,28

Obs.:a)- Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perimetro Urbano sofrerão o acrescimo **de 100%**, utilizando-se como referência o valor da Gleba n.º 07;
b)- Os Imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas sofrerão ainda o acréscimo de **20%;**
c)-Os valores acima, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação, ou, se for o caso, convocar os membros da Comissão Especial de Avaliação para emitir parecer;
d)-Quando se tratar de arrematação judicial, tanto para os Imóveis Rurais como para imóveis Urbanos, serão aplicados o valores da carta de arrematação;

Obs:
2-0 IMÓVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 117,53m² + 100%
1-0 Sede:
Terrenos por Quadra e Lote
SETOR 01

Quadra 01	36.151,16
Quadras 02,03, datas 02 a 13	36.151,16
Quadra 04	36.151,16
Quadras 02 e 03 datas 01 e 14 a 26	43.932,59
Quadras 05, datas 02 a 11	43.932,59
Quadra 06, datas 02 a 13	43.932,59
Quadra 05, datas 01 e 12 a 19	42.797,81
Quadra 06, datas 01 e 14 a 26	42.797,81
Quadra 07, datas 01 a 04	42.797,81
Quadra 07, datas 05 a 16	36.151,16
Quadra 08, datas 01 a 06	48.309,64
Quadra 09, datas 01 a 13	51.227,68
Quadra 09, datas 14 a 26	41.338,74
Quadra 10, datas 01 a 04	54.956,26
Quadra 10, datas 05 a 19	51.227,68
Quadra 11, datas 02 a 13	51.227,68
Quadra 11, datas 01 e 14 a 26	54.956,26
Quadra 12, datas 10 a 14	48.309,64
Quadra 12, datas 15 e 16	41.177,17
Quadra 12, datas 17 a 22	54.741,41
Quadras 92, 93 e 94	48.120,77

SETOR 02

Quadras 61, 62, 63 e 64	25.190,74
Quadras 49, 50, 51, 52 e 71	25.190,74
Quadras 53, 54, 55 e 56	25.190,74
Quadras 57, 58, 59 e 60	25.190,74
Quadras 24,36,37,45, 46,47 e 48	25.190,74
Quadras 98 à 108	25.190,74

SETOR 03

Quadras 21,22,23,34,35	28.420,32
Quadras 109,110,111	28.420,32
JARDIM PAIQUERÊ E JARDIM DO BOSQUE	28.420,32
JARDIM NANONI	28.420,32

SETOR 04

Quadras: 19, 95, 96 e 97	48.120,77
Quadra 20, Datas 01,17 e 28	54.741,41
Quadra 20, demais Datas	48.120,77
Quadra 33, datas 03 a 15	48.120,77
Quadra 33 demais Datas	43.760,83
Quadra 44 todas Datas	43.760,83

SETOR 05

Quadras 41, 42, 43, 65, 68	48.120,77
Quadra 16 Datas 01, 17 e 26	97.371,69
Quadra 16 demais Datas	70.081,92
Quadra 17 Datas 01, 17 e 26	97.371,90
Quadra 17 demais Datas	70.081,92
Quadra 30 Datas 04 a 14	96.403,01
Quadra 30 demais Datas	70.081,92
Quadra 31 Datas 04 a 14	96.403,01
Quadra 31 demais Datas	70.081,92
Quadra 32 Datas 04 a 14	96.403,01
Quadra 32: demais Datas	70.081,92
Quadra 69 e 70	48.120,77

SETOR 06

Quadra 14: Datas 01, 15 e 22	43.760,83
Quadra 14: demais Datas	36.009,83
Quadra 15: Datas 01, 17 e 26	43.760,83
Quadra 15 demais Datas	36.009,83
Quadra 28 Datas 01, 17 e 26	43.760,83
Quadra 28 demais Datas	36.009,83
Quadra 29 Datas 04 a 14	43.760,83
Quadra 29 demais Datas	36.009,83
Quadras 87, 88, 89, 90 e 91	36.009,83
Quadras 39 e 40	43.760,83

SETOR 07

Quadras 27 e 38	28.420,32
Quadras 13, 25 e 26	28.420,32

SETOR 08

Quadras 71, 72, 75 e 76	28.420,32

SETOR 09

Quadras 66, 67 e 69	28.420,32

SETOR 10

Quadras 73 e 74	28.420,32

SETOR 11

Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86	28.420,32

SETOR 12
CONJUNTO VILA VERDE

Todas as Quadras	28.420,32

SETOR 13
CONJUNTO ALVORADA (180 m2)

Quadras 77,78,79,80	28.420,32

SETOR 14
VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO

Todas as quadras	65.721,99

SETOR 15
JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 117,53m² + 100%.

Quadra 01	36.009,83
Quadra 02 Datas 1, 2, 3, 4 e 12	36.009,83
Quadra 02 demais Datas	32.780,26
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25	36.009,83
Quadra 03 demais Datas	32.780,26
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28	32.780,26
Quadra 04 demais Datas	32.780,26
Quadra 05 1, 2, 3, 4, 5 e 30	36.009,83
Quadra 05 demais Datas	32.779,92
Quadra 06 Datas 1, 2 e 3	36.009,83
Quadra 06 demais Datas	28.420,32
Quadra 07	28.420,32
Quadra 08	25.190,74

SETOR 16
JD. SÃO GABRIEL Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 117,53m² + 100%.

Quadra 01 Data 01	98.017,81
Quadra 01 Data 02	30.035,11
Quadra 01 Datas 03 , 04, e 05	27.451,44
Quadra 01 Datas 06	40.369,77
Quadra 02 Datas 01 e 12	30.035,11
Quadra 02 demais datas	27.451,44
Quadra 03 Datas 01 e 12	30.035,11
Quadra 03 demais datas	27.451,44
Quadra 04 Datas 01 e 12	30.035,11
Quadra 04 demais datas	27.451,44
Quadra 05 Datas 01 e 12	30.035,11
Quadra 05 demais datas	27.451,44
Quadra 06 Datas 01 e 12	30.035,11
Quadra 06 Datas 06 e 07	30.035,11
Quadra 06 demais datas	27.451,44
Quadra 07 Data 01	43.114,91
Quadra 07 Data 12	36.494,27
Quadra 07 Datas 06 e 07	29.066,24
Quadra 07 demais datas	27.451,44
Quadra 08 Data 01	57.002,12
Quadra 08 Datas 06 e 07	29.066,24
Quadra 08 demais datas	27.451,44
Quadra 09	23.737,42
Quadra 10	23.737,42
Quadra 11 Datas 01	31.972,86
Quadra 11 Datas 02 a 07	23.737,42
Quadra 11 Data 08	29.066,24
Quadra 11 Data 09	32.457,30
Quadra 11 Data 10	35.686,87
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	31.811,37
Quadra 11 Datas 14 e 15	30.681,03
Quadra 11 Data 16	69.428,77

SETOR 17
JARDIM IMPERIAL POR M²

Quadra 01 à Quadra 06 (todos os lotes)	R$-117,53+100%
Quadra 07 à Quadra 08 (todos os lotes)	R$-117,53+100%

SETOR 18
JARDIM FLORENÇA POR M²

Quadra 01, Datas 1, 2 e 10	31.972,86
Quadra 01, Demais Datas	29.066,24
Quadra 02, Datas 1, 2 e 10	31.972,86
Quadra 02, Demais Datas	29.066,24
Quadra 03, Datas 1 e 12	31.972,86
Quadra 03, Demais Datas	29.066,24
Quadra 04, Datas 1 e 12	31.972,86
Quadra 04, Demais Datas	29.066,24
Quadra 05, Data 1	31.972,86
Quadra 05, demais Datas	29.066,24
Quadra 06, Data 1	30.681,03
Quadra 06, Demais Datas	29.066,24

SETOR 19
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI POR M²

Quadra 01, Data 1	31.972,86
Quadra 01, Data 7	51.996,27
Quadra 01, Demais Datas	29.066,24
Quadra 02, Data 1	31.972,86
Quadra 02, Data 2	55.387,32
Quadra 02, Datas 3, 4, 5 e 7	29.066,24
Quadra 02, Data 6	65.076,08
Quadra 02, Datas 8 e 9	43.922,32
Quadra 03, Datas 2 e 3	29.066,24
Quadra 04, Data 1	62.976,84
Quadra 04, Data 2	44.245,27
Quadra 04, Datas 10 e 11	31.972,86
Quadra 04, Demais Datas	29.066,24
Quadra 05, Datas 1, 2, 9 e 10	31.972,86
Quadra 05, Demais Datas	29.066,24
Quadra 06, Data 1	31.972,86
Quadra 06, Datas de 2 à 6	29.066,24
Quadra 06, Data 7	41.177,17
Quadra 07, Data 1	64.591,64
Quadra 07, Data 2	65.721,99
Quadra 07, Datas 3 e 4	50.542,95

SETOR 20
JARDIM VENEZA II POR M²

Quadra 01, Datas de 1 à 5 e 11	31.972,86
Quadra 01, Demais datas	29.066,24
Quadra 02, Datas 1, 6, 7 e 11	31.972,86
Quadra 02, Demais Datas	29.066,24
Quadra 03, Data 1	38.754,98
Quadra 03, Datas 10 e 11	31.972,86
Quadra 03, Demais Datas	29.066,24
Quadra 04, Datas 1, 9, 10 e 18	31.972,86
Quadra 04, Demais Datas	29.066,24
Quadra 05, Datas 1 e 7	31.972,86
Quadra 05, Demais Datas	29.066,24
Quadra 06, Data 1	31.972,86
Quadra 07, Datas 1, 6, 7 e 10	31.972,86
Quadra 07, Demais Datas	29.066,24
Quadra 08, Datas 1, 7, 8 e 14	31.972,86
Quadra 08, Demais Datas	29.066,24
Quadra 09, Data 1	71.050,80
Quadra 09, Data 2	65.721,99
Quadra 09, Data 3	50.542,95

3.0 – SALTINHO DO OESTE
SETOR 01

Quadras 01 a 12	5.490,28

SETOR 02

Quadras 13 a 52	4.359,94

SETOR 03 (Vila Rural Corumbá)

Todas as Quadras	47.151,90

4-0 – MIRANTE DO PIQUIRI
SETOR 01

Quadras 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25 27, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 44	5.490,28
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45 , 46	4.359,94

SETOR 03 (VILA RURAL MIRANTE DO PIQUIRI)

Todas as Quadras: todos Lotes	47.151,90

5-0 – PAULISTÂNIA
SETOR 01 LTS C/ 450,00m²

Quadras 02, 03, 04, 22, 23 e 24	18.247,14

SETOR 02

Quadra 07, 08, 13, 14, 27 e 28	16.470,87

SETOR 03

Quadras 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 , 35	9.204,30

SETOR 04 (VILA RURAL PAULISTÂNIA)

Todas as Quadras: todos Lotes	56.415,28

Obs: I)-O Terrenos baldios, da Sede do Município, sofrerão acréscimos de 100% e os dos distritos 50% da tabela, exceto para os Loteamentos recém lançados

2)-Em casos de divergências de valores de terrenos constatados nas faces de uma mesma quadra, fica a critério da Comissão estabelecer os valores corrigidos.
3)-Os valores estabelecidos para cada data de terras, refere-se a data de metragem normal de acordo com o Mapa Original.

03 CONSTRUÇÕES:

Estabelecidos os valores para construções residenciais e comerciais em madeira, alvenaria e mista, abaixo, bem como poderão calculados através do CUB – Custo Unitário Básico por m², Lei da 4.591, de 16/12/64:

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA. (POR M²)

Padrão I	2.519,07
Padrão II	1.547,26
Padrão III	1.327,06
Padrão IV	880,79

RESIDÊNCIA EM MADEIRA (POR M²)

Padrão I	1.534,05
Padrão II	1.258,87
Padrão III	1.178,80
Padrão IV	1.049,61

RESIDÊNCIA MISTA.(POR M²)

Padrão único	1.607,44

PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA - (POR M²)

Padrão I	1.243,39
Padrão II	1.098,05
Padrão III	887,91
Padrão IV	662,06

PRÉDIO COMERCIAL EM MADEIRA. (POR M²)

Padrão Único	487,37

PREDIO COMERCIAL /MISTO (POR M²)

Padrão Único	1.098,05

Obs: I)-Considera-se Padrão I, dentro de cada categoria a construção com acabamento de primeira; Padrão II, com acabamento médio e Padrão III, com acabamento simples e Padrão IV, com acabamento considerado precário.(Item 4);

2)-A construção com tempo superior a 5(cinco) anos, será concedido desconto de 2% ao ano, limitando-se o valor mínimo, para pagamento do Imposto, a 50% dos valores acima;
3)-Quando se tratarem de casas populares, ou outras construções de acabamento precário, poderá ser concedido, a critério da Repartição Fazendária, redução no valor da construção, para efeito de pagamento do ITBI, em até 50%(cinquenta por cento) do valor.
Considera-se de acabamento precário a construção que se apresentar com pelo menos dois(2) dos seguintes itens:
a)-Instalação elétrica e hidráulica aparente
b)-Piso sem revestimento cerâmico;
c)-Sem forro;
d)-Sem pintura; e
e)-Com cobertura de telhas de fibrocimento.
5)-Para efeito de cálculo do ISS da Construção será sobre o cálculo do CUB ou 40% do valor constante da tabela de valores por m² de construção estabelecido pela Comissão.

Alto Piquiri-Pr,15 de Dezembro de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2447/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigido/reajustados em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base no IPCA divulgado pela FGB/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2025. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2026.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2448/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o **Exercício Financeiro de 2026.**

Art. 2º A data de **vencimento do Alvará** de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia **28 de Fevereiro de 2026.**

Parágrafo único O descumprimento deste Decreto implicará em sanções previstas na lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2449/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI N° 824/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Suplementação:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
30 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
36 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
44 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
53 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
85 - 3.3.90.47.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
165 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
167 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
170 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
172 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**1.475.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.002 Controladoria Interna	
02.002.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
13 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	143.000,00
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
32 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTOS	
68 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
69 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
166 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00 - 102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
276 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
432 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Total:	**1.475.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado a data de 15 de dezembro de 2025 e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 14 de dezembro de 2025, foi publicado uma ERRATA.
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2025, Processo Licitatório nº 179/2025.
Iporã-PR, 15 de dezembro de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2450/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.350,00 (catorze mil trezentos e cinquenta reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
111 - 3.3.50.43.00.00 - 494 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.239. APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
372 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.400,00
08.004.08.241.0005.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
374 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.950,00
Total Suplementação:	**14.350,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
109 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
432 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.350,00

Total:	**14.350,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025
PROCESSO DE COMPRA N° 24/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31, com sede a R PARANAGUA, 199 – CENTRO – CEP: 86020-030, na cidade de LONDRINA – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MÁRCIA MARIA BOUNASSAR**, portador(a) do RG nº 1*****0 e do CPF nº. 5**.***.***-49, residente na cidade de LONDRINA – PR, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 21/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 4/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 21/2025, tem por objeto termo aditivo de prazo para continuidade na **O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO**, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **15/02/2025** à **21/05/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR. 15/12/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2.025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 15/2.025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2146/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA GETULIO VARGAS, 1081, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 34.789.777/0001-07, neste ato representada por seu sócio Administrador: LUCAS DA SILVA DE LUCENA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 103835461, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.960.099-81 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 205/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Concorrência Nº 15/2.025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a execução da obra de reforma e pintura da Quadra Coberta Jayme Canet, localizada na Rua Ouro Preto, Bairro Panorama, no Município de Altônia-PR.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Execução dos serviços de reforma e pintura da Quadra Coberta Jayme Canet,localizada na Rua Ouro Preto, Bairro Panorama, no Município de Altônia-PR, abrangendo todas as etapas de engenharia necessárias à revitalização completa da estrutura existente, incluindo reparos em alvenaria, adequações elétricas e hidrossanitárias, substituição e recuperação de revestimentos, aplicação de selador, massa acrílica e pintura em textura acrílica nas áreas internas e externas, além de serviços complementares de acabamento e limpeza final. A obra deverá ser executada conforme o projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidos pela Administração Municipal, garantindo a segurança, a durabilidade e a funcionalidade do espaço público. O objetivo é restabelecer as condições adequadas de uso da quadra coberta, assegurando conforto, acessibilidade e segurança aos usuários, em plena conformidade com as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a legislação vigente, promovendo a valorização e a conservação do patrimônio público municipal.	Global	1	R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas de execução, medições, recebimentos e trâmites administrativos necessários à conclusão da obra.
O prazo de execução é 4 (quatro) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, não sendo prevista prorrogação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e amparadas nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, atestadas pela fiscalização do contrato, observando-se rigorosamente o valor global contratado, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	05.01	449051010500	104	1113	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA

Altônia – PR, 15 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ELMU AMBIENTAL LTDA** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde,com a realização de consultas na especialidade de médico do trabalho e procedimentos de pequenas cirurgias, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 124/2025, anexo. Em 15 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 822/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Súmula: Altera o anexo I e III da Lei complementar Nº. 001/2025, referente ao cargo de Contador e Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri (PR) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, Estrutura Administrativa, Cargo de Contador e Procurador Jurídico, do Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, de que trata a Lei Complementar n°001/2025, de acordo com a nova carga horária e nível inicial de vencimento para o Cargo de Contador e Procurador Jurídico, constante na Estrutura Administrativa em anexo.

Parágrafo único O anexo III, referente ao cargo que trata a Lei Complementar mencionada no caput deste artigo passará a ter a redação conforme Manual e Descrição do Cargo em anexo.

Art. 2º Os demais cargos da estrutura administrativa, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos partir de 1º de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Anexo I

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NIVEL INICIAL NA TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS - ANEXO IV	CARGA HORÁRIA
01	Procurador Jurídico	60	20 H/S
01	Contador	64	20 H/S

Anexo III

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

MANUAL DO CARGO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; • Elaboração e assinar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; • Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; • Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro; • Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando, a documentação comprobatória e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento; • Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; • Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; • Analisar processos de prestação de contas em geral; •Elaborar Relatórios Fiscais; •Cumprir e fazer cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; •Alimentação do Sistema de Informação SIM/AM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. • Folha de pagamento, E-social, SIAP ? Sistema de Integrado de Atos de Pessoal. • Executar outras atividades correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTÁBEIS e REGISTRO NO C.R.C - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

MANUAL DO CARGO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
CARGO: PROCURADOR JURIDICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Compreender e interpretar a Lei, aplicando-a nos casos concretos em Juízo em Tribunal; • Analisar causas, procurando soluções conciliatórias, antes de entrar em Juízo; • Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao legislativo municipal; • Elaborar minuta de contratos e convênios a serem firmados; •Aprovar minutas de Editais de Licitações e Contratos; •Emitir parecer final sobre processos licitatórios; • Representar o Município em juízo ou fora dele; •Assessorar juridicamente as comissões de licitações, de inquéritos administrativos e demais finalidades; •Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; • Orientar sobre os aspectos legais atinentes a sua área profissional; • Mover ações, defendendo, recorrendo ou sendo recorrido; • Assessorar Juridicamente a Comissão Permanente de Licitação; • Exercer outras atividades correlatas;
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO e REGISTRO NA O.A.B
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 824/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Suplementação:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
30 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
36 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
44 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
53 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
72 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
85 - 3.3.90.47.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
165 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
167 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
170 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
172 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**1.475.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.002 Controladoria Interna	
02.002.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
13 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	143.000,00
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
32 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTOS	
68 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
69 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
166 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
171 - 3.1.90.13.00.00 - 102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
276 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
432 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Total:	**1.475.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 823/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2026/2029 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõe os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação dos orçamentos anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - atualizar as metas fiscais das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;

II - alterar o órgão responsável por programas e ações;

III - alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA;

IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa;

V - Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.

Art. 8º Fica alterado os anexos desta Lei quando ocorrer alteração da LDO ou LOA através de decreto previamente autorizado por lei ou através de leis específicas.

Art. 9º Nas Leis Orçamentárias Anuais, as despesas com o Legislativo obedecerão ao disposto no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°981/2025 de 06/11/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de testes psicológicos validados (Vineland 3 e WISC-IV), com a finalidade de avaliar características psicológicas dos estudantes, garantindo diagnósticos precisos e promovendo um suporte educacional eficaz no ambiente escolar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/01/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/01/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 31.699,11 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 12 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
LETICIA LABIAK PEREIRA
Secretária de Educação
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 820/2025 de 10/10/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de sacos de papel kraft, destinados à Central Farmacêutica Municipal, visando atender às demandas de armazenamento, acondicionamento e entrega de medicamentos e insumos aos usuários da rede pública de saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/01/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/01/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 33.975,00 (trinta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 12 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 186/2025
REF. CONTRATO Nº 423/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 04.368.898/0001-06 situada na Rua Jose Izidoro Biazetto, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Rene Chastalo, portador do RG n.° e CPF n.° 528.XXX.XXX-15.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para iluminação pública e predial
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 36 /2021, na forma da Lei n.° 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 423 / 2021 contar do dia 16 de dezembro de 2025 com termino em 16 de dezembro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2025006414.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 36 /2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 423 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Contratada
Sra. Lislie Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 680/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ SANTANA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 330/2025, na data de 12 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, ao Servidor VALDIR JOSÉ SANTANA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 10.907.874-3/PR e CPF sob nº 272.936.348-38, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E COORD. DE PROGRAMAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 à 04/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 679/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 328/2025, na data de 09 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 19/12/2025 a 02/01/2026, a Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0/PR e CPF nº 843.750.789-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/04/2025 à 07/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 678/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor ELITON ALEX DA SILVA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 8.924.684-9/PR e CPF sob nº 043.339.559-12, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a viajar até a cidade de Brasília-DF, nos dias 14 a 17 de dezembro de 2025, para realização de visitas técnicas e reuniões estratégicas nos Gabinetes dos Deputados: DILCEU SPERAFICO, ZECA DIRCEU, LUIZ NISHIMORI e TIÃO MEDEIROS, visando a articulação política e institucional para captação de recursos oriundos de emendas parlamentares, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 627/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SOLANGE SILVA MELLO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 500 2024/2025 05/01/2026 À 14/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SILVANA MONTEIRO
SCARLASSARE RIBEIRO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 510 2024/2025 14/12/2025 À 23/12/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de dezembro de 2025.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
AMANDA PERRONI FISIOTERAPEUTA 518 2024/2025 05/01/2026 À 19/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
RAQUEL CASTRO DE ARRUDA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 497 2024/2025 05/01/2026 À 19/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SANTA DIAS DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 506 2024/2025 05/01/2026 À 24/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 21121 2023/2024 05/01/2026 À 14/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 633/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 543 2024/2025 05/01/2026 À 19/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
DANIELA ROSA FISIOTERAPEUTA 15555 2021/2022 06/01/2026 À 20/01/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2025, de 15 de Dezembro de 2025.
SÚMULA: Remaneja a servidora municipal INEZ BAPTISTA MORO e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, entregue na data de 15/12/2025 no Setor de Recursos Humanos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar a servidora INEZ BAPTISTA MORO, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula N° 606, admitida em 20/05/2024, com carga horária de 30 horas semanais, anteriormente lotada na Central de Material Esterelizado - CME no Centro de Saúde Walter Lamonica dos Santos, para prestar serviços na UAPSF - Nair Santaterra Barbosa “Clínica da Mulher”, a partir do dia 10 de março de 2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10 de março de 2025.
Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 677/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.173.660-4/PR e CPF sob nº 114.519.649-78, SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Brasília-DF, nos dias 14 a 17 de dezembro de 2025, para realização de visitas técnicas e reuniões estratégicas nos Gabinetes dos Deputados: DILCEU SPERAFICO, ZECA DIRCEU, LUIZ NISHIMORI e TIÃO MEDEIROS, visando a articulação política e institucional para captação de recursos oriundos de emendas parlamentares, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 676/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a viajar até a cidade de Brasília-DF, nos dias 14 a 17 de dezembro de 2025, para realização de visitas técnicas e reuniões estratégicas nos Gabinetes dos Deputados: DILCEU SPERAFICO, ZECA DIRCEU, LUIZ NISHIMORI e TIÃO MEDEIROS, visando a articulação política e institucional para captação de recursos oriundos de emendas parlamentares, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 675/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Brasília-DF, nos dias 14 a 17 de dezembro de 2025, para realização de visitas técnicas e reuniões estratégicas nos Gabinetes dos Deputados: DILCEU SPERAFICO, ZECA DIRCEU, LUIZ NISHIMORI e TIÃO MEDEIROS, visando a articulação política e institucional para captação de recursos oriundos de emendas parlamentares, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 636/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 15 de dezembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso **"Febre Amarela, e Pneumonia Adquirida na Comunidade"**, ofertado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, **com uma carga horária de 80 horas** com término em 15 de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 15/12/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
LARIESSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS	539	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A070	GOA-A071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 15 de dezembro de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 637/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora RAQUEL CASTRO DE ARRUDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 15 de dezembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional curso **"Tétano, e Tuberculose,** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS, com término em 15 de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 15/12/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
RAQUEL CASTRO DE ARRUDA	497	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-A070	GOA-A071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 15 de dezembro de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 638/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, a servidora TATIANE CORREA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 15 de dezembro de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Especialização em Envelhecimento Saudável: Prevenção, Tratamento e Cuidado"**, com carga horária de **360 (trezentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 15/12/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	543	GOA-C071	GOA-D071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa F C E ALVAREZ & CIA LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas eletivas e consultas na especialidade cirurgia geral, exames e procedimentos de pequena cirurgia a nível ambulatorial e realização de cirurgia geral a nível hospitalar, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 125/2025, anexo. Em 15 de dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº796 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas para o trans

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BQJ5115	116100T002880341	12/11/2025	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCT6I73	279350T000116119	16/09/2025	56222	
BDO9G38	279350T000117790	17/09/2025	73662	
BEB8E15	279350T000116118	16/09/2025	56222	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEE7A26	279350T000117806	17/09/2025	76331	R$ 293,47
SUI6B58	279350NIC0042286	02/09/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEL9672	279350S000243339	13/09/2025	56732	
ALX7D78	279350S000243335	13/09/2025	56732	
ANS1468	279350S000243501	15/09/2025	56732	
ANW5510	279350T000113228	19/09/2025	58512	
ATU7C02	279350T000115126	19/09/2025	58512	28050891895
AUG8G78	279350S000243468	15/09/2025	56732	
AWC6395	279350S000243373	13/09/2025	56732	
AXP4539	279350T000115124	19/09/2025	58512	04858103870
AXS5158	279350S000243552	16/09/2025	56732	06297539338
AZT6H48	279350S000243702	17/09/2025	56732	
BAL2858	279350T000113224	18/09/2025	54600	
BBK8340	279350S000243461	14/09/2025	56732	
BCI5028	279350T000113229	19/09/2025	58512	
BDO3J89	279350S000243740	18/09/2025	56732	
BDW9G12	279350S000243574	16/09/2025	56732	07194175622
BEU8H07	279350T000115125	19/09/2025	58512	13939119946
CFF8501	279350T000114139	19/09/2025	58512	
EGH7H06	279350S000243347	13/09/2025	56732	
FIS4G00	116100T002854432	13/09/2025	54600	11310504954
ILW0159	279350S000243459	14/09/2025	56732	
MEX0C86	279350S000243479	15/09/2025	56732	
PVF6469	279350S000243266	12/09/2025	56732	
RLA7G21	279350S000243562	16/09/2025	56732	00651797910
RVG3F51	279350S000243388	13/09/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEV0209	279350T000136323	17/11/2025	54521
AGM8I09	279350T000119029	18/11/2025	59670
AMR5299	279350T000115236	17/11/2025	76331
ARC8C16	279350T000113549	14/11/2025	54870
ASD9338	279350T000113551	18/11/2025	55417
ASH0782	279350T000136330	17/11/2025	54870
AVZ5200	279350T000136324	17/11/2025	55417
AXV6382	279350T000121049	16/11/2025	76331
AYD9858	279350T000113542	13/11/2025	55680
AZC6H32	279350T000136325	17/11/2025	55417
BCA5G63	279350T000136341	18/11/2025	63941
BCA5G63	279350T000136340	18/11/2025	58350
BCA5G63	279350T000136337	18/11/2025	66531
BCA5G63	279350T000136338	18/11/2025	52152
BCA5G63	279350T000136339	18/11/2025	57970
BEO2E39	279350T000136327	17/11/2025	66531
BEO2E39	279350T000136326	17/11/2025	66371
BJF3999	279350T000136331	18/11/2025	76251
BSY6F31	279350T000116238	19/11/2025	55920
CHU4B29	279350T000119030	18/11/2025	59670
DAJ0F95	279350T000136319	14/11/2025	54525
DFL2099	279350T000121047	15/11/2025	51930
DJF6B61	279350T000136336	18/11/2025	76331
DXX4611	279350T000121046	14/11/2025	54525
FPD9I34	279350T000121048	15/11/2025	58350
HSY0H18	279350T000113547	14/11/2025	54521
HTR0A29	116100T002674849	13/11/2025	54522
QAF6I75	279350T000119027	13/11/2025	67000
QNC8F22	279350T000121050	20/11/2025	60501
RHF4G13	279350T000113539	13/11/2025	70481
RHG5J09	279350T000136320	14/11/2025	54521
RQP2E90	116100T002299205	13/11/2025	55250
RQP2E90	116100T002299204	13/11/2025	54600
SDQ5D23	279350T000113548	14/11/2025	54010
SDX1H68	279350T000113545	14/11/2025	54870
SEZ6H17	279350T000114506	07/11/2025	60175
SFN3F78	279350T000119028	18/11/2025	59670

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDY3C26	279350S000248516	13/11/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RYS2E81	279350CND0001106	11/11/2025	50450

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADH6972	279350NIC0042964	04/11/2025	50020
AFQ6E00	279350NIC0042971	04/11/2025	50020
APM5F85	279350NIC0042942	04/11/2025	50020
ASH4H89	279350NIC0042960	04/11/2025	50020
ATN8A93	279350NIC0042979	04/11/2025	50020
AVL7G13	279350NIC0042916	04/11/2025	50020
AVM0B94	279350NIC0042954	04/11/2025	50020
AVO5D64	279350NIC0042958	04/11/2025	50020
AWQ9F10	279350NIC0042968	04/11/2025	50020
AWR5H69	279350NIC0042961	04/11/2025	50020
AXZ6683	279350NIC0042917	04/11/2025	50020
AXZ6683	279350NIC0042918	04/11/2025	50020
AXZ6683	279350NIC0042974	04/11/2025	50020
BAN1502	279350NIC0042965	04/11/2025	50020
BAZ3A64	279350NIC0042982	04/11/2025	50020
BBN9282	279350NIC0042959	04/11/2025	50020
BBQ8714	279350NIC0042963	04/11/2025	50020
BCM7252	279350NIC0042985	04/11/2025	50020
BCR4J04	279350NIC0042984	04/11/2025	50020
BDA2A65	279350NIC0042929	04/11/2025	50020
BDC4F77	279350NIC0042943	04/11/2025	50020
BDM2G35	279350NIC0042972	04/11/2025	50020
BDU0E68	279350NIC0042956	04/11/2025	50020
BYQ7H84	279350NIC0042977	04/11/2025	50020
DZG4F49	279350NIC0042928	04/11/2025	50020
EBF1E01	279350NIC0042975	04/11/2025	50020
EOT2E14	279350NIC0042957	04/11/2025	50020
EWU5620	116100T003330951	18/11/2025	54870
FNJ7B96	116100T001202048	18/11/2025	54950
FXS1I61	279350NIC0042978	04/11/2025	50020
GGI5I25	279350NIC0042953	04/11/2025	50020
HSO4061	279350NIC0042930	04/11/2025	50020
HSO4061	279350NIC0042932	04/11/2025	50020
HSO4061	279350NIC0042931	04/11/2025	50020
HSO4061	279350NIC0042933	04/11/2025	50020
JAM8D16	279350NIC0042970	04/11/2025	50020
JQB9J53	279350NIC0042922	04/11/2025	50020
JQB9J53	279350NIC0042940	04/11/2025	50020
MEI2G98	279350NIC0042966	04/11/2025	50020
MIA5D32	279350NIC0042951	04/11/2025	50020
MIA5D32	279350NIC0042947	04/11/2025	50020
MJQ7822	279350NIC0042938	04/11/2025	50020
OBH9F93	279350NIC0042925	04/11/2025	50020
PBI8G78	279350NIC0042949	04/11/2025	50020
PKN8E60	279350NIC0042920	04/11/2025	50020
PYD1E54	279350NIC0042919	04/11/2025	50020
QAU8A20	279350NIC0042948	04/11/2025	50020
QNR1I89	279350NIC0042952	04/11/2025	50020
RAA1B02	279350NIC0042927	04/11/2025	50020
RHA3D05	279350NIC0042981	04/11/2025	50020
RHF5E30	279350NIC0042935	04/11/2025	50020
RRO9I57	279350NIC0042939	04/11/2025	50020
RTB0I67	279350NIC0042976	04/11/2025	50020
RWI4A03	279350NIC0042955	04/11/2025	50020
SDX8A35	279350NIC0042946	04/11/2025	50020
SDZ0I57	279350NIC0042934	04/11/2025	50020
SEZ3A84	279350NIC0042962	04/11/2025	50020
SFA2E12	279350NIC0042983	04/11/2025	50020
SFB6E67	279350NIC0042923	04/11/2025	50020
SFB6E67	279350NIC0042924	04/11/2025	50020
SFG1C03	279350NIC0042980	04/11/2025	50020
SFI9H34	279350NIC0042945	04/11/2025	50020
TAP3C27	279350NIC0042941	04/11/2025	50020
TAQ7F02	279350NIC0042937	04/11/2025	50020
TAZ3B35	279350NIC0042950	04/11/2025	50020
TBB5B90	279350NIC0042936	04/11/2025	50020
TBB5G79	279350NIC0042926	04/11/2025	50020
TBC5F74	279350NIC0042921	04/11/2025	50020
TBD9H86	279350NIC0042915	04/11/2025	50020
TBO7I20	279350NIC0042973	04/11/2025	50020
TJV4D71	279350NIC0042969	04/11/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4H89	279350S000248584	15/11/2025	56732
AAL4A17	279350S000248730	16/11/2025	60503
AAW2D88	279350S000248664	15/11/2025	60503
ABK8G32	279350S000248576	15/11/2025	60503
ABM6F89	279350S000248800	17/11/2025	60503
ADJ1117	279350S000248701	16/11/2025	60503
ADJ4469	279350S000248722	16/11/2025	60503
ADJ6172	279350S000248523	13/11/2025	60503
AEF4981	279350S000248756	16/11/2025	60503
AGQ1D15	279350S000248573	15/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248663	15/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248580	14/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248737	16/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248769	16/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248646	15/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248774	16/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248692	15/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248727	16/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248639	14/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248565	15/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248748	16/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248687	14/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248538	14/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248598	14/11/2025	60503
AHB9736	279350S000248587	14/11/2025	60503
AHK7I02	279350S000248836	17/11/2025	60503
AHN0A12	279350S000248791	16/11/2025	60503
AHP5858	279350S000248839	17/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248697	15/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248526	13/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248799	17/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248731	16/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248732	16/11/2025	60503
AIM0B55	279350S000248562	15/11/2025	60503
AJM2215	279350S000248706	16/11/2025	60503
AJQ1B55	279350NIC0042998	08/11/2025	50020
AJS7212	279350S000248589	14/11/2025	60503
AKC8636	279350S000248830	17/11/2025	60503
AKF1168	279350S000248525	13/11/2025	60503
AKN7I36	279350S000248541	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248674	14/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248620	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248548	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248592	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248591	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248590	14/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248582	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248675	14/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248679	15/11/2025	56732
AKS6107	279350S000248680	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248713	14/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248719	15/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248827	17/11/2025	60503
ALB2A11	279350S000248828	17/11/2025	60503
ALB5172	279350S000248586	14/11/2025	60503
ALF3414	279350S000248725	16/11/2025	60503
ALF5710	279350S000248823	17/11/2025	60503
ALJ1701	279350S000248658	15/11/2025	60503
ALM9536	279350S000248822	17/11/2025	60503
ALN5921	279350NIC0043012	08/11/2025	50020
ALR9585	279350S000248726	16/11/2025	60503
ALV6818	279350S000248613	14/11/2025	60503
ALV8666	279350S000248597	14/11/2025	60503
AMA7884	279350S000248520	13/11/2025	60503
AMV4H50	279350S000248649	14/11/2025	56732
AMW4855	279350S000248751	16/11/2025	60503
ANL7893	279350S000248860	17/11/2025	60503
ANM2F98	279350S000248599	14/11/2025	60503
ANM4666	279350S000248603	15/11/2025	60503
ANP0G73	279350S000248637	14/11/2025	60503
ANT1D09	279350S000248633	15/11/2025	60503
ANT9455	279350S000248640	15/11/2025	60503
ANW5719	279350S000248743	16/11/2025	60503
ANX9H13	279350S000248616	14/11/2025	60503
ANY0727	279350S000248834	17/11/2025	60503
AOB8697	279350S000248773	16/11/2025	60503
AOD0152	279350S000248788	16/11/2025	60503
AOD8285	279350S000248817	17/11/2025	60503
AOE9865	279350S000248750	16/11/2025	60503
AOH7726	279350S000248638	14/11/2025	60503
AOP7I81	279350S000248805	17/11/2025	56732
AOS5828	279350S000248504	13/11/2025	60503
AOT9D97	279350S000248761	16/11/2025	60503
APK8504	279350S000248552	14/11/2025	60503
APO0B39	279350S000248747	16/11/2025	60503
APQ7746	279350S000248768	16/11/2025	56732
APU6H82	279350S000248840	17/11/2025	60503
AQI4263	279350S000248610	15/11/2025	60503
AQI4263	279350S000248786	16/11/2025	60503
AQI4263	279350S000248593	15/11/2025	60503
AQI4263	279350S000248540	15/11/2025	60503
AQU7D09	279350S000248612	15/11/2025	60503
AQW3365	279350S000248841	17/11/2025	60503
ARE6B66	279350S000248602	15/11/2025	56732
ARI0F80	279350S000248810	17/11/2025	60503
ARP2746	279350S000248853	17/11/2025	60503
ARR9C85	279350S000248529	13/11/2025	60503
ARW5D09	279350S000248855	17/11/2025	60503
ASB7667	279350S000248624	14/11/2025	60503
ASP0577	279350S000248795	16/11/2025	60503
ASP8585	279350S000248636	15/11/2025	60503
ASX7F01	279350S000248502	13/11/2025	60503
ASY7944	279350S000248524	13/11/2025	60503
ASY8829	279350S000248784	16/11/2025	60503
ATB1885	279350S000248809	17/11/2025	60503
ATG5I98	279350S000248778	16/11/2025	60503
ATI9198	279350S000248505	13/11/2025	60503
ATL8B30	279350S000248847	17/11/2025	60503
ATN4116	279350S000248651	14/11/2025	60503
ATN5034	279350S000248618	14/11/2025	60503
ATP8388	279350S000248614	14/11/2025	60503
ATS0E29	279350S000248829	17/11/2025	60503
ATX3A10	279350S000248629	14/11/2025	60503
ATZ0D15	279350NIC0043000	08/11/2025	50020
AUE7E49	279350S000248652	14/11/2025	60503
AUF9E52	279350S000248742	16/11/2025	56732
AUG8I36	279350S000248845	17/11/2025	60503
AUK9572	279350S000248749	16/11/2025	60503
AUS6F54	279350S000248564	15/11/2025	60503
AUS9A34	279350NIC0043013	08/11/2025	50020
AUY0591	279350S000248531	13/11/2025	60503
AVB2573	279350S000248752	16/11/2025	60503
AVB4I96	279350S000248781	16/11/2025	60503
AVD5539	279350S000248710	14/11/2025	56732
AVE0C65	279350S000248513	13/11/2025	60503
AVN3421	279350S000248659	15/11/2025	60503
AVO5G24	279350S000248793	16/11/2025	60503
AVX4898	279350S000248607	14/11/2025	60503
AVX7961	279350S000248672	15/11/2025	60503
AWP1D21	279350S000248797	17/11/2025	56732
AWP7676	279350NIC0042999	08/11/2025	50020
AWR1E92	279350S000248522	13/11/2025	56732
AWZ6712	279350S000248537	14/11/2025	60503
AXA1J83	279350S000248698	16/11/2025	60503
AXB1E89	279350S000248647	15/11/2025	60503
AXM2216	279350S000248776	16/11/2025	56732
AXN3F07	279350S000248550	14/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248632	14/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248533	13/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248546	14/11/2025	60503
AYI4641	279350S000248554	14/11/2025	60503
AYK1H44	279350S000248704	16/11/2025	60503
AYL7D91	279350S000248571	14/11/2025	60503
AYM3A57	279350S000248626	14/11/2025	56732
AYM8282	279350S000248515	13/11/2025	60503
AZK1D08	279350S000248772	16/11/2025	60503
AZM3580	279350S000248553	14/11/2025	60503
AZT0D38	279350S000248507	13/11/2025	60503
AZV8I35	279350NIC0043004	08/11/2025	50020
AZZ3F03	279350S000248611	15/11/2025	56732
BAE0C03	279350S000248724	16/11/2025	56732
BAE4G80	279350S000248594	14/11/2025	60503
BAJ1698	279350S000248862	17/11/2025	60503
BAJ1698	279350S000248762	16/11/2025	60503
BAJ1698	279350S000248858	17/11/2025	60503
BAK4J81	279350S000248736	16/11/2025	60503
BAN3D25	279350S000248832	17/11/2025	60503
BAP5274	279350S000248779	16/11/2025	60503
BAT7C14	279350S000248755	16/11/2025	60503
BAV9852	279350S000248824	17/11/2025	60503
BAX9B39	279350S000248844	17/11/2025	60503
BAZ1C31	279350S000248816	17/11/2025	60503
BBP1F84	279350S000248744	16/11/2025	60503
BBP1F84	279350S000248783	16/11/2025	60503
BBP2G57	279350S000248512	13/11/2025	60503
BBQ5J00	279350S000248668	14/11/2025	60503
BBU9I19	279350S000248863	17/11/2025	60503
BBV2813	279350NIC0043002	08/11/2025	50020
BBZ3C39	279350S000248869	17/11/2025	60503
BCB9A80	279350S000248642	15/11/2025	60503
BCJ9D57	279350S000248715	15/11/2025	56732
BCM8640	279350S000248852	17/11/2025	60503
BCM8640	279350S000248851	17/11/2025	60503
BCO3B95	279350S000248501	13/11/2025	60503
BCQ0247	279350S000248838	17/11/2025	60503
BCY0I29	279350S000248754	16/11/2025	60503
BDD1F48	279350S000248544	15/11/2025	60503
BDR5G28	279350S000248818	17/11/2025	60503
BDR6I94	279350S000248678	15/11/2025	60503
BDR7C97	279350S000248814	17/11/2025	60503
BDR9I90	279350NIC0043008	08/11/2025	50020
BDZ8J73	279350S000248716	15/11/2025	60503
BEC4D13	279350S000248511	13/11/2025	60503
BEC4D13	279350S000248861	17/11/2025	60503
BEO7J03	279350S000248815	17/11/2025	60503
BEU4B34	279350S000248575	15/11/2025	60503
BHQ9301	279350S000248596	14/11/2025	60503
BVJ6E80	279350S000248549	15/11/2025	60503
CHE4E01	279350S000248758	16/11/2025	60503
CJQ2575	279350S000248635	15/11/2025	60503
CLP7D42	279350S000248622	15/11/2025	60503
CMA7F51	279350S000248606	15/11/2025	60503
DDJ0923	279350S000248662	15/11/2025	60503
DIB0J55	279350NIC0043001	08/11/2025	50020
DOC4031	279350NIC0043014	08/11/2025	50020
DQH3121	279350S000248605	15/11/2025	60503
DYQ8318	279350S000248848	17/11/2025	60503
EDJ9J09	279350S000248566	15/11/2025	60503
EEM5B25	279350S000248563	15/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248648	14/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248667	14/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248856	17/11/2025	60503
ELK1A65	279350S000248543	15/11/2025	60503
ELU4H90	279350S000248503	13/11/2025	60503
ELU4H90	279350S000248780	16/11/2025	60503
EPC1G66	279350S000248859	17/11/2025	60503
EQX7C24	279350S000248808	17/11/2025	60503
ERH2383	279350S000248763	16/11/2025	60503
ERY7F56	279350S000248826	17/11/2025	60503
ETD3I60	279350S000248556	14/11/2025	60503
ETI1B47	279350S000248842	17/11/2025	56732
EVP7D40	279350S000248825	17/11/2025	56732
EZJ3G77	279350NIC0043011	08/11/2025	50020
FFD9557	279350S000248604	15/11/2025	60503
FJI6H36	279350S000248787	16/11/2025	60503
FJJ4E39	279350S000248831	17/11/2025	60503
FPM9B00	279350S000248686	15/11/2025	56732
FWF1G61	279350S000248683	15/11/2025	60503
FZR0E97	279350S000248547	15/11/2025	60503
GDD5990	279350S000248578	14/11/2025	60503
GEB6F41	279350S000248684	15/11/2025	60503
GZJ3H24	279350S000248608	14/11/2025	60503
HGX6H61	279350S000248785	16/11/2025	60503
HHS7B88	279350S000248843	17/11/2025	60503
HPV8752	279350S000248775	16/11/2025	60503
HRE0440	279350S000248790	16/11/2025	60503
HSX8F86	279350S000248561	15/11/2025	60503
HSZ3497	279350S000248695	14/11/2025	60503
IPS7C78	279350S000248865	17/11/2025	56732
IPT3A10	279350S000248711	14/11/2025	60503
IPT3A10	279350S000248807	17/11/2025	60503
IRR2F63	279350S000248559	14/11/2025	60503
JAN6F82	279350S000248703	16/11/2025	60503
JII0C08	279350S000248705	16/11/2025	56732
JMJ3E08	279350S000248660	15/11/2025	60503
JNX0I42	279350S000248820	17/11/2025	60503
JQB9J53	279350NIC0043003	08/11/2025	50020
KAE6272	279350S000248528	13/11/2025	60503
KMD9F98	279350S000248854	17/11/2025	60503
KNC5074	279350S000248806	17/11/2025	60503
KNC5074	279350S000248545	14/11/2025	60503
KNC5074	279350S000248729	16/11/2025	60503
KRC9D13	279350S000248708	16/11/2025	56732
MAN5J52	279350S000248673	15/11/2025	60503
MCH8D40	279350S000248739	16/11/2025	60503
MHJ2412	279350S000248757	16/11/2025	60503
MMC2G20	279350NIC0043010	08/11/2025	50020
NCL1265	279350S000248595	14/11/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NJK2950	279350S000248510	13/11/2025	60503
OAM1I88	279350S000248753	16/11/2025	60503
OOU9A53	279350S000248588	14/11/2025	60503
OTH3E25	279350S000248536	14/11/2025	60503
PFL0H14	279350S000248770	16/11/2025	60503
PNX1C63	279350S000248641	15/11/2025	60503
PZJ1C35	279350NIC0043007	08/11/2025	50020
QAU9D60	279350S000248837	17/11/2025	60503
QLZ7A19	279350S000248850	17/11/2025	60503
RCH7F00	279350S000248669	14/11/2025	60503
RFL5B43	279350NIC0043009	08/11/2025	50020
RHA0G12	279350S000248709	16/11/2025	60503
RHG1F88	279350S000248846	17/11/2025	60503
RHJ7H69	279350S000248621	15/11/2025	60503
RHR7D16	279350S000248717	15/11/2025	56732
RHR7E83	279350S000248745	16/11/2025	60503
RHS8E22	279350S000248798	17/11/2025	56732
RHW6A16	279350S000248811	17/11/2025	60503
RNF3A64	279350S000248534	14/11/2025	60503
RRP6I97	279350S000248746	16/11/2025	60503
RRP6I97	279350S000248699	16/11/2025	60503
RRT4J89	279350S000248560	15/11/2025	60503
RRT4J89	279350S000248723	16/11/2025	56732
RUM3I79	279350S000248539	15/11/2025	60503
RXU7B14	279350S000248577	14/11/2025	56732
SDS4J35	279350S000248670	15/11/2025	60503
SDU0F83	279350S000248792	16/11/2025	60503
SEA1C13	279350S000248813	17/11/2025	60503
SED9G67	279350S000248527	13/11/2025	60503
SEH3H00	279350S000248767	16/11/2025	56732
SEW6E14	279350S000248572	15/11/2025	60503
SFA6G06	279350S000248812	17/11/2025	60503
SFD3G94	279350S000248782	16/11/2025	60503
SFG4E65	279350S000248804	17/11/2025	60503
SFH0H48	279350S000248789	16/11/2025	60503
SFK6E39	279350S000248864	17/11/2025	60503
SGP8C44	279350S000248530	13/11/2025	60503
SMQ4B48	279350S000248532	13/11/2025	60503
TAS7G51	279350S000248630	14/11/2025	60503
TAX3F41	279350S000248655	15/11/2025	60503
TBB9B31	279350S000248609	14/11/2025	60503
TBC5F31	279350S000248514	13/11/2025	60503

TBC5F39	279350NIC0043006	08/11/2025	50020
TEB2G43	279350NIC0043005	08/11/2025	50020
UAS9G13	279350S000248521	13/11/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADN0045	279350T000117642	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AEJ0848	279350T000115120	16/09/2025	59910	R$ 293,47
AEQ1855	279350T000117650	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AER4I97	279350T000117764	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AFJ0263	279350T000117759	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AGN3E14	279350T000117672	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AGZ0C30	279350T000117674	15/09/2025	51852	R$ 195,23
AHE0A95	279350T000117643	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AHZ7116	279350T000117781	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AIA1J87	279350T000117747	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AIJ3724	279350T000117714	16/09/2025	51852	R$ 195,23
AIZ9984	279350T000117677	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AJE5163	279350T000117652	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AJL6182	279350T000114129	15/09/2025	70721	R$ 293,47
AJL6182	279350T000114130	15/09/2025	65992	R$ 293,47
AJQ1B55	279350T000115116	15/09/2025	76251	R$ 293,47
AKU8D71	279350T000117646	15/09/2025	51851	R$ 195,23
ALD7564	279350T000117789	17/09/2025	51851	R$ 195,23
ALM8872	279350T000117657	15/09/2025	51851	R$ 195,23
ALM8872	279350T000117755	17/09/2025	51851	R$ 195,23
ALN5921	279350T000117720	16/09/2025	51851	R$ 195,23
AMV3F07	279350T000117640	15/09/2025	73400	R$ 130,16
AMV3F07	279350T000117639	15/09/2025	66371	R$ 195,23
AMV3F07	279350T000117638	15/09/2025	70301	R$ 293,47
AND8F64	279350T000117689	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AOF6A50	279350T000117654	15/09/2025	51851	R$ 195,23
APE1G87	279350T000121022	13/09/2025	76331	R$ 293,47
APS8443	279350T000117730	16/09/2025	51852	R$ 195,23
AQV4F20	279350T000117751	17/09/2025	51851	R$ 195,23
ARA4G99	279350T000117692	16/09/2025	76332	R$ 293,47
ARO7542	279350T000117717	16/09/2025	51851	R$ 195,23
ARX0F50	279350T000117696	16/09/2025	51852	R$ 195,23
ARY2I25	279350T000113217	17/09/2025	51851	R$ 195,23
ASF3B18	279350T000117741	16/09/2025	51851	R$ 195,23
ASR8C83	279350T000117734	16/09/2025	51851	R$ 195,23
ASX4905	279350T000114136	16/09/2025	51851	R$ 195,23
ATP4D48	279350T000117647	15/09/2025	51851	R$ 195,23

ATP9141	279350T000117786	17/09/2025	51851	R$ 195,23
ATZ0D15	279350T000115118	15/09/2025	65640	R$ 293,47
ATZ5041	279350T000117705	16/09/2025	51852	R$ 195,23
AUF9H34	279350T000117708	16/09/2025	51851	R$ 195,23
AUS9A34	279350T000117756	17/09/2025	51852	R$ 195,23
AUV2A54	279350T000117771	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AVJ7J20	279350T000114135	16/09/2025	65800	R$ 293,47
AVO4B68	279350T000113222	16/09/2025	66020	R$ 293,47
AWJ4F40	279350T000117658	15/09/2025	51930	R$ 293,47
AWP7676	279350T000115117	15/09/2025	54522	R$ 195,23
AWR5612	279350T000119009	15/09/2025	76331	R$ 293,47
AWX8747	279350T000117777	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AXI9552	279350T000117688	15/09/2025	51852	R$ 195,23
AXJ3I15	279350T000117701	16/09/2025	51851	R$ 195,23
AXM0595	279350T000117660	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AXN8E95	279350T000117784	17/09/2025	51930	R$ 293,47
AXT7B14	279350T000117711	16/09/2025	76332	R$ 293,47
AXT7B14	279350T000117710	16/09/2025	51851	R$ 195,23
AXX5G42	279350T000117681	15/09/2025	76332	R$ 293,47
AYG6959	279350T000119011	16/09/2025	76331	R$ 293,47
AYM3E79	279350T000117779	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AYP8581	279350T000117637	15/09/2025	51851	R$ 195,23
AYP9901	279350T000117736	16/09/2025	51852	R$ 195,23
AZV8I35	279350T000117676	15/09/2025	51851	R$ 195,23
BAA1530	279350T000119010	16/09/2025	55413	R$ 195,23
BAD3D26	279350T000115119	15/09/2025	61300	R$ 293,47
BAE6B90	279350T000117766	17/09/2025	51930	R$ 293,47
BAF9E55	279350T000117776	17/09/2025	51851	R$ 195,23
BAM3E76	279350T000119008	15/09/2025	51930	R$ 293,47
BBA9F77	279350T000117651	15/09/2025	51851	R$ 195,23
BBL5E75	279350T000117700	16/09/2025	51851	R$ 195,23
BBQ3J78	279350T000117682	15/09/2025	51851	R$ 195,23
BBV2813	279350T000117662	15/09/2025	51851	R$ 195,23
BBY8272	279350T000117691	16/09/2025	51851	R$ 195,23
BBY9648	279350T000114133	16/09/2025	73662	R$ 130,16
BDB9A75	279350T000117791	17/09/2025	76331	R$ 293,47
BDR9I90	279350T000116117	16/09/2025	76331	R$ 293,47
BEI8H50	279350T000117666	15/09/2025	51851	R$ 195,23
BEY4J49	279350T000117664	15/09/2025	76332	R$ 293,47
BKI0F77	279350T000117774	17/09/2025	51852	R$ 195,23
CLF6408	279350T000117761	17/09/2025	51851	R$ 195,23
COG6115	279350T000117704	16/09/2025	76331	R$ 293,47

COG6115	279350T000117703	16/09/2025	51851	R$ 195,23
COG6115	279350T000117778	17/09/2025	51851	R$ 195,23
CPG6154	279350T000117726	16/09/2025	51851	R$ 195,23
CYB1E72	279350T000117645	15/09/2025	51851	R$ 195,23
CYB3732	279350T000117697	16/09/2025	51852	R$ 195,23
DCX9690	279350T000117750	17/09/2025	51851	R$ 195,23
DGV2769	279350T000117655	15/09/2025	51851	R$ 195,23
DIB0J55	279350T000117659	15/09/2025	51852	R$ 195,23
DOC4031	279350T000117758	17/09/2025	51852	R$ 195,23
DUN7E85	279350T000117685	15/09/2025	51851	R$ 195,23
EBN3H96	279350T000117780	17/09/2025	51851	R$ 195,23
EEM7135	279350T000117753	17/09/2025	51851	R$ 195,23
EGD6A58	279350T000113218	17/09/2025	76332	R$ 293,47
ELV1H47	279350T000117669	15/09/2025	51851	R$ 195,23
ERT1F79	279350T000117762	17/09/2025	51851	R$ 195,23
ERU0I64	279350T000117653	15/09/2025	51851	R$ 195,23
ETK8264	279350T000117670	15/09/2025	51851	R$ 195,23
EVV1B76	279350T000117713	16/09/2025	51851	R$ 195,23
EVV1B76	279350T000117712	16/09/2025	76331	R$ 293,47
EZF0B49	279350T000117644	15/09/2025	51852	R$ 195,23
EZJ3G77	279350T000117718	16/09/2025	51851	R$ 195,23
FCJ4574	279350T000117788	17/09/2025	76331	R$ 293,47
FJA5966	279350T000117757	17/09/2025	51852	R$ 195,23
FQF4I08	279350T000114132	16/09/2025	76331	R$ 293,47
FQR9C03	279350T000117742	16/09/2025	51851	R$ 195,23
FQR9C03	279350T000117792	17/09/2025	51851	R$ 195,23
FRA0F25	279350T000117649	15/09/2025	51851	R$ 195,23
GAD3F30	279350T000117648	15/09/2025	51851	R$ 195,23
HDV4821	279350T000117680	15/09/2025	51851	R$ 195,23
HFR6B72	279350T000117663	15/09/2025	51852	R$ 195,23
HTC1874	279350T000117694	16/09/2025	51852	R$ 195,23
HTV0H43	279350T000113219	17/09/2025	55414	R$ 195,23
IFP9566	279350T000117709	16/09/2025	51852	R$ 195,23
IUG2H52	279350T000117667	15/09/2025	76331	R$ 293,47
IYO7I97	279350T000117719	16/09/2025	51851	R$ 195,23
IYW6E83	279350T000117641	15/09/2025	51851	R$ 195,23
JQB9J53	279350T000117675	15/09/2025	51851	R$ 195,23
KLC5913	279350T000117740	16/09/2025	51851	R$ 195,23
LYH1275	279350T000117760	17/09/2025	51851	R$ 195,23
MAP4638	279350T000114134	16/09/2025	51851	R$ 195,23
MBG4F73	279350T000117728	16/09/2025	51851	R$ 195,23
MCF0H10	279350T000117695	16/09/2025	51851	R$ 195,23

MHH2E99	279350T000117673	15/09/2025	51852	R$ 195,23
MMC2G20	279350T000117702	16/09/2025	76331	R$ 293,47
MMC9G91	279350T000117722	16/09/2025	76332	R$ 293,47
NRH1407	279350T000117746	17/09/2025	51851	R$ 195,23
OMF3E92	116100T002018963	11/09/2025	54600	R$ 130,16
PPN2I79	279350T000120025	17/09/2025	76331	R$ 293,47
PXI7H46	279350T000117735	16/09/2025	76331	R$ 293,47
PZC5J39	279350T000117773	17/09/2025	51851	R$ 195,23
PZJ1C35	279350T000117684	15/09/2025	51851	R$ 195,23
PZJ4C53	279350T000117783	17/09/2025	51851	R$ 195,23
QFK1E20	279350T000117738	16/09/2025	76332	R$ 293,47
QGS3J44	116100T000551815	11/09/2025	54522	R$ 195,23
QHS6D01	279350T000117707	16/09/2025	51851	R$ 195,23
QIE0I85	279350T000117787	17/09/2025	51851	R$ 195,23
RFL5B43	279350T000116120	16/09/2025	56222	R$ 88,38
RHI0H13	279350T000117737	16/09/2025	76332	R$ 293,47
RHX3A17	279350T000119007	15/09/2025	76331	R$ 293,47
RHY4A76	279350T000120023	14/09/2025	54010	R$ 195,23
RWH6G59	279350T000117715	16/09/2025	51851	R$ 195,23
RWI8J53	279350T000113207	16/09/2025	73580	R$ 130,16
RWI8J53	279350T000113212	16/09/2025	66372	R$ 195,23
RWI8J53	279350T000113213	16/09/2025	50100	R$ 880,41
RWI8J53	279350T000113215	16/09/2025	58350	R$ 195,23
RWI8J53	279350T000113208	16/09/2025	52152	R$ 293,47
RWI8J53	279350T000113209	16/09/2025	52741	R$ 2.934,70
RWI8J53	279350T000113214	16/09/2025	66531	R$ 195,23
RWI8J53	279350T000113211	16/09/2025	63941	R$ 293,47
RWI8J53	279350T000113210	16/09/2025	57380	R$ 293,47
SCA3B80	279350T000117732	16/09/2025	76331	R$ 293,47
SCA3B80	279350T000117733	16/09/2025	51851	R$ 195,23
SDS8G50	279350T000117687	15/09/2025	51851	R$ 195,23
SEM0D44	279350T000117723	16/09/2025	51851	R$ 195,23
SEO8B79	279350T000117772	17/09/2025	51851	R$ 195,23
SES0C33	279350T000120024	15/09/2025	59670	R$ 1.467,35
TAW1D66	279350T000117765	17/09/2025	76331	R$ 293,47
TBC5F39	279350T000117683	15/09/2025	76332	R$ 293,47
TBH2A65	279350T000113205	16/09/2025	57380	R$ 293,47
TEB2G43	279350T000117678	15/09/2025	51851	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN5613	279350S000243626	16/09/2025	60503	R$ 293,47
AAY2375	279350S000243432	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AAY5A19	279350T000117901	19/09/2025	51851	R$ 195,23
ABM3I42	279350NIC0042266	02/09/2025	50020	R$ 390,46
ACS4G00	279350S000243442	14/09/2025	60503	R$ 293,47
ACZ6D60	279350T000117833	18/09/2025	76332	R$ 293,47
ACZ6H44	279350NIC0042246	02/09/2025	50020	R$ 586,94
ADB3011	279350T000117882	19/09/2025	51851	R$ 195,23
ADI0122	279350T000117846	18/09/2025	76332	R$ 293,47
ADJ1117	279350S000243703	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ADM9443	279350S000243506	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ADN0A98	279350S000243416	14/09/2025	60503	R$ 293,47
ADZ0171	279350S000243688	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AEA1B44	279350T000117923	20/09/2025	51851	R$ 195,23
AEA1B44	279350T000117878	19/09/2025	51851	R$ 195,23
AEN4F12	279350S000243549	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AEX5959	279350T000117943	20/09/2025	51852	R$ 195,23
AEY0136	279350T000117910	20/09/2025	51851	R$ 195,23
AFA2513	279350S000243366	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AFF4656	279350S000243759	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AFL8004	279350T000117876	19/09/2025	51851	R$ 195,23
AFM5888	279350S000243628	16/09/2025	56732	R$ 130,16
AFR2B78	279350NIC0042197	02/09/2025	50020	R$ 586,94
AFT1755	279350S000243522	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AFU8081	279350NIC0042241	02/09/2025	50020	R$ 586,94
AFW5H00	279350S000243313	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2C55	279350T000115121	18/09/2025	76332	R$ 293,47
AGC9925	279350T000117812	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AGE8725	279350S000243368	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000243575	16/09/2025	60503	R$ 293,47
AGG3F34	279350S000243487	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AGJ3A54	279350T000117822	18/09/2025	51851	R$ 195,23
AGJ5150	279350T000117797	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AGV3668	279350S000243399	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AGX7256	279350S000243557	16/09/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000243356	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000243355	13/09/2025	60503	R$ 293,47

AHA3767	279350T000117820	18/09/2025	76332	R$ 293,47
AHJ8J72	279350T000117906	19/09/2025	51851	R$ 195,23
AHN1701	279350S000243765	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350S000243743	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AIB2549	279350T000117912	20/09/2025	51852	R$ 195,23
AIG2125	279350S000243358	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AIS1543	279350NIC0042275	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AIS1543	279350NIC0042274	02/09/2025	50020	R$ 390,46
AIX3733	279350S000243349	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AJA8171	279350S000243385	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AJA8171	279350S000243345	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AJA8171	279350S000243361	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AJA9F04	279350S000243735	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AJB4856	279350T000117867	18/09/2025	51851	R$ 195,23
AJN2G23	279350S000243762	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AJR8F08	279350S000243530	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AJS0C53	279350S000243525	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AJS7212	279350S000243357	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AJT8589	279350S000243731	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AJW0C10	279350S000243317	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AJW4719	279350S000243720	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AJW6444	279350S000243409	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AJX1714	279350T000117940	20/09/2025	51851	R$ 195,23
AJY2619	279350T000117897	19/09/2025	51930	R$ 293,47
AKH9C76	279350S000243634	16/09/2025	60503	R$ 293,47
AKH9C76	279350S000243548	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AKK7700	279350T000117861	18/09/2025	76331	R$ 293,47
AKM6236	279350S000243299	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AKR4726	279350S000243694	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AKU1E83	279350S000243467	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AKV7E00	279350S000243601	16/09/2025	60503	R$ 293,47
AKX7H44	279350T000117828	18/09/2025	76331	R$ 293,47
AKY8252	279350S000243465	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ALA4G17	279350T000117898	19/09/2025	76332	R$ 293,47
ALH7H37	279350S000243527	15/09/2025	56732	R$ 130,16
ALJ9B90	279350S000243422	14/09/2025	60503	R$ 293,47
ALM5D02	279350T000118017	20/09/2025	55414	R$ 195,23
ALU8I82	279350S000243470	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ALY7056	279350S000243458	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AMC7498	279350S000243660	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AMJ6104	279350T000117804	17/09/2025	51851	R$ 195,23
AMP2436	279350S000243447	14/09/2025	60503	R$ 293,47

AMR4527	279350T000117877	19/09/2025	51851	R$ 195,23
AMS3583	279350S000243478	15/09/2025	56732	R$ 130,16
AMV3F07	279350T000121026	18/09/2025	66371	R$ 195,23
AND5707	279350S000243536	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AND8F64	279350S000243520	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ANH0637	279350T000117911	20/09/2025	51851	R$ 195,23
ANI9721	279350S000243267	12/09/2025	60503	R$ 293,47
ANL7429	279350S000243322	13/09/2025	60503	R$ 293,47
ANM4E19	279350S000243641	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ANO7I20	279350T000117935	20/09/2025	76332	R$ 293,47
ANQ7F82	279350S000243471	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ANS5B11	279350T000117821	18/09/2025	51851	R$ 195,23
ANT7B91	279350S000243337	13/09/2025	60503	R$ 293,47
ANT8951	279350S000243700	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ANU2C98	279350S000243444	14/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000243576	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ANX2648	279350S000243696	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AOB8560	279350T000117909	19/09/2025	51851	R$ 195,23
AOC2042	279350S000243427	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AOD0152	279350S000243367	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AOL1030	279350T000120026	17/09/2025	76331	R$ 293,47
AOM0A75	279350S000243407	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AOP4J49	279350T000117856	18/09/2025	76332	R$ 293,47
AOP9E66	279350NIC0042216	02/09/2025	50020	R$ 586,94
AOR0621	279350S000243685	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000243294	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000243529	15/09/2025	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350S000243714	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AOX6833	279350S000243614	16/09/2025	60503	R$ 293,47
APA0E41	279350S000243551	16/09/2025	60503	R$ 293,47
APL3685	279350S000243751	18/09/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000243693	17/09/2025	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350T000117864	18/09/2025	51851	R$ 195,23
APP8B75	279350T000117863	18/09/2025	76331	R$ 293,47
APU7J00	279350S000243353	13/09/2025	56732	R$ 130,16
APV1455	279350S000243410	14/09/2025	60503	R$ 293,47
APV1455	279350S000243391	14/09/2025	60503	R$ 293,47
APW3A67	279350S000243336	13/09/2025	56732	R$ 130,16
APY2378	279350S000243539	15/09/2025	60503	R$ 293,47
APZ3424	279350S000243706	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AQA4247	279350S000243701	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AQD1H50	279350S000243591	16/09/2025	60503	R$ 293,47

AQF6E60	279350S000243309	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI0E35	279350S000243649	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI3191	279350S000243315	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000243440	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000243764	18/09/2025	60503	R$ 293,47
AQP3472	279350S000243667	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AQS2482	279350S000243451	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AQU1E17	279350S000243662	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AQV4983	279350S000243288	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AQW5D16	279350S000243417	14/09/2025	60503	R$ 293,47
ARC1E99	279350S000243515	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ARC1E99	279350S000243372	13/09/2025	60503	R$ 293,47
ARC8D88	279350S000243284	12/09/2025	60503	R$ 293,47
ARE0G70	279350S000243619	16/09/2025	56732	R$ 130,16
ARE2A08	279350T000117849	18/09/2025	51930	R$ 293,47
ARF8532	279350S000243597	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ARK1879	279350NIC0042269	02/09/2025	50020	R$ 586,94
ARK3416	279350S000243464	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ARL6G14	279350T000117884	19/09/2025	51852	R$ 195,23
ARN0F16	279350S000243507	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ARP5540	279350T000118018	21/09/2025	60501	R$ 293,47
ARP5540	279350T000118019	21/09/2025	65992	R$ 293,47
ARQ1087	279350S000243669	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ARQ7G29	279350S000243306	12/09/2025	56732	R$ 130,16
ASB9556	279350T000117919	20/09/2025	51852	R$ 195,23
ASC5B10	279350S000243623	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ASH8349	279350S000243612	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ASI8H39	279350T000117875	18/09/2025	51851	R$ 195,23
ASJ4C17	279350T000117826	18/09/2025	51851	R$ 195,23
ASJ7413	279350S000243342	13/09/2025	60503	R$ 293,47
ASK3821	279350S000243683	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ASK5H91	279350NIC0042187	02/09/2025	50020	R$ 586,94
ASP4H66	279350S000243452	14/09/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000243745	18/09/2025	60503	R$ 293,47
ASZ5I08	279350S000243307	12/09/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8241	279350S000243636	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ATA8D91	279350S000243445	14/09/2025	56732	R$ 130,16
ATB1270	279350T000117811	17/09/2025	51851	R$ 195,23
ATB8799	279350S000243647	17/09/2025	60503	R$ 293,47
ATI1529	279350T000117855	18/09/2025	51852	R$ 195,23
ATJ0C18	279350NIC0042278	02/09/2025	50020	R$ 390,46
ATJ3A95	279350S000243374	13/09/2025	60503	R$ 293,47

ATL2195	279350S000243617	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000243585	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ATS6A82	279350S000243425	14/09/2025	60503	R$ 293,47
AUD8D51	279350S000243697	17/09/2025	60503	R$ 293,47
AUE1175	279350S000243559	16/09/2025	60503	R$ 293,47
AUI8187	279350T000113231	21/09/2025	70301	R$ 293,47
AUJ1082	279350T000117835	18/09/2025	51851	R$ 195,23
AUK0319	279350S000243370	13/09/2025	60503	R$ 293,47
AUM4E88	279350S000243569	16/09/2025	60503	R$ 293,47
AUN7G05	279350S000243650	17/09/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BCY3D43	279350NIC0042257	02/09/2025	50020	R$ 390,46
BCY8H92	279350S000243670	17/09/2025	60503	R$ 293,47
BDC5F46	279350NIC0042249	02/09/2025	50020	R$ 586,94
BDG7H41	279350S000243648	17/09/2025	60503	R$ 293,47
BDJ2F61	279350T000117903	19/09/2025	76332	R$ 293,47
BDK0C32	279350NIC0042259	02/09/2025	50020	R$ 390,46
BDR5G42	279350S000243334	13/09/2025	60503	R$ 293,47
BDU2A70	279350T000117836	18/09/2025	51852	R$ 195,23
BDU9C33	279350S000243488	15/09/2025	60503	R$ 293,47
BDV0B30	116100T002444526	12/09/2025	56144	R$ 195,23
BDV0G53	279350T000117885	19/09/2025	76332	R$ 293,47
BDW9G12	279350T000117865	18/09/2025	76332	R$ 293,47
BDX4J16	279350S000243505	15/09/2025	60503	R$ 293,47
BDZ6D60	279350T000117893	19/09/2025	76332	R$ 293,47
BEA2G45	279350NIC0042250	02/09/2025	50020	R$ 586,94
BEE4H28	279350NIC0042256	02/09/2025	50020	R$ 390,46
BEE9J45	279350S000243304	12/09/2025	60503	R$ 293,47
BEF3E80	279350T000117860	18/09/2025	73662	R$ 130,16
BEG8C07	279350T000117843	18/09/2025	51930	R$ 293,47
BEK0F53	279350S000243724	18/09/2025	60503	R$ 293,47
BEK2G14	279350T000117866	18/09/2025	76331	R$ 293,47
BEL9086	279350S000243264	12/09/2025	56732	R$ 130,16
BEM1B13	279350NIC0042209	02/09/2025	50020	R$ 586,94
BEO8B11	279350S000243323	13/09/2025	60503	R$ 293,47
BEP1H52	279350S000243382	13/09/2025	60503	R$ 293,47
BEQ8G46	279350S000243441	14/09/2025	60503	R$ 293,47
BER4F83	279350T000117892	19/09/2025	76331	R$ 293,47
BER4F83	279350T000117891	19/09/2025	51851	R$ 195,23
BER5A32	279350S000243330	13/09/2025	60503	R$ 293,47
BEU8A04	279350T000113220	17/09/2025	54521	R$ 195,23
BEZ4A41	279350S000243610	16/09/2025	60503	R$ 293,47
BEZ4A41	279350NIC0042263	02/09/2025	50020	R$ 586,94
BJL4D51	279350T000117908	19/09/2025	51851	R$ 195,23
BKI0F77	279350T000117922	20/09/2025	51851	R$ 195,23
BPT2215	279350T000117946	20/09/2025	51851	R$ 195,23
BUC8095	279350S000243439	14/09/2025	60503	R$ 293,47
BUV6730	279350S000243642	17/09/2025	60503	R$ 293,47
BVS9764	279350S000243504	15/09/2025	60503	R$ 293,47
BWQ2F05	279350S000243492	15/09/2025	60503	R$ 293,47
BXM4H70	279350S000243607	16/09/2025	60503	R$ 293,47
BZS3F36	279350S000243371	13/09/2025	60503	R$ 293,47
CBB1595	279350S000243449	14/09/2025	56732	R$ 130,16

CHH6E74	279350T000117807	17/09/2025	76331	R$ 293,47
CHH6E74	279350T000117808	17/09/2025	51851	R$ 195,23
CKM6891	279350T000117889	19/09/2025	51852	R$ 195,23
CNG1882	279350S000243588	16/09/2025	60503	R$ 293,47
CPW1F19	279350T000117841	18/09/2025	76332	R$ 293,47
CPW1F19	279350T000117842	18/09/2025	51851	R$ 195,23
CQW8447	279350T000117837	18/09/2025	51851	R$ 195,23
CSW7F55	279350T000117899	19/09/2025	51851	R$ 195,23
CVW3772	279350S000243665	17/09/2025	60503	R$ 293,47
CYE7D53	279350NIC0042279	02/09/2025	50020	R$ 390,46
CYO3D13	279350NIC0042225	02/09/2025	50020	R$ 586,94
CZE8449	279350S000243611	16/09/2025	60503	R$ 293,47
CZI0974	279350T000117883	19/09/2025	51851	R$ 195,23
DAV2A33	279350S000243380	13/09/2025	60503	R$ 293,47
DCF8E96	279350S000243325	13/09/2025	60503	R$ 293,47
DDM8E63	279350T000117881	19/09/2025	76331	R$ 293,47
DEN9870	279350T000117918	20/09/2025	51851	R$ 195,23
DGA0966	279350S000243344	13/09/2025	60503	R$ 293,47
DHL1158	279350S000243618	16/09/2025	60503	R$ 293,47
DHL1158	279350S000243285	12/09/2025	60503	R$ 293,47
DIQ9725	279350S000243386	13/09/2025	60503	R$ 293,47
DJM0903	279350S000243289	12/09/2025	60503	R$ 293,47
DKG0354	279350T000117934	20/09/2025	76332	R$ 293,47
DLC1J03	279350S000243383	13/09/2025	60503	R$ 293,47
DML1954	279350T000113226	19/09/2025	58433	R$ 195,23
DQJ1F05	279350T000117857	18/09/2025	51851	R$ 195,23
DRM6628	279350T000117886	19/09/2025	51852	R$ 195,23
DRO6C65	279350S000243343	13/09/2025	60503	R$ 293,47
DTH0192	279350S000243302	12/09/2025	60503	R$ 293,47
DUA7E55	279350S000243397	14/09/2025	60503	R$ 293,47
DUI6686	279350S000243457	14/09/2025	60503	R$ 293,47
DWC8J53	279350S000243281	12/09/2025	60503	R$ 293,47
DWY9444	279350S000243513	15/09/2025	60503	R$ 293,47
DXY8051	279350S000243369	13/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000243540	15/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000243653	17/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000243689	17/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000243630	16/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000243705	17/09/2025	60503	R$ 293,47
DZZ0092	279350NIC0042192	02/09/2025	50020	R$ 586,94
EAJ1E18	279350T000117848	18/09/2025	51851	R$ 195,23
ECC1H00	279350S000243606	16/09/2025	60503	R$ 293,47

ECV4I86	279350NIC0042211	02/09/2025	50020	R$ 586,94
ECX6H96	279350S000243466	15/09/2025	60503	R$ 293,47
EDD8J81	279350S000243431	14/09/2025	60503	R$ 293,47
EDG2272	279350S000243340	13/09/2025	60503	R$ 293,47
EDG9A23	279350S000243272	12/09/2025	60503	R$ 293,47
EDN0685	279350T000117813	17/09/2025	51851	R$ 195,23
EHG1742	279350S000243485	15/09/2025	60503	R$ 293,47
EIN5475	279350NIC0042251	02/09/2025	50020	R$ 390,46
EJJ7D25	279350NIC0042267	02/09/2025	50020	R$ 390,46
EKK5F11	279350NIC0042213	02/09/2025	50020	R$ 586,94
EKW4A38	279350S000243554	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ELA8D11	279350S000243476	15/09/2025	60503	R$ 293,47
ENS3H61	279350T000117916	20/09/2025	51851	R$ 195,23
ENU4J56	279350S000243680	17/09/2025	60503	R$ 293,47
EPR4F66	279350T000117948	20/09/2025	51851	R$ 195,23
EQH5J88	279350S000243268	12/09/2025	60503	R$ 293,47
EQN4751	279350T000117921	20/09/2025	51851	R$ 195,23
EQV1J99	279350S000243728	18/09/2025	60503	R$ 293,47
ERB1D87	279350S000243766	18/09/2025	60503	R$ 293,47
EUP8287	279350T000114141	19/09/2025	58512	R$ 130,16
EVH3B93	279350S000243420	14/09/2025	56732	R$ 130,16
EXY9A48	279350S000243395	14/09/2025	60503	R$ 293,47
EYZ0F76	279350S000243578	16/09/2025	60503	R$ 293,47
EZY7C09	279350NIC0042231	02/09/2025	50020	R$ 586,94
FEA4J09	279350T000117944	20/09/2025	51851	R$ 195,23
FEB9J20	279350S000243443	14/09/2025	60503	R$ 293,47
FFN1218	279350S000243603	16/09/2025	60503	R$ 293,47
FFQ3479	279350S000243333	13/09/2025	60503	R$ 293,47
FHD6649	279350S000243381	13/09/2025	56732	R$ 130,16
FHS4I18	279350NIC0042271	02/09/2025	50020	R$ 390,46
FJE5D53	279350S000243493	15/09/2025	60503	R$ 293,47
FJU2A18	279350T000117927	20/09/2025	51852	R$ 195,23
FLS3A85	279350S000243297	12/09/2025	60503	R$ 293,47
FNN8F05	279350NIC0042240	02/09/2025	50020	R$ 586,94
FOD2J42	279350S000243412	14/09/2025	60503	R$ 293,47
FOX8C58	279350T000117852	18/09/2025	51852	R$ 195,23
FOX8C58	279350T000117851	18/09/2025	76332	R$ 293,47
FPH1J51	279350S000243403	14/09/2025	60503	R$ 293,47
FQF4I08	279350S000243453	14/09/2025	60503	R$ 293,47
FRS7B17	279350T000117862	18/09/2025	76331	R$ 293,47
FUE3C44	279350S000243599	16/09/2025	60503	R$ 293,47
FUG1A25	279350T000117844	18/09/2025	51852	R$ 195,23

FXG0I12	279350S000243674	17/09/2025	60503	R$ 293,47
GAN0E24	279350S000243600	16/09/2025	56732	R$ 130,16
GEA0H06	279350NIC0042227	02/09/2025	50020	R$ 260,32
GHR6B42	279350NIC0042265	02/09/2025	50020	R$ 586,94
GID8E82	279350S000243760	18/09/2025	60503	R$ 293,47
GYO3630	279350T000117920	20/09/2025	51851	R$ 195,23
HGP4A68	279350S000243544	15/09/2025	60503	R$ 293,47
HHL9597	279350S000243480	15/09/2025	60503	R$ 293,47
HJB6E65	279350S000243387	13/09/2025	60503	R$ 293,47
HPB7003	279350S000243671	17/09/2025	60503	R$ 293,47
HPG1C11	279350T000117917	20/09/2025	51851	R$ 195,23
HQT0792	279350S000243423	14/09/2025	60503	R$ 293,47
HRU2990	279350T000115127	20/09/2025	65300	R$ 195,23
HTH0A10	279350T000117800	17/09/2025	76331	R$ 293,47
HTH0A10	279350T000117801	17/09/2025	51851	R$ 195,23
HTI4332	279350S000243300	12/09/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000243414	14/09/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000243717	18/09/2025	60503	R$ 293,47
HUU4088	279350T000117915	20/09/2025	51851	R$ 195,23
IAB7636	279350S000243405	14/09/2025	60503	R$ 293,47
IIE8I83	279350NIC0042244	02/09/2025	50020	R$ 586,94
IOE9G24	279350S000243627	16/09/2025	60503	R$ 293,47
ITS2B39	279350T000117924	20/09/2025	51851	R$ 195,23
IVV9G59	279350S000243354	13/09/2025	56732	R$ 130,16
IVV9G59	279350S000243402	14/09/2025	60503	R$ 293,47
IWZ5F56	279350NIC0042203	02/09/2025	50020	R$ 586,94
IXA7F37	279350NIC0042215	02/09/2025	50020	R$ 586,94
JFI3139	279350S000243341	13/09/2025	60503	R$ 293,47
JFX7636	279350S000243406	14/09/2025	60503	R$ 293,47
JSQ6A20	279350S000243750	18/09/2025	60503	R$ 293,47
JUC1B60	279350NIC0042242	02/09/2025	50020	R$ 586,94
JVA7639	279350S000243663	17/09/2025	60503	R$ 293,47
JYX6016	279350T000117869	18/09/2025	51851	R$ 195,23
JZW6770	279350S000243396	14/09/2025	60503	R$ 293,47
JZW9H55	279350T000117809	17/09/2025	51851	R$ 195,23
KAE1071	279350S000243738	18/09/2025	60503	R$ 293,47
KDI0C59	279350T000117936	20/09/2025	51852	R$ 195,23
KEB4120	279350S000243629	16/09/2025	60503	R$ 293,47
KID5B76	279350T000115130	21/09/2025	51930	R$ 293,47
KJB1C01	279350T000117904	19/09/2025	51851	R$ 195,23
KJB1C01	279350T000117827	18/09/2025	51851	R$ 195,23
KJR4E45	279350T000117853	18/09/2025	76332	R$ 293,47

KLZ3F54	279350T000117816	17/09/2025	51851	R$ 195,23
KNC5074	279350S000243263	12/09/2025	60503	R$ 293,47
KPU9I45	279350T000113225	18/09/2025	76251	R$ 293,47
KVV4F16	279350S000243666	17/09/2025	60503	R$ 293,47
KVV4F16	279350S000243673	17/09/2025	56732	R$ 130,16
LAO0752	279350T000117932	20/09/2025	51852	R$ 195,23
LNP3875	279350T000117942	20/09/2025	51852	R$ 195,23
LOG9F46	279350S000243707	17/09/2025	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000243631	16/09/2025	60503	R$ 293,47
LTY3J71	279350S000243324	13/09/2025	60503	R$ 293,47
LZY1D63	279350S000243656	17/09/2025	60503	R$ 293,47
MAL2953	279350S000243692	17/09/2025	60503	R$ 293,47
MBG4F73	279350T000117905	19/09/2025	51852	R$ 195,23
MBT0I38	279350S000243679	17/09/2025	60503	R$ 293,47
MCQ9D54	116100T002018966	13/09/2025	56144	R$ 195,23
MDE0183	279350S000243496	15/09/2025	60503	R$ 293,47
MDW3234	279350S000243708	17/09/2025	56732	R$ 130,16
MIO8828	279350S000243704	17/09/2025	60503	R$ 293,47
MQL8A87	116100T000775809	12/09/2025	55411	R$ 195,23
MVZ5B38	279350CND0001091	26/07/2025	50450	R$ 293,47
NAB9B99	279350S000243328	13/09/2025	60503	R$ 293,47
NAB9B99	279350S000243541	15/09/2025	60503	R$ 293,47
NBS3J91	279350S000243421	14/09/2025	60503	R$ 293,47
NGB3C18	279350S000243560	16/09/2025	60503	R$ 293,47
NHS4J87	279350S000243295	12/09/2025	60503	R$ 293,47
NHT6D08	279350T000117930	20/09/2025	51851	R$ 195,23
NJD3H65	279350NIC0042196	02/09/2025	50020	R$ 586,94
NJD3H65	279350NIC0042206	02/09/2025	50020	R$ 586,94
NJI4H04	279350T000117880	19/09/2025	51851	R$ 195,23
NPA6357	279350S000243314	13/09/2025	60503	R$ 293,47
NPN8J86	279350T000117831	18/09/2025	51851	R$ 195,23
NRI7319	279350S000243695	17/09/2025	60503	R$ 293,47
NSD2G73	279350S000243491	15/09/2025	60503	R$ 293,47
NVY9I21	279350NIC0042248	02/09/2025	50020	R$ 390,46
OAP2F08	279350S000243498	15/09/2025	60503	R$ 293,47
OAR9D68	279350S000243404	14/09/2025	60503	R$ 293,47
OBB1511	279350S000243469	15/09/2025	60503	R$ 293,47
OFX6C69	279350S000243676	17/09/2025	56732	R$ 130,16
OGB9514	279350S000243756	18/09/2025	60503	R$ 293,47
OHY1J76	279350NIC0042272	02/09/2025	50020	R$ 390,46
OHY1J76	279350S000243553	16/09/2025	60503	R$ 293,47
OOL7B95	279350S000243616	16/09/2025	60503	R$ 293,47

OOR3I99	279350S000243393	14/09/2025	56732	R$ 130,16
OOU3H74	279350T000121023	17/09/2025	76331	R$ 293,47
OTV9C49	279350S000243563	16/09/2025	56732	R$ 130,16
OUK4A61	279350S000243566	16/09/2025	60503	R$ 293,47
OUK4A61	279350T000115128	20/09/2025	51930	R$ 293,47
OZM0B02	279350S000243734	18/09/2025	60503	R$ 293,47
PCG8E56	279350S000243547	15/09/2025	60503	R$ 293,47
PGN5D56	279350S000243723	18/09/2025	60503	R$ 293,47
PNZ1J25	279350S000243489	15/09/2025	60503	R$ 293,47
PRV2F50	279350S000243472	15/09/2025	60503	R$ 293,47
PRW5C54	279350NIC0042277	02/09/2025	50020	R$ 390,46
PXM7507	279350S000243587	16/09/2025	60503	R$ 293,47
PXU3I11	279350S000243657	17/09/2025	60503	R$ 293,47
PYD1C08	279350S000243273	12/09/2025	60503	R$ 293,47
PZG1H98	279350NIC0042260	02/09/2025	50020	R$ 586,94
PZG1H98	279350NIC0042261	02/09/2025	50020	R$ 390,46
PZG1H98	279350NIC0042255	02/09/2025	50020	R$ 390,46
PZH8J73	279350T000117859	18/09/2025	76331	R$ 293,47
PZH8J73	279350T000117858	18/09/2025	51851	R$ 195,23
QAD9A94	279350NIC0042202	02/09/2025	50020	R$ 586,94
QAG4004	279350NIC0042217	02/09/2025	50020	R$ 586,94
QBE7G22	279350T000117928	20/09/2025	51852	R$ 195,23
QBI1E72	279350NIC0042220	02/09/2025	50020	R$ 586,94
QCV0D16	279350NIC0042188	02/09/2025	50020	R$ 260,32
QJK0E51	279350NIC0042243	02/09/2025	50020	R$ 586,94
QJS8J10	116100T002018964	12/09/2025	54522	R$ 195,23
QQC9A82	279350T000117838	18/09/2025	76332	R$ 293,47
QQJ4C03	279350S000243282	12/09/2025	56732	R$ 130,16
RAK7I00	279350S000243433	14/09/2025	60503	R$ 293,47
RDC7F89	279350S000243550	16/09/2025	60503	R$ 293,47
REW3B71	279350S000243598	16/09/2025	60503	R$ 293,47
RHC2B30	279350NIC0042207	02/09/2025	50020	R$ 586,94
RHC9H59	279350NIC0042219	02/09/2025	50020	R$ 260,32
RHE3E68	279350S000243532	15/09/2025	60503	R$ 293,47
RHF0G44	279350T000117825	18/09/2025	76332	R$ 293,47
RHG6G62	279350S000243639	17/09/2025	60503	R$ 293,47
RHH7A70	279350S000243352	13/09/2025	60503	R$ 293,47
RHH8J29	279350S000243684	17/09/2025	60503	R$ 293,47
RHI3H25	279350T000117868	18/09/2025	51851	R$ 195,23
RHI9F68	279350T000113221	17/09/2025	61220	R$ 293,47
RHK1B55	279350S000243592	16/09/2025	60503	R$ 293,47
RHK5D24	279350NIC0042193	02/09/2025	50020	R$ 586,94

RHM3B35	279350S000243748	18/09/2025	60503	R$ 293,47
RHN8J47	279350S000243767	18/09/2025	60503	R$ 293,47
RHP6B27	279350T000117938	20/09/2025	51852	R$ 195,23
RHR9B26	279350S000243579	16/09/2025	60503	R$ 293,47
RHT5A18	279350NIC0042205	02/09/2025	50020	R$ 586,94
RHU3D17	279350S000243594	16/09/2025	60503	R$ 293,47
RHU3D17	279350S000243573	16/09/2025	60503	R$ 293,47
RHX8F92	279350S000243622	16/09/2025	60503	R$ 293,47
RHY7D05	279350NIC0042254	02/09/2025	50020	R$ 390,46
RHY7D05	279350NIC0042253	02/09/2025	50020	R$ 586,94
RMX3A80	279350NIC0042208	02/09/2025	50020	R$ 586,94
RMX3A80	279350NIC0042226	02/09/2025	50020	R$ 586,94
RNA9B19	279350S000243401	14/09/2025	60503	R$ 293,47
RNS4C15	279350NIC0042232	02/09/2025	50020	R$ 586,94
RUZ0E44	279350T000113227	19/09/2025	76332	R$ 293,47
RWA1I14	279350S000243287	12/09/2025	60503	R$ 293,47
RXM9G32	279350S000243535	15/09/2025	56732	R$ 130,16
RYA6E21	279350T000117888	19/09/2025	76332	R$ 293,47
RYA6E21	279350T000117887	19/09/2025	51852	R$ 195,23
SDT2H98	279350S000243643	17/09/2025	60503	R$ 293,47
SDU7B18	279350NIC0042247	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SDW3J32	279350S000243428	14/09/2025	60503	R$ 293,47
SDX0I40	279350NIC0042218	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SDZ8F77	279350NIC0042210	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SEA9F87	279350S000243350	13/09/2025	60503	R$ 293,47
SEB3F09	279350T000113223	17/09/2025	58434	R$ 195,23
SEB9J86	279350S000243546	15/09/2025	60503	R$ 293,47
SEC6J92	279350S000243640	17/09/2025	60503	R$ 293,47
SEC6J92	279350S000243555	16/09/2025	60503	R$ 293,47
SED9B00	279350NIC0042224	02/09/2025	50020	R$ 260,32
SEE7A26	279350T000117805	17/09/2025	51851	R$ 195,23
SEF2H20	279350S000243477	15/09/2025	60503	R$ 293,47
SEF2H20	279350S000243624	16/09/2025	60503	R$ 293,47
SEF6D60	279350NIC0042237	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SEG1D46	279350S000243502	15/09/2025	56732	R$ 130,16
SEK5C92	279350S000243408	14/09/2025	60503	R$ 293,47
SEL3G77	279350NIC0042194	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SEL7B48	279350S000243364	13/09/2025	60503	R$ 293,47
SEM2F24	279350NIC0042214	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SEN3H51	279350S000243721	18/09/2025	60503	R$ 293,47
SEO4J59	279350S000243556	16/09/2025	60503	R$ 293,47
SEP3D12	279350NIC0042236	02/09/2025	50020	R$ 586,94

SEQ6B54	279350NIC0042268	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SES7H07	279350T000113230	19/09/2025	58512	R$ 130,16
SEV1A12	279350S000243494	15/09/2025	56732	R$ 130,16
SEV7E82	279350S000243763	18/09/2025	60503	R$ 293,47
SEV9D65	279350NIC0042221	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SEV3B83	279350NIC0042230	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SEZ1F00	279350S000243711	17/09/2025	60503	R$ 293,47
SEZ2G45	279350NIC0042195	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SEZ6A56	279350T000117949	20/09/2025	76332	R$ 293,47
SFA2E12	279350S000243503	15/09/2025	60503	R$ 293,47
SFD3E71	279350S000243473	15/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF5A33	279350NIC0042235	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SFF8C78	279350T000117896	19/09/2025	76332	R$ 293,47
SFG0C10	279350S000243363	13/09/2025	60503	R$ 293,47
SFG4A08	279350S000243318	13/09/2025	56732	R$ 130,16
SFI1D50	279350S000243678	17/09/2025	60503	R$ 293,47
SFJ9B04	279350S000243602	16/09/2025	56732	R$ 130,16
SFM8D06	279350S000243400	14/09/2025	60503	R$ 293,47
SPE1I22	279350NIC0042212	02/09/2025	50020	R$ 586,94
SWR0H79	279350S000243418	14/09/2025	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000243455	14/09/2025	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000243542	15/09/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6C12	279350S000243746	18/09/2025	60503	R$ 293,47
TAM1D19	279350S000243632	16/09/2025	60503	R$ 293,47
TAN8F89	279350T000117810	17/09/2025	76331	R$ 293,47
TAQ2D30	279350S000243615	16/09/2025	60503	R$ 293,47
TAQ4G13	279350NIC0042270	02/09/2025	50020	R$ 586,94
TAQ9B75	116100T001478478	15/09/2025	53800	R$ 130,16
TAW5H50	279350S000243729	18/09/2025	60503	R$ 293,47
TAZ8D53	279350S000243436	14/09/2025	60503	R$ 293,47
TBA1D02	279350S000243516	15/09/2025	60503	R$ 293,47
TBA1D02	279350S000243596	16/09/2025	56732	R$ 130,16
TBA1D02	279350S000243625	16/09/2025	60503	R$ 293,47
TBF6G70	279350T000117794	17/09/2025	51851	R$ 195,23
TBF6G70	279350T000117795	17/09/2025	76331	R$ 293,47
TBO6C52	279350T000117874	18/09/2025	76331	R$ 293,47
TBQ1E20	279350S000243561	16/09/2025	60503	R$ 293,47
TBR9C99	279350S000243646	17/09/2025	60503	R$ 293,47
TBS2J36	279350S000243508	15/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT0D44	279350NIC0042276	02/09/2025	50020	R$ 586,94
TBT1B68	279350S000243736	18/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT7F78	279350T000120027	19/09/2025	59670	R$ 1.467,35

TCK2I58	279350NIC0042238	02/09/2025	50020	R$ 260,32
TIP5J70	279350NIC0042239	02/09/2025	50020	R$ 586,94
TLG7G82	279350S000243681	17/09/2025	60503	R$ 293,47

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 343/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 883/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 576/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: ADILSON GARCIA GUAIRA, CNPJ nº 80.840.317/0001-75

Objeto do Contrato: tem como objeto o fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 883/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 576/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 19 de dezembro de 2026.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 540.773,30 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) duzentos e cinquenta e dois mil, doze reais e noventa centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 344/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 577/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: INAREJA & PASCUA LTDA, CNPJ nº 10.783.862/0001-91

Objeto do Contrato: tem como objeto o fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 884/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 577/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 19 de dezembro de 2026.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 724.424,30 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2025

Pregão Eletrônico nº 150/2025

Processo Administrativo nº 316/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 094/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob N°5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 094/2025 de 11 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 16/12/2025
Retorno: 19/12/2025
Participar do curso sobre o tema "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA"". Promovido pela INTERATIVA – LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 093/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob N°5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 093/2025 de 11 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 16/12/2025
Retorno: 19/12/2025
Participar do curso sobre o tema "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA"". Promovido pela INTERATIVA – LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 092/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 092/2025 de 11 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 16/12/2025
Retorno: 19/12/2025
Participar do curso sobre o tema "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA"". Promovido pela INTERATIVA – LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
Agnaldo Sene da Silva Aparecido Neves Pessoa
1º Vice-Presidente 1º Secretário

ATO DA MESA N.º 091/2025
SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portador de RG sob N°485.585-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 091/2025 de 11 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 16/12/2025
Retorno: 19/12/2025
Participar do curso sobre o tema "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA"". Promovido pela INTERATIVA – LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 090/2025
SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES portador de RG sob nº10.158.962-5 SSP-PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 090/2025 de 11 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 16/12/2025
Retorno: 19/12/2025
Participar do curso sobre o tema "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA"". Promovido pela INTERATIVA – LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Resolução 006/2019
Art. 6º ..... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 089/2025
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ELLEN SUYANE DE SOUZA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária ELLEN SUYANE DE SOUZA, portadora de RG sob nº 12.799.997-0 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 089/2025 de 11 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 16/12/2025
Retorno: 19/12/2025
Participar do curso sobre o tema "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA"". Promovido pela INTERATIVA – LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 088/2025
SÚMULA: Autorizar a Funcionária CLEUSA TECILLA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária CLEUSA TECILLA, portadora de RG sob nº 5.202.851-5 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025. Conforme Requerimento nº 088/2025 de 11 de dezembro de 2025, sendo:
Saída: 16/12/2025
Retorno: 19/12/2025
Participar do curso sobre o tema "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA"". Promovido pela INTERATIVA – LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Elotech **
15/12/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 252/2025 de 15/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
546 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
			Total Suplementação:	**36.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000,00
			Total da Receita:	**36.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 374/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GOVERNO MUNICIPAL			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.1100.2.002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
3	3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
			Total Suplementação:	**6.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

02	GOVERNO MUNICIPAL			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.1100.2.00	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
7	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
			Total Redução:	**6.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 375/2025 de 4 de dezembro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1100.2.003	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
11	3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
			Total Suplementação:	**6.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1100.2.00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
14	3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
			Total Redução:	**6.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1868/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 223/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 223/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 035.xxx.xxx-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1869/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 222/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 222/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora CELMA MARA BUZATO DA SILVA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº. 746.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de um show artístico para a apresentação da dupla "**MAYCK & LYAN**", a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 20 de dezembro de 2025, como parte da programação oficial do evento festivo municipal de fim de ano intitulado "Encantos de Natal – Cidade Gaúcha em Festa", com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do processo de Inexigibilidade n.º 007/2025.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual, está condicionada ao prazo limite de **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21, a critério da **CONTRATANTE.**

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Wygor Bruno De Meira
Sócio Administrador
Contratada

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO EMPREITADA DE OBRA N.º 119/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 27.322,61m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 004/2025.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 08 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Joberson Bruno Pompeu
Sócio Administrador
Contratada

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO EMPREITADA DE OBRA N.º 122/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA*

DO OBJETO: O objeto do instrumento é a prestação de serviços artísticos, exclusivos, para execução de um espetáculo de natal pelo grupo ESPAÇO SOU ARTE, intitulado "OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA" a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 17 de dezembro de 2025, alusivo ao evento festivo municipal de fim de ano "Encantos de Natal - Cidade Gaúcha em Festa", com duração mínima de 2 (duas) horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante ao processo de Inexigibilidade n.º 009/2025.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 11 de dezembro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Edilaine Maria De Castro
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 157/2023, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ROBERTO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles 514, Pq. Industrial e Coml. Abrão Nacles, Cep 87.207-500, Cianorte - Pr, neste ato representada pelo Senhor MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula identidade RG nº 7.731.932-8 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 037.950.069-88, residente e domiciliado na Rua Caiobá, 234, Res. Atlântico V, Cep 87.202-104, Cianorte - Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 157/2023, do Pregão Presencial n° 054/2023, Processo 136/2023, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado a prorrogação do prazo até 20/12/2026, com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 15 de dezembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Representante: MARCELO GONÇALVES DIAS
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ELMU AMBIENTAL LTDA** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde,com a realização de consultas na especialidade de médico do trabalho e procedimentos de pequenas cirurgias, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 124/2025, anexo. Em 15 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44)-3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2025 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 15/2025, definindo pela contratação da empresa: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 04.727.713/0001-02, com sede na Rua das Flores, n. 400, Jardim Coopagro, para a aquisição de 07 (sete) inscrições para o curso: *A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA." DATA: DE 16 A 19 DE DEZEMBRO DE 2025, LOCAL: AUDITÓRIO DO HOTEL FOZ PRESIDENTE FOZ DO IGUAÇU-PR, PROMOVIDO PELA INTERATIVA - LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA*, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 15 de dezembro de 2025.

AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 714/2025

Designa servidores para desempenhar a função de GESTOR DE CONVÊNIO E FISCAL MUNICIPAL do município de Cidade Gaúcha com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento-SEAB , e dá outras providências.

Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar servidores públicos para desempenhar as funções de Gestor do convênio e Fiscal Municipal, e para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ao contido em Programas do Governo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **Luiz Felipe Jardim,** Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 12.431.537-9/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.073.619-28, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **gestor de convênio** e o servidor **Manoel Messias Marques, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis,** portador da cédula de identidade Civil RG. nº 16.067.356-7-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.921.378-61, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **fiscal municipal**, que se firmará entre o **Município de Cidade Gaúcha** e a **Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento-SEAB**, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e outras atribuições para o recebimento de recursos financeiros como apoio para a realização de pavimentação de estrada rural (estrada de Bernardelli), Protocolo nº 24.859.873-5, servindo este instrumento como eficaz.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpre-se e arquive-se.

Paço Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2025.

SÚMULA: Apresentação e aprovação da Resolução SESA nº 1860/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802, alterada pela Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, Extraordinária no dia 01/12/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Resolução 1860/2025 - Aquisição de Equipamentos(150.000,00);

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina/Pr, 01 Dezembro de 2025.

Adriana Aparecida Xavier dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 014/2025.

SÚMULA: Apresentação e aprovação da Resolução SESA nº 1898/2025, onde contempla o valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), para aquisição de um veículo Utilitário, ou um Veículo de 7 lugares.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802, alterada pela Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, Extraordinária no dia 10/12/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Resolução 1898/2025 - Decido pela maioria dos membros a aquisição de um veículo de 7 lugares;

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina/Pr, 10 Dezembro de 2025.

Adriana Aparecida Xavier dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 296/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares, para atender a Secretaria da assistência à Saúde do governo municipal de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R$823,80
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R$136.867,52
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$1.736,10
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$7.640,00
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 12.512,50
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 11.360,47
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 32.179,08
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$517.174,30
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	R$ 11.222,28

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1870/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 273/2025 DE 21/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 273/2025 de 21/02/2025, que contratou a Senhora CLEIDE BELOTO BIAVA, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 016.xxx.xxx-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de PROFESSORA, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1871/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 226/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 226/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.057.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1872/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 225/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 225/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.xxx.xxx-99, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1873/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 219/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 219/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 492.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, no cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1874/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 220/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 220/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 762.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de PROFESSORA, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1875/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 221/2025 DE 18/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 221/2025 de 18/02/2025, que contratou a Senhora MARLEI ROMANI DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, Servidora Pública no cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1876/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 276/2025 DE 24/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 276/2025 de 24/02/2025, que contratou a Senhora SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 688.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, Servidora Pública, no cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1877/2025
REVOGA A PORTARIA N°. 369/2025 DE 21/03/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3715/2025.
RESOLVE;
I – REVOGAR, a partir de 23 de dezembro de 2025 a Portaria n°. 369/2025 de 21/03/2025, que contratou a Senhora VILMA MARIA DOS ANJOS ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.xxx.xxx-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1878/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCILENE ALVES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 048.xxx.xxx-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1879/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIANA GATTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 028.xxx.xxx-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNINA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1880/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1881/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1882/2025
CONTRATA A SERVIDORA SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 3605/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 01 de dezembro de 2025, a Servidora SANDRA MARIA UDENAL ROCHINSKI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PREGÃO Nº 077/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: HIRAM PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 05.345.793/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lote 02 da ata de registro de preços nº 060/2025, que tem por objeto [Categoria]
VALOR ACRESCIDO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
Resolução N°008/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1°. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (uma) VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1861/2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Iporã, 11 de dezembro de 2025
Israel Castanho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
Resolução N°009/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1°. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (uma) VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1899/2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Iporã, 11 de dezembro de 2025
Israel Castanho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA , com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

3.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrições dos módulos, constantes do Anexo III deste Edital, na Cláusula Quinta.O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.3. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições de participação.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2**. Vedações à Participação:**

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme **modelo proposto no Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.9. Habilitação Técnica

9.3.9.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área da Saúde de no mínimo 01 (um) cliente de Pessoa Jurídica.
9.3.9.2. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa

9.4. Outros Documentos

9.4.1 Requerimento para Credenciamento, conforme **(CONFORME ANEXO II);**
9.4.2 Declaração que não emprega menores,**(CONFORME ANEXO V);**
9.4.3 Declaração de Idoneidade,**(CONFORME ANEXO IV);**
9.4.4 Autorização devidamente preenchida e assinada pelo prefeito do município consorciado que tenha interesse na prestação do serviço**, (CONFORME ANEXO III);**

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível **no Anexo III** e no site: **www.cisaamerios.com.br.**

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.

11. Da Fraude e da Corrupção

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no site www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 01 de dezembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, composto por 20 (vinte) municípios consorciados, atua na oferta de serviços especializados de saúde, abrangendo consultas médicas, exames, procedimentos e cirurgias. Considerando o volume crescente de atendimentos e a complexidade das informações geradas, evidencia-se a necessidade de aprimorar e modernizar os processos internos por meio da implantação **de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA**, destinado ao uso pelos municípios consorciados. A adoção de soluções tecnológicas unificadas permitirá o registro eletrônico de todas as informações produzidas, oferecendo suporte desde o planejamento estratégico dos municípios até a plena execução dos serviços. Trata-se de medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades, proporcionando maior comodidade aos servidores e melhor qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. **Cada município consorciado poderá aderir à contratação conforme sua necessidade**, assegurando flexibilidade e adequação às particularidades de cada gestão. Isto trará benefícios diretos e ganhos operacionais e estratégicos para os municípios consorciados, entre os quais destacam-se:

- Melhor organização e rapidez nos agendamentos, com controle centralizado e transparência no uso das vagas ofertadas pelo consórcio;
- Aprimoramento do faturamento municipal, reduzindo perdas, inconsistências e devoluções, aumentando a eficiência na captação de recursos;
- Acesso imediato a informações clínicas e gerenciais, permitindo tomada de decisão mais rápida, planejamento de ações em saúde e monitoramento de indicadores;
- Prontuário eletrônico integrado, garantindo histórico real do paciente, redução de erros, melhora na continuidade do cuidado e cumprimento das normativas de saúde;
- Melhor comunicação entre consórcio e municípios, com fluxos automatizados e rastreáveis, diminuindo atrasos, extravios de documentos e falhas manuais.
- Maior segurança da informação, com armazenamento adequado, backups, rastreabilidade e proteção de dados sensíveis;
- Redução de custos operacionais, pois a automação substitui processos manuais, diminuindo tempo de execução e uso de papel;
- Facilidade de auditoria, com registros completos e rastreáveis, evitando glosas e inconsistências em prestações de contas;
- Possibilidade de expansão modular, permitindo que cada município contrate apenas os serviços necessários, sem obrigatoriedade de aderir a funcionalidades que não utilizará;

2.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, modalidade prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, pela natureza dos serviços e pela inviabilidade de competição, tendo em vista que se trata de solução cuja contratação depende da adesão voluntária dos municípios conforme necessidade. A prestação do serviço ocorre de forma não excludente, podendo haver mais de um fornecedor, desde que seja apto. O credenciamento garante isonomia, permitindo que todos os interessados que atendam as condições estabelecidas possam ser contratados, promove-se continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando desassistência ou prejuízo ao fluxo operacional. Assim, a inexigibilidade se justifica pela própria natureza do credenciamento, que possibilita a contratação de todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas, sem competição entre eles. Diante do exposto, verifica-se que a implementação de uma solução integrada de gestão em saúde, com possibilidade de adesão conforme a necessidade de cada município consorciado, é medida essencial para modernizar processos, fortalecer a gestão municipal e garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde. A modalidade de credenciamento via inexigibilidade mostra-se a mais adequada para assegurar transparência, isonomia, padronização e plena continuidade das atividades no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS – 12º R.S.

3. VALORES:

3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

3.5. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde.

3.6. Dos Módulos e Aplicativos a serem executados:

Agendamento / Regulação
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios comparativos de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
Emitir relatórios comparativos de: - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de: - profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta. - profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período. - profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos. - exames com maiores quantidades de agendamentos em um período. - lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.
Atendimento / P.E.P.
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possibilitar o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliações antropométricas de vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contín

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.
Saúde da Familia
Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.
Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.
Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.
Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.
Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.
Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.
Transporte
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento

Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério
Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
Faturamento
Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.

Possibilitar a registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.
Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.
Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.
Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.
Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.
Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.
Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgias, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia. Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.
Possibilitar listar os pacientes para agendamento de cirurgia a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias.
Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.
Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.
Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.
Emitir relatórios e Gráficos de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.
Emitir relatórios e Gráficos de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Caráter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.
Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.
Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.
Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.
Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.
Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.
Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.

Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
Permitir personalizar os modelos de relatórios utilizados pelos profissionais.
Viabilizar a observação de dashboard que engloba dados acerca dos atendimentos executados na UPA, como a fila de espera para triagem e atendimento médico, a quantidade total de pacientes sob observação e o tempo de aguardo.
Monitorar o uso do sistema pelos usuários.
Possibilitar realizar o registro da Escala de Braden para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e situação da escala.
Possibilitar criação e atualização dos dados cadastrais dos usuários a qualquer momento conforme o privilégio de acesso do profissional.
Disponibilizar de forma visual, a possibilidade de identificar pacientes com autismo; deficiente auditivo; procedência de ambulância; dependentes de necessidades especiais; que faz uso de outras práticas integrativas e complementares; gestante; lactante; com criança de colo; idoso e obeso, deve ser possível visualizar minimamente nos estágios de recepção, triagem e atendimento de consultas.
Possibilitar realizar o registro da Escala de Glasgow para pacientes em consulta e observação, bem como, visualizar de maneira automática o score e classificação da escala.
Possibilitar via atendimento de consultas realizar a exclusão do atendimento somente com privilégio de acesso ao perfil. O sistema deve solicitar justificativa obrigatória e mostrar os outros estágios de atendimentos afetados pelo atendimento que será excluído. O sistema deve ainda mostrar o operador do sistema, data e hora que está registrando a exclusão.
Permitir realizar Tratamento com Medicamentos dentro de um atendimento (dispensa).
Permitir vincular os usuários ao leito e posteriormente realizar a troca de leitos.
O sistema deve permitir definir quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
Permitir a detecção das condições de saúde dos pacientes em leito de internação por meio de ícones dedicados a deficiência auditiva, gestação, idosos, autismo e adoção de abordagens integrativas e complementares de cuidados de saúde.
Possuir rotina para registrar casos de Diarreia, com ao menos as seguintes informações: data de início dos sintomas e tipo de tratamento. Possuir rotina para geração de relatório de casos de diarreia, com ao menos as seguintes informações: nome do paciente, data do atendimento, CID registrado.
Possibilitar realizar o registro da Escala de Morse para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e classificação da escala.
Permitir o registro de atendimento sigiloso, dando opção de escolha para quais unidades e especialidades o operador deseja liberar acesso.
Possibilitar a troca de profissional logado no sistema sem precisar encerrar a sessão e entrar novamente no sistema com autenticação de senha para o novo profissional.

3.7.2. - PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PARA O CIDADÃO
Com as seguintes funcionalidades:

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA USO DO CIDADÃO.
Disponibilizar que no primeiro acesso ao Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão, que o Cidadão inclua a senha fornecida pela Secretaria de Saúde.
Disponibilizar personalização das imagens principais do layout do Portal Web do Cidadão.
Permitir configurar o local de armazenamento/farmácia como de alto custo e visualizar, através do Portal Web do Cidadão, a lista de medicamentos especializados disponíveis e sua disponibilidade.
Possibilitar definir o Brasão do município no Aplicativo mobile do Cidadão.

A fim de garantir um desempenho adequado, é necessário desenvolver o aplicativo móvel em linguagem nativa para as plataformas Android e IOS, impedindo o uso de emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS).

Permitir definir no Portal Web do Cidadão se os medicamentos serão listados apenas com o saldo disponível, sem apresentar suas respectivas quantidades, ou se serão apresentadas as quantidades disponíveis juntamente com os medicamentos.
O sistema deverá possibilitar gerar a senha provisória de acesso para o portal online do usuário ou aplicativo.
Permitir que operadores do sistema possa definir a agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Proporcionar que o cidadão troque sua senha após o primeiro acesso através do Portal Web do Cidadão.
Possibilitar configurar os textos padrões para "Início" da página de Consulta de medicamentos e também as regras de dispensação via Portal web do Cidadão.
Permitir ativar ou desativar os serviços disponíveis tanto para o Portal Web do Cidadão quanto para o aplicativo mobile do cidadão.
Possibilitar personalizar os textos principais do layout do Portal web do Cidadão.
Disponibilizar a autoinserção do cidadão na lista de espera de consultas e/ou exames através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão. Deverá ser possível exigir ou não que o cidadão informe uma justificativa para a solicitação.
Emitir o certificado digital de vacinação.
Possibilitar que cidadão cancele os agendamentos feitos por ele tanto no Portal Web do Cidadão quanto no aplicativo mobile do cidadão.
Dispor do serviço de agendamento de consultas no Portal Web do Cidadão e no Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Não é permitido ao cidadão visualizar laudos de exames restritos através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão.
Deverá conter a informação das próximas vacinas indicadas ou de aprazamentos;
Possibilitar que o cidadão visualize os laudos de exames quando houver resultados lançados, tanto no Portal Web do Cidadão quanto no aplicativo mobile do cidadão.
Deverá permitir a marcação de consultas, nas especialidades e horários dos profissionais definidos e liberados pela secretaria de saúde;
Permitir ao Cidadão visualizar e reimprimir o Comprovante de Agendamentos de Consultas no Portal Web do Cidadão.
Possibilitar ao cidadão acessar o serviço de visualização de Laudos de Exames tanto no Portal Web quanto no Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Deve possuir a consulta de Histórico de Vacinas, onde o usuário visualize o seu histórico de vacinação;
Possibilitar que o cidadão consiga visualizar a lista de exames relacionados a ele através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão.
Possibilitar ao Cidadão acessar a Carteira de Vacinação através do Portal Web do Cidadão e do Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir consultar a disponibilidade de medicamentos através do Portal Web do Cidadão.
O aplicativo deverá exibir os medicamentos de uso contínuo do paciente, com ao menos as seguintes informações: Nome do Medicamento e Posologia.
Possibilitar que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Medicamentos por meio do Aplicativo Mobile.
Disponibilizar acesso restrito ao Portal web do Cidadão para administração.
Permitir ao Cidadão filtrar os medicamentos contínuos no Aplicativo Mobile para o Cidadão.

Possibilitar o registro de pacientes por ala e leito, bem como a data e hora de entrada e saída.
Possibilitar o registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.
Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.
Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.
Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.
Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.
Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.
Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgias, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia. Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.
Possibilitar listar os pacientes para agendamento de cirurgia a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias.
Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.
Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.
Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.
Emitir relatórios e Gráficos de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.
Emitir relatórios e Gráficos de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Caráter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.
Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.
Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.
Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.
Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.
Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.
Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.

Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de: - origens de internação com maior quantidade e/ou valores de internações. - prestadores com maior quantidade e/ou valores de internações. - municípios com maior quantidade e/ou valores de internações. - procedimentos com maior quantidade e/ou valores de internações. - bairro com maior quantidade e/ou valores de internações. - faixa etária com maior quantidade e/ou valores de internações.
Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.

Dispositivos Móveis ACS
Sistema integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações dos acs
Possuir um modulo web para o gerenciamento das informações coletadas pelos agentes através do aplicativo,
Permitir parametrizar os dados que serão disponibilizados no aplicativo para os agentes.
Permitir o cadastro de localidades (bairro, logradouro, localidade, quarteirão, imóvel)
Permitir o cadastro domiciliar;
Permitir o cadastro Individual;
Possibilitar o preenchimento e coleta de dados da ficha de visita domiciliar;
Emitir relatórios de todos pacientes hipertensos
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de hipertensos conforme padrão SISAB
Emitir pelo aplicativo, relatórios de todos pacientes com diabetes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados de acompanhamento de diabéticos
Emitir pelo aplicativo, relatórios de todas as pacientes gestantes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados das gestantes
Possibilitar o preenchimento da ficha e coleta de dados do controle e acompanhamento de vacina
Possibilitar a emissão de alertas de usuários com vacinas pendentes
Possibilitar o controle de usuários do sistema;
Permitir que os cadastros sejam efetuados pelo sistema gerenciador na plataforma web ou pelo aplicativo através do agente no momento da visita.
Permitir realizar a distribuição dos imóveis que serão visitados para cada usuário.
Permitir cada usuário visualizar apenas as informações que foram direcionadas para o seu cadastro.
Permitir que informações sejam coletadas em modo off-line e depois sincronizadas no servidor.
Permitir, no momento da coleta dos dados utilizar a localização de GPS para verificar/confrontar as vistorias, de forma a identificar se a vistoria realmente foi executada na localidade cadastrada no sistema. Deverá utiliza os mesmos campos dos formulários do Sistema de Atenção Básica – (SISAB). Ao realizar uma visita, o agente deverá ter disponível no aplicativo, o histórico de todas as visitas realizadas anteriormente.

Dispositivos Móveis ACE
Sistema web integrado a aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue
Permitir o gerenciamento todo o fluxo das ações "de campo" realizada pelos Agentes de Combate à Dengue através de aplicativo que deverá ser instalado em Smartphone ou Tablet.
Permitir o gerenciamento da plataforma com todas as informações coletadas pelos agentes.
Permitir o cadastramento de localidades, bairros e logradouros.
Permitir a distribuição dos imóveis que serão fiscalizados para cada usuário.
Permitir a disponibilização de informações coletadas na web site oficial do município.
Emitir relatório com o número de imóveis trabalhados por usuário, ciclo, localidade e bairro
Emitir notificações de imóveis com confirmação de mosquito aedes aegypti/aedes albopictus
Permitir o controle de pontos estratégicos para varredura de possíveis focos
Possibilitar o gerenciamento do LIRAa (levantamento rápido de índices)
Emitir relatório de depósitos inspecionados separados por tipos de larvicidas e adulticidas.

Especificação mínima dos tabletes em comodato para os ACS e ACE
- Tela Sensível ao toque de 7" com resolução de 1280x800px; - Processador Quad Core 1,3ghz; - Memória RAM 1.5GB; - Memória Flash de 8GB (expansível até 200GB através de Cartão MicroSD); - Conexões Wi-Fi, USB 2.0 e Bluetooth; - GPS Integrado; - Câmera Frontal 2MB e Traseira 5MB; - Alto-falante Mono e Microfone integrados; - Sistema Operacional Android 5.1; - Cabo de Dados e Carregador; - Bateria Ions de Lítio 4000 mAh; - Fabricação Nacional e Homologado pela Anatel. - Bolsa com alça regulável, com material transparente na face frontal e na parte traseira (altura da câmera)

3.7. APLICATIVOS/MÓDULOS PARA SEREM CONTRATADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME A NECESSIDADE:

3.7.1. - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Permitir a ativação da obrigatoriedade do preenchimento de dados como cintura, dor torácica, frequência respiratória, glicemia capilar, hemoglobina glicada, LDL, HDL, perímetro cefálico, peso, pressão, pulsação arterial, quadril, queixa principal, saturação, temperatura e triglicerídeos, bem como a realização de anamnese, altura, exame físico e avaliação de dor, de acordo com o ciclo de vida dos usuários (infantil, adolescente, adulto, idoso e gestante) e em conformidade com o que é definido em cada etapa e local de atendimento.
Permitir vincular um cadastro de pacientes não identificado a um cadastro existente ou novo cadastro quando paciente for identificado.
Permitir que o recepcionista possa editar e/ou atualizar cadastros de pacientes apenas se ele possuir permissão para executar essas ações.
O sistema deve possibilitar a exibição de alerta ao usuário no momento do registro do boletim de atendimento, sinalizando que o paciente está em processo de tratamento.
Possibilitar configurar os setores da UPA para realizar desfecho para Internação

Dispor de um prontuário eletrônico que corresponda aos estágios de atendimento nas unidades de pronto atendimento, incluindo a recepção de pacientes, triagem/preparação de consultas, atendimento médico e atendimento de observação, de acordo com a estrutura de cada unidade.
O sistema deverá permitir ao médico reutilizar os dados de prescrição médica anterior. Em atendimentos e observação, sugerir as três vias de administração mais usadas pelo profissional para auxílio em novas prescrições.
Possibilitar configuração de ciclos de vida do paciente.
Permitir, na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS ou um Pré-cadastro (respeitando nível de acesso);
Possibilitar realizar o registro da Escala de Glasgow para pacientes em consulta e observação, bem como, visualizar de maneira automática o score e classificação da escala.
Facilitar a identificação do histórico de tempo de atendimento ao longo de todo o atendimento na UPA, permitindo a visualização dos tempos de espera e atendimento entre os diferentes setores.
Possibilitar a identificação, na recepção, de alguma condição especial que o paciente possa ter e que seja relevante para seu atendimento, de maneira fácil e acessível.
Permitir identificar se o paciente utilizou documento com foto para confirmar a veracidade da informação durante o cadastro ou inclusão na recepção.
Possibilitar realizar a prescrição de medicamentos através de grupo de medicamentos que será realizado nos atendimentos UPA informando todos os medicamentos do grupo que devem ser administrados ou identificando os desejados. Permitir antes de adicionar o grupo de medicamentos ao atendimento, editar individualmente a cada medicamento do grupo os dados da posologia, bem como, marcar ou desmarcar os medicamentos configurados para serem aplicados junto.
Possibilitar via atendimento de consultas realizar a exclusão do atendimento somente com privilégio de acesso ao perfil. O sistema deve solicitar justificativa obrigatória e mostrar os outros estágios de atendimentos afetados ao atendimento que será excluído. O sistema deve ainda mostrar o operador do sistema, data e hora que está registrando a exclusão
Possibilitar via atendimento de consultas e atendimento de observações realizar o encaminhamento para recepções de internações para dar continuidade com o atendimento hospitalar.
O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos (Na Recepção, Triagem/Preparo e Atendimento), com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
Possibilitar realizar o registro da Escala de Morse para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e classificação da escala.
Possibilitar acessar o histórico de prontuário eletrônico completo do paciente com possibilidade de localizar o histórico por um período desejável, bem como, filtrar as fichas de atendimento pelas situações Atendidas, Alteradas e Excluídas. O histórico deve permitir visualizar sistematicamente os dados do paciente ordenados por data e horário. Possibilitar ainda visualizar todas as informações de atendimento de maneira organizada como exemplo (dados da triagem, exames solicitados entre outros). Por fim, permitir realizar a impressão do prontuário eletrônico.
Possibilitar o cadastro de grupos de medicamentos para utilização nos atendimentos. Deve conter em sua composição os seguintes itens: Nome do grupo, tipo da medicação se é interna ou externa, medicamento ou material, posologia e unidade de medida. Deve permitir também parametrizar medicamentos para serem aplicados juntos com o medicamento principal.
Permitir identificar na recepção qual a procedência do atendimento possibilitando informar se o paciente chegou com meios próprios ou por recursos de socorro.
Possibilitar realizar o registro da Escala de Braden para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e situação da escala.
Possibilitar visualizar as fichas de atendimento relacionadas ao usuário antes de realizar a emissão do documento de ficha de atendimento UPA. Permitir filtrar por período e estágio de atendimento.
Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente;

3.7.3. - APLICATIVO PARA O GESTOR com as seguintes funcionalidades:

Atendimentos em tempo real
• classificação de risco
• aguardando atendimento
• observação e internação
• profissionais em atendimento
Prontuário
• quantidade de cids
• prescrição de medicamentos
• exames solicitados
• atendimento por tipo
• motivos de não atendimentos
• motivos de consultas
• médias de atendimento por profissional
• tempo de atendimento
Vacina
Produção
População
Farmácia
• insumos entregues
• saldo de insumos 45
Lista de espera
• aguardando consultas
• aguardando exames

3.7.4. – GESTÃO 360

Organizar os painéis em grupos específicos, alinhados aos perfis dos usuários, visando proporcionar uma visão centralizada sobre informações pertinentes. Essa abordagem permite que os profissionais acessem informações cruciais de forma eficiente, evitando sobrecarga de dados irrelevantes.
Cada gráfico deve apresentar uma opção "Mais Informações", que ao ser clicada, exiba detalhes adicionais sobre: a origem dos dados, tipo de informação apresentada e o método de cálculo ou agregação utilizado (este último quando necessário).
Habilitar o controle de permissões nos gráficos, adaptado a cada grupo de usuário assegurando que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades pertinentes às suas responsabilidades específicas, promovendo a segurança, a confidencialidade e a eficiência na utilização da plataforma.
O resumo deve incluir uma visão geral dos dados apresentados, destacando os principais pontos e tendências de forma concisa e informativa.
Ao posicionar o mouse sobre uma informação em qualquer gráfico, deve ser exibida uma popup (janela emergente) com um resumo geral do gráfico.
As informações fornecidas pelos indicadores devem atender, no mínimo, às necessidades dos seguintes grupos de usuários: advogados, recepcionistas, educadores sociais, operadores do CadÚnico, psicólogos, assistentes sociais, gestores e vigilantes socioassistenciais. Cada categoria de profissional possui demandas específicas, e a qualidade e abrangência dos indicadores devem ser projetadas para atender às suas respectivas exigências.
Possuir recurso que permita a geração de gráfico personalizado de acordo com a preferência do usuário, contanto que sejam fornecidos os critérios mínimos necessários, como descritivo, variância, filtro e período de tempo desejados.
O painel de indicadores deve ser acessado diretamente pelo ambiente do sistema, proporcionando praticidade e agilidade aos usuários visando eliminar a necessidade de transições entre diferentes plataformas e simplificando a navegação.
Viabilizar a visualização de indicadores por meio de diferentes tipos de gráficos considerando no mínimo os seguintes formatos: pizza, linhas, barra horizontal e vertical. Essa diversidade de representações visuais deve ter como objetivo possibilitar aos usuários diferentes perspectivas para interpretar as informações de maneira mais clara.
Oferecer a opção de exportar cada gráfico nos formatos CSV, PDF, Texto e XSLX.
Todos os gráficos devem conter títulos claros e precisos que correspondam exatamente às informações apresentadas.
A visualização tabular deve permitir ao usuário analisar os dados de forma detalhada e organizada.
Todos os gráficos devem possibilitar a funcionalidade de drill down, permitindo ao usuário explorar agrupamentos e informações detalhadas dos dados apresentados.
Deve ser possível retornar ao estado inicial do gráfico após realizar o drill down, mantendo a integridade e a navegabilidade dos dados.
Gráficos do tipo pizza (pie chart) ou coluna (column chart) devem oferecer a opção de visualizar as informações em formato de tabela.
Possibilitar a leitura de indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatística, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
É fundamental que os painéis estejam equipados com filtros, abrangendo, no mínimo, as informações de Data e Unidade. Além disso, os filtros aplicados devem ser visíveis no próprio painel.
Disponibilizar um conjunto de gráficos em relação às violências contra a mulher que reflitam no mínimo as informações de registros por período, registros por situação, medidas protetivas, registros com agressor usuário de drogas.

Disponibilizar um conjunto de gráficos em relação às abordagens sociais que reflitam no mínimo as informações de abordagens por período, abordagens por bairro, abordagens por tipo de acesso.
O painel de indicadores relacionado aos atendimentos sociais deve conter gráfico que demonstre a quantidade de encaminhamentos por unidade.
O painel de indicadores relacionado aos benefícios sociais deve conter gráfico que demonstre os valores financeiros autorizados no período.
O painel de indicadores relacionado às violências contra a mulher deve conter gráfico que demonstre a quantidade de registros de violências por ano.
Disponibilizar um conjunto de gráficos em relação às violências e violações de direito que reflitam no mínimo as informações de registros por período, ocorrências contra mulheres, ocorrências sob o uso de substâncias psicoativas.
O painel de indicadores relacionado às abordagens sociais deve conter gráfico que demonstre a quantidade de registros por motivo de entrada.
O painel de indicadores relacionado às pessoas em situação de rua deve conter gráfico que demonstre registros por caracterização.
O painel de indicadores relacionado às violências contra a mulher deve conter gráfico que demonstre a quantidade de medidas protetivas no período.
Disponibilizar um conjunto de gráficos em relação aos serviços, projetos ou programas sociais que reflitam no mínimo as informações famílias e pessoas inscritas.
Disponibilizar um conjunto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Gerar relatórios para visualizar a quantidade de horários de tele consultas disponíveis, e a quantidade de pacientes agendados, atendidos e não atendidos.

3.7.6.– Integração com WhatsApp.
Serviço de WhatsApp automatizado no sistema de agendamento de consultas e exames em unidades de saúde e setores de regulação municipais.
A plataforma automatizada deverá realizar confirmações instantâneas e lembretes personalizados para os pacientes. Isso não apenas reduz as taxas de ausência, mas também otimiza a agenda de atendimentos, maximizando a disponibilidade de consultas e exames.
Através de mensagens automatizadas, os pacientes receberão informações cruciais sobre suas consultas ou exames, incluindo detalhes sobre especialidade, profissional de saúde, exame agendado e unidade de atendimento. Isso garante que os pacientes estejam bem-informados e confiantes em relação ao processo de agendamento, resultando em uma experiência positiva. A plataforma deverá permitir configurar o envio de mensagens para diferentes especialidades, unidades de atendimento, profissionais e exames.

4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:

SILVANA BACH YAMANAKA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.

4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 054/2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

8.1.O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA , com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 003/2025 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- Nº da Agência: [Nº da Agência]
- Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]

Local, _____de _____de _____.
Assinatura: _____

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

ANEXO III

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONFORME TABELA VALORES CISA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

A prestação dos serviços será no município de:_____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____com a população de _____habitantes. Endereço da sede Prefeitura do Município:_____
Nome do Representante do Município (Prefeito):_____RG_____CPF_____
_____, conforme tabelas abaixo descritas:

O município consorciado anuente deverá assinalar, autorizando os serviços a serem prestados e quantidades de agentes, conforme a necessidade:

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA

INVESTIMENTOS SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

ITEM	HABITANTES/ MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO SEM CONVERSÃO BANCO DADOS	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO BANCO DADOS	MENSAL	DATACENTER	TOTAL MENSAL
( )	Até 5.000	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 1.500,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
( )	Até 10.000	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
( )	Até 15.000	R$ 15.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.000,00	R$ 500,00	R$ 3.500,00
( )	Acima de 15.000	R$ 20.000,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 600,00	R$ 4.600,00

INVESTIMENTOS PARA O MÓDULO HOSPITALAR:

	MÓDULO HOSPITALAR	
ITEM	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSAL
( )	R$ 2.000,00	R$ 500,00

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

ITEM	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS			QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00		
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00			

ITEM	AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS			QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00		
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00			

INVESTIMENTOS PARA APLICATIVOS/MÓDULOS

ITEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	App Cidadão e portal da transferência valor mensal	App Gestor valor mensal	UPA valor mensal	Teleatendimento valor mensal	Gestão 360 valor mensal	WhatsApp valor por mensagem
( )	Alto Paraíso	3.077	R$ 171,08	R$ 95,17	R$ 152,31	R$ 105,69	R$ 116,46	R$ 0,35
( )	Alto Piquiri	9.802	R$ 544,99	R$ 303,18	R$ 485,20	R$ 336,70	R$ 371,01	R$ 0,35
( )	Altônia	18.750	R$ 1.044,38	R$ 581,63	R$ 930,47	R$ 646,41	R$ 712,50	R$ 0,35
( )	Brasilândia do Sul	3.828	R$ 212,84	R$ 118,40	R$ 189,49	R$ 131,49	R$ 144,89	R$ 0,35
( )	Cafezal do Sul	4.561	R$ 253,59	R$ 141,07	R$ 225,77	R$ 156,67	R$ 172,63	R$ 0,35
( )	Cruzeiro do Oeste	24.622	R$ 1.375,14	R$ 765,99	R$ 1.223,71	R$ 850,07	R$ 939,33	R$ 0,35
( )	Douradina	9.525	R$ 529,59	R$ 294,61	R$ 471,49	R$ 327,18	R$ 360,52	R$ 0,35
( )	Esperança Nova	1.858	R$ 103,30	R$ 57,47	R$ 91,97	R$ 63,82	R$ 90,00	R$ 0,35
( )	Francisco Alves	8.464	R$ 470,60	R$ 261,79	R$ 418,97	R$ 290,74	R$ 320,36	R$ 0,35
( )	Icaraíma	9.139	R$ 508,13	R$ 282,67	R$ 452,38	R$ 313,92	R$ 345,91	R$ 0,35
( )	Mariluz	9.934	R$ 552,33	R$ 307,26	R$491,73	R$ 341,23	R$ 376,00	R$ 0,35
( )	Perobal	7.496	R$ 416,78	R$ 231,85	R$ 371,05	R$ 257,49	R$ 283,72	R$ 0,35
( )	Tapira	5.813	R$ 323,20	R$ 179,80	R$ 287,74	R$ 199,68	R$ 220,02	R$ 0,35
( )	Xambrê	5.851	R$ 325,32	R$ 180,97	R$ 289,62	R$ 200,98	R$ 221,46	R$ 0,35
( )	Iporã	16.062	R$ 894,65	R$ 498,24	R$ 797,08	R$ 553,74	R$ 610,36	R$ 0,35
( )	Ivaté	6.833	R$ 379,91	R$ 211,34	R$ 338,23	R$ 234,71	R$ 258,63	R$ 0,35
( )	Maria Helena	5.935	R$ 329,99	R$ 183,57	R$ 293,78	R$ 203,87	R4 224,64	R$ 0,35
( )	Nova Olímpia	5.960	R$ 331,38	R$ 184,34	R$ 295,02	R$ 204,73	R$ 225,59	R$ 0,35
( )	Pérola	12.275	R$ 683,72	R$ 380,77	R$ 609,15	R$ 423,18	R$ 466,45	R$ 0,35
( )	São Jorge do Patrocínio	6.659	R$ 370,24	R$ 205,96	R$ 329,62	R$ 228,74	R$ 252,04	R$ 0,35

LOCAL,.....DATA.....

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
(nome da empresa a se credenciar)

(assinatura do prefeito do município anuente)
Nome do Prefeito e nome do Município Consorciado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CREFITO nº [Número do CREFITO], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202…..

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 003/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2025.

Razão Social: _____

Assinatura

ANEXO VI

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO O CREDENCIAMENTO.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EVERTON BARBIERI,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº .....neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica.....inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., ...,.....,doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo ....., ...,....., residente e domiciliado na cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em ....., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.
5.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:

CLÁUSULA SÉTIMA – Módulos a serem executados pela Contratada:

Agendamento / Regulação
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar visualizar os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.

Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
Possibilitar a importação de usuários da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.

Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
Emitir relatórios comparativos de: - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de: - profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta. - profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período. - profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos. - exames com maiores quantidades de agendamentos em um período. - lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.
Atendimento / P.E.P.
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.

Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.

Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conselho/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso

Publicações legais

- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.
Vigilância Sanitária
Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.

Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
Vigilância Ambiental
Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
Epidemiologia
Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.

Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
Ouvidoria
Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de: - assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.
Painel Eletrônico
Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.
Configurações Gerais
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério
Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
Faturamento
Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar

selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
Envio de SMS / E-mail
Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte; - Notificação para retirada de resultado de exames; - Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados; - Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.
Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.
Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.
Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte; - Notificação para retirada de resultado de exames;

- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados; - Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.
Tecnologias / Funcionalidades Adicionais
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.
Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações: - Envio de e-mail do relatório gerado; - Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.
Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).
O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a

composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.
Painel de Indicadores (BI)
Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.
O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
Os processos de análise devem ser organizados por módulos.
O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.
O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.
Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)
Permitir o cadastro de metas das ACS controlando: • Quantidade de famílias a visitar; • Quantidade de integrantes a visitar; • Acompanhamento de gestantes; • Acompanhamento de hipertensos; • Acompanhamento de diabéticos; • Acompanhamento de hanseníase;

• Acompanhamento de tuberculose; • Acompanhamento de desnutrição;
Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar: • Área; • Micro área; • Período desejado; • Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
Exibir gráficos de visão geral com informações de: • Total de usuários por área; • Total de usuários por micro área; • Evolução das visitas realizadas;
Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

Módulos opcionais

Hospitalar
Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.
Possibilitar identificar a origem das internações.
Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.
Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.
Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.
Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.
Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).
Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.
Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.
Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.
Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.

Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos. Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.
Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.
Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).
Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.
Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.
Gerar gráficos de ocupação de leitos por setor e situação.
Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.
Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.
Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades anterior. Possibilitar a impressão de receitas de medicamentos, requisição de exames, prescrição médica e encaminhamentos.
Possibilitar a visualização das programações de atividades apresentando a data e horário programado, atividade, usuário, última execução da programação, quarto, leito e setor. Possibilitar a visualização detalhada da programação e o registro da realização.
Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico.
Registrar alterações da integridade da pele para pacientes adultos internados utilizando a classificação de Escala de Braden e para pacientes pediátricos a escala de Braden Q, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Queda para pacientes internados, utilizando a escala de Morse, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de Flebite em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações para avaliação de risco de queda em pediatria para pacientes internados, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Registrar informações de enfermagem para pacientes internados utilizando SCP – Sistema de Classificação de Pacientes, usando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses.
Possibilitar o registro de avaliações de enfermagem de internados informando controle antropométrico, condições de chegada, antecedentes pessoais, antecedentes alérgicos, antecedentes cirúrgicos, antecedentes obstétricos, antecedentes hospitalares, hábitos e dependências, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação de dor, avaliação de risco e medicação de uso contínuo. Possibilitar a impressão da ficha de avaliação de enfermagem.
Controlar lista de espera de internações identificando usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação.

Controlar a reserva de leitos de internação identificando usuário, setor, leito, bloqueando ou alertando a ocupação do leito com antecedência definida.
Possibilitar o registro da solicitação das higienizações de leitos e a respectiva execução identificando a atividade realizada, solicitante, executante, data e horário de realização e tempo gasto. Bloquear automaticamente os leitos em higienização liberando para ocupação quando concluído.
Possibilitar o registro de fornecimentos de medicamentos para os usuários internados, considerando para o custo da internação.
Possibilitar o cadastro de bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital, sala cirúrgica e intervalo de data e horário.
Possibilitar o fechamento financeiro de internações mostrando histórico dos procedimentos realizados, medicamentos fornecidos e o respectivo custo. Permitir o registro de outros procedimentos que devem ser considerados na internação. Mostrar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos.
Calcular os valores das diárias de internação conforme os leitos que o usuário ocupou durante a internação.
Possibilitar o cadastro de cirurgias identificando sua classificação, tempo médio previsto de cirurgia, tipo de anestesia, procedimento principal, preparo, orientações, equipamentos, procedimentos secundários, materiais e equipe.
Possibilitar o controle de agendas cirúrgicas por hospital e salas de cirurgias, conforme horários e dias de semana de funcionamento, tempo de cada cirurgia, considerando tempo de preparo e esterilização das salas de cirurgia. Identificar o usuário, cirurgia, cirurgião, anestesista, convênio, caráter de Internação e Clínica de Internação.
Possibilitar listar os pacientes para agendamento de cirurgia a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias.
Possibilitar uso de texto prontos para agilizar na descrição das cirurgias, conforme o cadastro da cirurgia.
Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia.
Permitir execução de cirurgias de usuários agendados ou inclusão direta de usuário para realização de cirurgia.
Emitir relatórios e Gráficos de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera.
Emitir relatórios e Gráficos de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Caráter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal.
Emitir relatórios e Gráficos de Execução de cirurgias por hospital, setor, Cirurgia, Unidade de Saúde de Origem, Usuário, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Diagnóstico Principal, Procedimento, Cirurgião e Anestesista.
Possibilitar a importação automática para faturamento de exames realizados nos laboratórios e prestadores de serviços durante o período de interação do usuário.
Possibilitar a impressão de espelho dos faturamentos de AIHs.
Possibilitar a Auditoria de AIHs possibilitando a informação do procedimento autorizado, auditor, data e observações.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Possibilitar o encerramento mensal de movimentações de AIHs bloqueando a inclusão e alteração de informações de faturamento.
Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades restritas ao acesso do profissional.

Emitir relatório de laudos de internação por município, prestador, origem da internação, bairro, usuário com o valor de cada internação, possibilitando detalhar os valores dos serviços hospitalares e serviços profissionais.
Emitir relatório de tetos financeiros por município, teto financeiro, competência, mostrando valor do teto financeiro, valor gasto, quantidade de laudos de internação e o saldo do teto financeiro.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de: - origens de internação com maior quantidade e/ou valores de internações. - prestadores com maior quantidade e/ou valores de internações. - municípios com maior quantidade e/ou valores de internações. - procedimentos com maior quantidade e/ou valores de internações. - bairro com maior quantidade e/ou valores de internações. - faixa etária com maior quantidade e/ou valores de internações.
Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período.

Dispositivos Móveis ACS
**Sistema integrado a aplicativo mobile para co

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 171/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO E DANÇAS DIVERSAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 039/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO , brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 071.571.389-76 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR representante da empresa GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica mantido o valor de R$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) a hora, sendo 288 horas prevista no ano, totalizando um valor anual de R$ 24.451,20 (vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta um reais e vinte centavos), do contrato nº 171/2023, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 55.015,20 para R$ 79.466,40, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133 de 1º/04/202.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 171/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO E DANÇAS DIVERSAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 039/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO , brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 071.571.389-76 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR representante da empresa GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 171/2023 para 31/12/2026, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133 de 1º/04/202.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 15 DE DEZEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
GIOVANNA ESPERANÇA DE MACEDO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.070.035-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1.670 - Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.925.696-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, conforme processo administrativo nº 053/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 13/02/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a elastecer o prazo de cobertura da garantia na mesma modalidade originalmente prestada, pelo período de 60 (sessenta) dias, com o fim da vigência devidamente atualizado para 13/02/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mariluz, 15 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE MARILUZ — R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratante — Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 10/2025.
REVOGA A PORTARIA Nº 09/2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 01/2020), especialmente o art. 29 e o art. 30, inciso XIX, e em conformidade com o art. 58 da Lei Complementar nº 02, de 05 de março de 2018,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da programação interna de férias e a conveniência do serviço;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 09/2025, que concedeu férias ao servidor Moacir Miguel Dorociaki e fixou período de gozo.
Art. 2º Determina-se ao Setor competente que proceda ao cancelamento do lançamento do período de férias anteriormente programado, bem como de eventual providência administrativa correlata, certificando-se nos registros internos.
Art. 3º O período de gozo de férias do servidor será reprogramado e formalizado por nova Portaria, em momento oportuno, sem prejuízo do direito ao descanso anual.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz, 15 de dezembro de 2025.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 340/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: MASSA PROMOÇÕES & VENTOS LTDA

CNPJ: 19.714.635/0001-89

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 217/2025 – Inexigibilidade nº 070/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para a realização do show da virada, evento réveillon do município de Mariluz, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, com duração mínima de 02h, com o propósito de atender as demandas da Divisão Municipal de Cultura.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MASSA PROMOÇÕES & VENTOS LTDA
CNPJ: 19.714.635/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 557/2025.
Homologa e Adjudica a Dispensa nº05/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº. 05/2025, que trata sobre a Contratação de empresa para locação de BANHEIROS QUIMICOS CONVENCIONAL E PNE, no Município de Perobal - Pr, com recursos provenientes do Convenio n.º 789/2025, firmado entre a Secretaria de Turismo - SETU e o Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI 35.093,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 15 DEZEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO RACISMO, À INJÚRIA RACIAL E PROMOÇÃO DE UMA CULTURA ESCOLAR ANTIRRACISTA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARILUZ
SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), dispõe:
RESOLVE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e resolução de casos de racismo e injúria racial nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Mariluz.
Art. 2º No âmbito das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, este protocolo estabelece diretrizes para a prevenção e o enfrentamento de práticas discriminatórias, assegurando que todas as ações pedagógicas, administrativas e relacionais estejam comprometidas com a promoção da equidade racial, o combate ao racismo e a construção de um ambiente escolar acolhedor, democrático e livre de preconceitos.
Art. 3º Para os fins desta normativa, entende-se por racismo toda forma de discriminação, exclusão, restrição ou violência dirigida a indivíduos ou grupos com base em sua raça, cor, etnia ou origem, manifestada por meio de atitudes, comportamentos, estruturas institucionais ou políticas que promovam a desigualdade racial.
Parágrafo único. O racismo pode se manifestar de forma direta ou indireta, individual ou institucional, e inclui práticas como o silenciamento de identidades raciais, a negação de acesso a oportunidades, a inferiorização cultural, bem como a reprodução de estereótipos e a omissão diante de atos discriminatórios.
Art. 4º A injúria racial caracteriza-se como crime previsto no artigo 140 do Código Penal Brasileiro, e consiste em ofender a dignidade ou o decoro de alguém utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.
Parágrafo único. A injúria racial diferencia-se do racismo estrutural por se tratar de uma ofensa pessoal e direta, ainda que motivada por preconceito racial.
Art. 5º O presente Protocolo tem como fundamento:
I – A Constituição Federal de 1988;
II – A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
III – A Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008;
IV – O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
V – A Lei nº 7.716/1989;
VI – As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
VII – demais normativas vigentes que asseguram a promoção da igualdade racial.
VII - O termo de adesão à PNEERQ (Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Quilombola - instituída pelo Ministério da Educação (MEC) nos termos da Portaria MEC nº. 470, de 14 de maio de 2024.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 6º São objetivos deste Protocolo:
I – Prevenir práticas racistas e discriminatórias no ambiente escolar;
II – Orientar a comunidade escolar quanto à identificação e ao enfrentamento de situações de racismo e injúria racial;
III – Assegurar atendimento adequado às vítimas;
IV – Promover ações educativas contínuas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial;
V – Fortalecer uma cultura escolar pautada no respeito, na equidade e nos direitos humanos.
CAPÍTULO III
DA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA ANTIRRACISTA
Art. 7º As instituições de ensino deverão desenvolver ações permanentes de prevenção, tais como:
I – Inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais no Projeto Político-Pedagógico (PPP);
II – Formação continuada dos profissionais da educação sobre a temática antirracista;
III – Realização de projetos, campanhas e atividades pedagógicas que valorizem a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena;
IV – Incentivo ao diálogo, à escuta ativa e ao respeito mútuo;
V – Monitoramento das relações interpessoais no ambiente escolar.
CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DO PROTOCOLO
Art. 8º O protocolo de enfrentamento ao racismo e à injúria racial nas instituições de ensino será estruturado em quatro etapas sequenciais, com definição de responsabilidades específicas para cada uma:
ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
Responsável:
Professor: Interromper de imediato o ato discriminatório. Acolher o(a) estudante, professor e/ou equipe escolar vítima da agressão, garantindo suporte emocional. Evitar a exposição pública da vítima ou do(s) agressor(es). Comunicar prontamente à equipe gestora (coordenação/direção) e solicitar registro formal da ocorrência.
ETAPA 2 – ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS
Responsável: Direção e Coordenação Pedagógica
Realizar escuta qualificada e acolhedora com a vítima e seu(s) responsável(is), com o devido registro em ata. Proceder da mesma forma com o(s) agressor(es) e seus respectivos responsáveis. Acionar ao Conselho Tutelar e Polícia Militar, por se tratar de crime e violação de direitos.
Informar a família sobre possibilidade de registrar Boletim de Ocorrência e encaminhar via ofício o relato do caso à Secretaria Municipal de Educação (SME).
Realizar encaminhamento ao Núcleo Psicossocial Escolar da SME, mediante ficha de referência e contrarreferência.
ETAPA 3 – ENCAMINHAMENTO EXTERNO
Responsável: Secretaria Municipal de Educação (SME)
Acompanhar o caso em articulação com a Instituição de Ensino. Monitorar eventuais reincidências. Ofertar formações continuadas sobre as relações étnico-raciais para toda a rede municipal de ensino.
CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS
Art. 9º A superação das práticas discriminatórias no ambiente escolar exige o comprometimento coletivo dos profissionais da educação, sendo fundamental a adoção de um protocolo institucional claro, objetivo e eficaz para identificação, o enfrentamento e a prevenção de episódios de racismo e injúria racial.
Compete ao(a) professor(a), no âmbito de sua atuação pedagógica:
I – Identificar situações que caracterizem racismo ou injúria racial no contexto da sala de aula;
II – Interromper de forma imediata quaisquer manifestações discriminatórias;
III – Acolher a vítima com empatia, oferecendo suporte emocional adequado;
IV – Informar a Equipe Gestora sobre ocorrência e solicitar o registro detalhado do fato.
V – Trabalhar questões raciais no cotidiano escolar.
Art. 10º Compete à equipe gestora da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação:
I – Registrar a ocorrência mediante escuta individualizada, respeitosa e sigilosa das pessoas envolvidas;
II – Garantir que o tratamento da situação preserve a dignidade e os direitos de todos os envolvidos;
III – Realizar o registro formal dos fatos em ata;
IV – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, conforme os trâmites institucionais estabelecidos;
V – Acionar os órgãos competentes, quando necessário.
VI – Promover ações formativas e educativas junto à comunidade escolar, voltadas ao enfrentamento do racismo e da injúria racial.
VII- As unidades escolares deverão acolher e dar suporte à vítima, assegurando o acompanhamento psicopedagógico, a preservação de sua integridade física e emocional, bem como a imediata interrupção da situação discriminatória.
VIII - É dever da gestão escolar documentar todas as etapas do procedimento adotado, inclusive com o registro dos relatos, medidas tomadas, encaminhamentos realizados e respostas institucionais, resguardando a segurança jurídica e a transparência dos atos administrativos.
Art. 11º A omissão diante de práticas racistas ou discriminatórias configura infração administrativa e poderá acarretar responsabilização funcional dos servidores envolvidos, conforme legislação vigente.
Art. 12º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME):
I – Prestar suporte técnico e orientações à gestão escolar, aos envolvidos e seus familiares e devidos encaminhamentos.
II – Garantir formação continuada aos profissionais da educação, com enfoque na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
III – Incentivar a implementação de práticas pedagógicas que abordem a temática racial no currículo escolar, promovendo um ambiente educacional inclusivo, democrático e plural.
Art. 13º - A consolidação de uma cultura escolar antirracista exige ações articuladas, contínuas e preventivas de toda a comunidade educativa, sendo essencial o trabalho colaborativo e o compromisso ético com a valorização da diversidade étnico-racial, a promoção do respeito mútuo e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.
CAPÍTULO VI
DAS CONSEQUÊNCIAS DE ATOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL CONTRA PROFESSORES, EQUIPE ESCOLAR e ESTUDANTES NO ÂMBITO ESCOLAR
Art. 14º A prática de atos de racismo e injúria racial no ambiente escolar, seja contra professores, membros da equipe pedagógica e administrativa, entre professor e estudante ou entre estudantes, constitui violação grave dos princípios fundamentais de respeito, dignidade da pessoa humana, equidade e convivência harmônica que regem a educação pública municipal.
§1º. Serão considerados atos de racismo ou injúria racial quaisquer condutas que, por ação ou omissão, atentem contra a identidade étnico-racial de qualquer membro da comunidade escolar, incluindo ofensas verbais, gestos, símbolos, discriminações explícitas ou veladas, humilhações, exclusões ou qualquer outra forma de manifestação preconceituosa.
§2º. Quando a conduta for praticada por qualquer membro da rede municipal de ensino, serão aplicadas as medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), respeitado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:
- Advertência verbal ou por escrito;
- Encaminhamento para atividades pedagógicas de conscientização e reflexão;
- Encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou demais órgãos competentes, conforme o caso.

§3º. Quando a prática de racismo ou injúria racial for cometida por pais, mães ou responsáveis legais por estudantes, caberá à instituição escolar:
- Lavrar registro formal do ocorrido;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;
- Encaminhar o caso à Defensoria Pública ou à Delegacia de Polícia Civil, para a apuração de responsabilidade cível e penal, nos termos da Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo) e do Código Penal Brasileiro (art. 140, §3º).

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Art. 15º A prevenção e o enfrentamento ao racismo, à injúria racial e a toda forma de discriminação étnico racial devem estar integrados de forma transversal, contínua e intencional às práticas pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar.
Parágrafo único. Consideram-se ações pedagógicas permanentes aquelas que promovem o respeito às identidades étnico-raciais e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, tais como:
I – Realização da Semana da Consciência Negra em culminância de atividades com a participação de alunos, educadores, equipe escolar, familiares e comunidade, valorizando as contribuições históricas e culturais da população negra.
II – Leitura de obras infantis com protagonismo negro e indígena: integração dessas leituras ao planejamento pedagógico, promovendo representações positivas desde os anos iniciais.
III – Exibição de produções culturais afro-brasileiras e indígenas (vídeos, músicas, documentários): seguidas de debates em sala de aula, com vistas à reflexão crítica e ao reconhecimento da diversidade cultural brasileira.
IV – Realização de oficinas temáticas, rodas de conversa, escutas ativas, jogos, brincadeiras, culinária e exposição cultural envolvendo estudantes, profissionais da educação e familiares, fortalecendo o diálogo e o compromisso coletivo com uma escola antirracista.
V – Desenvolvimento de um Projeto de Letramento Racial, com implementação de ações sistemáticas voltadas ao reconhecimento das identidades, valorização das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outras minorias étnicas, promovendo o respeito às diferenças.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Mariluz deverão assegurar a ampla divulgação deste protocolo no âmbito da comunidade escolar, utilizando linguagem acessível e estratégias de sensibilização que promovam a compreensão, o compromisso e a adesão de todos os profissionais da educação, alunos e famílias.
Art. 17º Os casos omissos e as situações não previstas neste protocolo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre as providências cabíveis, em consonância com os princípios legais, pedagógicos e éticos da política educacional do município.
Art. 18º Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz – PR, 15 de dezembro de 2025.
Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária da Educação
Portaria nº142 – 14/12/2022
ANEXO I
FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL
RELEVÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE AÇÃO: RACISMO E INJÚRIA RACIAL NO ÂMBITO ESCOLAR
A Secretaria Municipal de Educação exerce papel central na promoção de um ambiente educacional equitativo, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes. Nesse sentido, a implementação de um Protocolo de Ação frente a casos de Racismo e Injúria Racial nas unidades escolares reveste-se de fundamental importância, assegurando que episódios de discriminação racial sejam enfrentados com seriedade, celeridade e responsabilidade.
A referida medida tem por finalidade a constituição de um espaço escolar seguro e acolhedor, em que os educandos possam desenvolver-se integralmente, livres de quaisquer formas de opressão racial. Para tanto, torna-se imprescindível que as instituições educacionais disponham de diretrizes objetivas e eficazes, que possibilitem respostas pedagógicas imediatas, pautadas na promoção do respeito à diversidade e na formação cidadã.
O protocolo, além de prever ações preventivas e corretivas, contribui de forma significativa para a construção de uma sociedade mais justa, equânime e consciente das questões étnico-raciais.
2. OBJETIVO GERAL
Assegurar um ambiente escolar pautado na segurança, inclusão e respeito, mediante ações educativas e intervenções imediatas diante de ocorrências de racismo ou injúria racial.
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Prevenir manifestações de racismo e injúria por meio de formação continuada e sensibilização voltadas a professores, alunos e servidores, incentivando uma cultura de valorização da diversidade.
- Estabelecer procedimentos objetivos e céleres para a denúncia e o devido tratamento de situações envolvendo discriminação racial, garantindo acolhimento e suporte a todas as partes envolvidas.
- Promover práticas pedagógicas e ações educativas que favoreçam a conscientização da comunidade escolar quanto aos impactos da discriminação racial, fomentando reflexão crítica e mudança de atitudes.

4. ETAPAS DO PROTOCOLO DE AÇÃO
ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
Responsável: Professor
Ações Imediatas: Interromper de imediato o ato discriminatório. Acolher o(a) estudante, professor e/ou equipe escolar vítima da agressão, garantindo suporte emocional. Evitar a exposição pública da vítima ou do(s) agressor(es). Comunicar prontamente à equipe gestora (coordenação/direção) e solicitar registro formal da ocorrência.
ETAPA 2 – ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS Responsável: Direção e Coordenação Pedagógica Ações Administrativas e Pedagógicas: Realizar escuta qualificada e acolhedora com a vítima e seu(s) responsável(is), com o devido registro em ata. Proceder da mesma forma com o(s) agressor(es) e seus respectivos responsáveis. Acionar ao Conselho Tutelar e Polícia Militar, por ser tratar de crime e violação de direitos. Informar a família sobre possibilidade de registrar Boletim de Ocorrências. Encaminhar, via ofício, o relato do caso à equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação (SME). Realizar encaminhamento ao Núcleo Psicossocial Escolar da SME, mediante ficha de referência e contrarreferência.
(ANEXO I)
ETAPA 3 – ENCAMINHAMENTO EXTERNO
Responsável: Secretaria Municipal de Educação (SME) e Equipe Diretiva Quando cabível: Acompanhar o caso em articulação com a Instituição de Ensino. Monitorar eventuais reincidências. Ofertar formações continuadas sobre as relações étnico-raciais para toda a rede municipal de ensino.
5. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL
A superação das práticas discriminatórias no ambiente escolar requer o comprometimento de todos os profissionais da educação. A adoção de um protocolo claro e objetivo permite que episódios de racismo sejam identificados, enfrentados e prevenidos de forma eficaz.
A seguir, detalham-se as atribuições específicas:
Professor: Identificar situações de racismo ou injúria racial no contexto da sala de aula. Interromper prontamente qualquer manifestação discriminatória. Acolher a vítima com empatia e oferecer apoio emocional. Informar a Equipe Gestora sobre a ocorrência e solicitar o registro detalhado do fato. Trabalhar questões raciais no cotidiano escolar.
Coordenação/Direção:
Registrar a ocorrência, realizando escuta individualizada e respeitosa com os envolvidos. Garantir que o tratamento da situação preserve a dignidade de todos. Registrar formalmente os fatos em ata. Comunicar a SME, conforme os trâmites estabelecidos. Acionar os órgãos competentes quando necessário. Promover ações formativas junto à comunidade escolar voltadas ao enfrentamento do racismo e da injúria racial. As unidades escolares deverão acolher e dar suporte à vítima, assegurando o acompanhamento psicopedagógico, a preservação de sua integridade física e emocional, bem como a imediata interrupção da situação discriminatória.
É dever da gestão escolar documentar todas as etapas do procedimento adotado, inclusive com o registro dos relatos, medidas tomadas, encaminhamentos realizados e respostas institucionais, resguardando a segurança jurídica e a transparência dos atos administrativos.
A omissão diante de práticas racistas ou discriminatórias configura infração administrativa e poderá acarretar responsabilização funcional dos servidores envolvidos, conforme legislação vigente. Secretaria Municipal de Educação (SME):
Prestar suporte técnico e orientações à gestão escolar, aos envolvidos e seus familiares e devidos encaminhamentos. Garantir formação continuada aos profissionais da educação, com enfoque na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).
Incentivar práticas pedagógicas que contemplem a temática racial no currículo escolar, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e plural. A consolidação de um ambiente escolar antirracista depende de ações integradas e contínuas de toda a comunidade educativa.
O trabalho conjunto, preventivo e interventivo, é fundamental para assegurar que as escolas sejam espaços de acolhimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, colaborando, assim, para uma sociedade mais justa e democrática.
6 - CONSEQUÊNCIAS DE ATOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL CONTRA PROFESSORES E EQUIPE ESCOLAR NO ÂMBITO ESCOLAR
A prática de atos de racismo e injúria racial no ambiente escolar, seja contra professores, membros da equipe pedagógica e administrativa, entre professor e estudante ou entre estudantes, constitui violação grave dos princípios fundamentais de respeito, dignidade da pessoa humana, equidade e convivência harmônica que regem a educação pública municipal.
Serão considerados atos de racismo ou injúria racial quaisquer condutas que, por ação ou omissão, atentem contra a identidade étnico-racial de qualquer membro da comunidade escolar, incluindo ofensas verbais, gestos, símbolos, discriminações explícitas ou veladas, humilhações, exclusões ou qualquer outra forma de manifestação preconceituosa.
Quando a conduta for praticada por qualquer membro rede municipal de ensino, serão aplicadas as medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), respeitado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir: Advertência verbal ou por escrito; Encaminhamento para atividades pedagógicas de conscientização e reflexão;
Encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou demais órgãos competentes, conforme o caso.
Quando a prática de racismo ou injúria racial for cometida por pais, mães ou responsáveis legais por estudantes, caberá à instituição escolar:
- Lavrar registro formal do ocorrido;
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;
- Encaminhar o caso à Defensoria Pública ou à Delegacia de Polícia Civil, para a apuração de responsabilidade cível e penal, nos termos da Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo) e do Código Penal Brasileiro (art. 140, §3º).

7. FERRAMENTAS DE APOIO PEDAGÓGICO
A incorporação da temática racial ao cotidiano escolar deve ocorrer de maneira sistemática e transversal. Para tanto, recomenda-se o uso de recursos que promovam o letramento racial, valorizem as identidades e ampliem o repertório cultural dos estudantes: Semana da Consciência Negra: realização de atividades com a participação de alunos, educadores, familiares e comunidade, valorizando as contribuições históricas e culturais da população negra.
Leitura de obras infantis com protagonismo negro e indígena: integração dessas leituras ao planejamento pedagógico, promovendo representações positivas desde os anos iniciais. Exibição de produções culturais afro-brasileiras e indígenas (vídeos, músicas, documentários): seguidas de debates em sala de aula, com vistas à reflexão crítica e ao reconhecimento da diversidade cultural brasileira. Oficinas temáticas, rodas de conversa e escutas ativas: envolvendo estudantes, profissionais da educação e familiares, fortalecendo o diálogo e o compromisso coletivo com uma escola antirracista. Projeto de Letramento Racial: implementação de ações sistemáticas voltadas ao reconhecimento das identidades, valorização das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outras minorias étnicas, promovendo o respeito às diferenças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 338/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992

CNPJ: 30.590.215/0001-70

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 215/2025 – Inexigibilidade nº 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de espetáculo musical de natal sendo integrado por cenário e personagens caracterizadas, no qual ocorrerá em Praça Pública no Município de Mariluz.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 16 (dezesseis) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992
CNPJ: 30.590.215/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 339/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.836.801/0001-55

BASE LEGAL: Processo licitatório nº 216/2025 – Inexigibilidade nº 069/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para a realização de show durante a reunião anual dos trabalhos realizados em 2025 e perspectivas para 2026, com jantar de confraternização para os servidores públicos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 16 (dezesseis) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BRAVO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.836.801/0001-55

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**, referente à segunda fase do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, regido pelo Edital nº 001/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis, assegurando-se o prazo recursal, nos termos do edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital refere-se exclusivamente aos candidatos inscritos no Curso de Pós-Graduação em Direito, única modalidade do Processo Seletivo que prevê a realização de Prova Discursiva.

1.2 A Prova Discursiva corresponde à segunda fase do certame e possui caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

2. NOTAS EXPLICATIVAS – PROVA DISCURSIVA (SEGUNDA FASE)

2.1 A Prova Discursiva foi avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos, nos termos do item 8.7 do Edital nº 001/2025.

2.3 Os candidatos que não atingiram a nota mínima exigida foram considerados Não Classificados na Prova Discursiva, independentemente da pontuação obtida na prova objetiva ou da média final eventualmente apurada.

2.4 Os candidatos que não compareceram à Prova Discursiva foram considerados eliminados, não integrando a classificação da segunda fase.

2.5 Para fins deste edital: I – considera-se Não Classificado o candidato que não atingir a nota mínima exigida em etapa eliminatória; II – considera-se eliminado o candidato ausente ou indeferido em qualquer fase do certame.

2.6 O presente resultado da Prova Discursiva possui caráter preliminar, ficando assegurado aos candidatos o direito à interposição de recursos, na forma e no prazo estabelecidos no cronograma do edital.

3. RESULTADO PRELIMINAR – PROVA DISCURSIVA (2ª FASE)

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO - UMUARAMA - FASE 2 - PROVA DISCURSIVA

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Protocolo	PCD	Nota – Prova Discursiva	Situação
RAISSA THOMAZ BANDIERA	**02/08/2000**	**9*******928**	**SAM_6472_2025**	**Não**	**64**	**Aprovado**
EMILLENE SOUZA DE LIMA	**27/08/2001**	**1*******946**	**SAM_6443_2025**	**Não**	**60**	**Aprovado**
STEPHANIE DE MARCHI JURADO	24/08/2002	1*******904	SAM_6465_2025	Não	58	Não Classificado
RAFAELLA SANTOS MENDES	25/11/2002	1*******946	SAM_6470_2025	Não	57	Não Classificado
ANDRÉ JULIANI LOPES	03/11/1997	1*******937	SAM_6420_2025	Não	—	Não compareceu
KARINA KAWANE GABRIEL	07/04/1997	1*******965	SAM_6421_2025	Não	—	Não compareceu
JANAINA CORDEIRO PINTO LAGO	20/03/1997	6*******960	SAM_6462_2025	Não	—	Eliminada (ausência na Fase 1)

4. RESULTADO FINAL PRELIMINAR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

4.1 A classificação final preliminar foi apurada conforme o item 11.2 do Edital nº 001/2025, mediante média aritmética ponderada entre a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, aplicada exclusivamente aos candidatos aprovados em ambas as etapas.

Fórmula aplicada: Média Final = (Nota da Prova Objetiva × 0,4) + (Nota da Prova Discursiva × 0,6)

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO - UMUARAMA - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Protocolo	PCD	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Discursiva	Média Final	Classificação
RAISSA THOMAZ BANDIERA	02/08/2000	9*******928	SAM_6472_2025	Não	80	64	**70,4**	**1º**
EMILLENE SOUZA DE LIMA	27/08/2001	1*******946	SAM_6443_2025	Não	84	60	**69,6**	**2º**
RAFAELLA SANTOS MENDES	25/11/2002	1*******946	SAM_6470_2025	Não	92	57	—	Não Classificado (nota mínima na discursiva)
STEPHANIE DE MARCHI JURADO	24/08/2002	1*******904	SAM_6465_2025	Não	52	58	—	Não Classificado (nota mínima na discursiva)
ANDRÉ JULIANI LOPES	03/11/1997	1*******937	SAM_6420_2025	Não	56	—	—	Não compareceu à Prova Discursiva
KARINA KAWANE GABRIEL	07/04/1997	1*******965	SAM_6421_2025	Não	34	—	—	Não compareceu à Prova Discursiva
JANAINA CORDEIRO PINTO LAGO	20/03/1997	6*******960	SAM_6462_2025	Não	—	—	—	Eliminada (ausência na Prova Objetiva)

5. DOS RECURSOS

5.1 O presente resultado possui caráter preliminar.
5.2 Fica assegurado aos candidatos o direito à interposição de recursos, na forma e nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Edital nº 001/2025.
5.3 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo.

Umuarama – PR, 15 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 96/2024 – Inexigibilidade nº 53/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: F.S. GARCIA RUIZ LABORATORIOS DE ANALISES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.243.418/0001-98, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 710, Centro, no município de Ivaiporã, CEP 86.870-000.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.885/0001-01, estabelecida na Avenida Gastão Vidigal, nº 561.
Contratada: LABORATORIO PASTEUR LTDA empresa inscrita com o CNPJ 77.927.358/0005-12, com sede na Av Martin Luther King, nº 2.717, Bairro Jd. Farroupilha – Cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.708-130.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.710.737/0001-58, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1.046, bairro Centro na cidade de Paranavaí/Pr
Contratada: RIBEIRO & RIBEIRO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.861.763/0001-79, estabelecida na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 2.494, bairro Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí/Pr
Objeto: celebração de Termo Aditivo aos Contratos acima descritos, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade da continuidade do Credenciamento de Laboratórios de bioquímica para atendimento dos empregados públicos visando o cumprimento programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, exigido pela Norma Regulamentadora NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 15 de dezembro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 120/2025 – Inexigibilidade n. º 55/2025
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0001-10, situada na Av. das Águias, nº 228 fundos, Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC.
Objeto: Contratação de empresa visando a Manutenção corretiva e preventiva dos cardioversores da marca Instramed Modelo Dualmax item indispensável ao funcionamento do equipamento que compõe as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 15 de dezembro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, para comemorar o Réveillon 2025. Tal contratação se faz necessária, visando a realização de shows pirotécnicos nas festividades de final de ano, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população Mariluzense e aos turistas que aqui estiverem na queima de fogos. Faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas, de acordo com a demanda necessária a aquisição dos respectivos materiais.

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
J.G. LUIZ NETO E CIA LTDA - ME – CNPJ: 82.490.491/0001-60	**R$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe de Gabinete.

Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 070/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de figurinos de ballet para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência Social.

EMPRESA: M.P. ALVES & CIA LTDA - CNPJ: 14.829.361/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 071/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, para comemorar o Réveillon 2025.

EMPRESA: J.G. LUIZ NETO E CIA LTDA - ME – CNPJ: 82.490.491/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais)

Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 072/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de materiais de endodontia destinados à realização de tratamentos de canal na Unidade Básica de Saúde, em apoio às ações de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 46.884.097/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 220/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 072/2025 refere-se Aquisição de materiais de endodontia destinados à realização de tratamentos de canal na Unidade Básica de Saúde, em apoio às ações de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição de materiais de endodontia é imprescindível para viabilizar a realização dos tratamentos de canal que passarão a ser ofertados na Unidade Básica de Saúde. Até então, esse serviço não era disponibilizado na atenção primária; contudo, com a integração de uma profissional disponibilizada via CISA, o procedimento será ofertado de forma contínua ao longo do ano. Essa ampliação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde ofereça atendimento odontológico especializado diretamente na unidade, proporcionando à população um cuidado mais ágil, resolutivo e acessível, sem a necessidade de encaminhamentos para outros níveis de atenção. Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais endodônticos necessários, garantindo condições adequadas para a execução do tratamento na própria unidade básica e fortalecendo a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	**46.884.097/0001-43**	**R$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde

Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de figurinos de ballet para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência Social. Considerando a importância das oficinas como estratégias para incentivar a participação do público-alvo e promover a reflexão sobre temas diversos de forma lúdica. Neste contexto, o principal objetivo é ampliar as trocas culturais, de modo a fortalecer os vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, além de promover a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida em coletividade. Todavia, é dever da administração ofertar a estas jovens condições necessárias para que tenham os figurinos adequados para as apresentações que ocorrem todo final de ano sendo, portanto, imprescindível tal aquisição.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
M.P. ALVES & CIA LTDA - CNPJ: 14.829.361/0001-50	**R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 558/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria Estadual de Saúde – SESA e Palácio do Iguaçu, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Decreto Legislativo nº. 001/2025
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 201/2025, Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente as contas do Município de Cafezal do Sul - Pr exercício financeiro de 2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A P R O V A
Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 201/2025, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Cafezal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
AILTON DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 072/2025, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas na ministração de aulas de Capoeira e Karatê, com o intuito de executar oficinas formativas vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

LOTE I	OFICINAS ASSISTÊNCIA SOCIAL			VALRES ARREMATADOS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**Unidade**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	Aulas de Capoeira, para inclusão de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Assistência Social de Mariluz/PR, em estado de vulnerabilidade social. Carga Horária Mensal de 64 horas-aulas, com a disponibilização de 16 horas-aulas por semana em dois encontros semanais em dia e horários conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz- PR. Cada hora-aula terá duração mínima de 50 minutos.	12	MENSAL	R$ 2.294,00	**R$ 27.528,00**	**VALDECI ALVES CELESTINO – CNPJ: 43.721.055/0001-01**
2	Aulas de Karatê, para inclusão de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Assistência Social de Mariluz/PR, em estado de vulnerabilidade social. Carga Horária Mensal de 64 horas-aulas, com a disponibilização de 16 horas-aulas por semana em dois encontros semanais em dia e horários conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz- PR. Cada hora-aula terá duração mínima de 50 minutos.	12	MENSAL	R$ 3.269,99	**R$ 39.239,88**	**SPORT VIDA ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA – CNPJ: 27.435.059/0001-69**
				TOTAL:	**R$ 66.767,88**	

Mariluz, 15 de Dezembro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO N.º 76/2024

DISPENSA 025/2024

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **JG LUIZ NETO CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.490.491/0001-60, com sede a Praça Sete de Setembro, número 3954, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ GOMES LUIZ NETO**, portador(a) do RG nº 19264858 e inscrito(a) no CPF sob o nº 331.932.669-49, e-mail: umufogos@hotmail.com, telefone: (44) 9866-4838, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de dezembro de 2025 até 12 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 12.448,86 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os quantitativos do contrato serão renovados em sua totalidade a partir de 13 de dezembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em justificativa anexa, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2093 – Festividades e homenagens			
17	03.001.04.122.0002.2093.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
19	03.001.04.122.0002.2093.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
19	03.001.04.122.0002.2093.3.3.90.39.00.00	3000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura			
334	11.001.13.392.0007.2040. 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
334	11.001.13.392.0007.2040. 3.3.90.30.00.00	3000	Material de consumo
337	11.001.13.392.0007.2040. 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
337	11.001.13.392.0007.2040. 3.3.90.39.00.00	3000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
337	11.001.13.392.0007.2040. 3.3.90.39.00.00	31756	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
337	11.001.13.392.0007.2040. 3.3.90.39.00.00	33756	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

JG LUIZ NETO CIA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.xx5.16x-6x

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.xx3.1x9-8x

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 062/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Cultura e Esporte – Educação Física
CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
2º Gabriel Rodrigues Costa 69
Ivaté, 15 de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 558/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria Estadual de Saúde – SESA e Palácio do Iguaçu, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 558/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretario de Esportes do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA, Secretario de Esportes do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu – PR, para participar do encontro "O ESPORTE QUE QUEREMOS" e "GLOBAL SPORTS EXPERIENCE 2025" para apresentação do Plano Decenal do Esporte, nos dias 18 a 20 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 797
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/12/2025 04:00/16:00 Cascavel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de dezembro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 798
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula n° 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/12/2025 07:00h/18:00h Maringá - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de dezembro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N°799
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, ao servidor municipal RUBENS DE SOUSA, matrícula n°1927 ocupante do cargo de Motorista/40h ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/12/2025 13/12/2025 20:30/08:30 Curitiba /PR Pror

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

Resolução nº 010/2025

Sumula: Aprovação da adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação e Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2025, as 09:30h ata nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR, para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 12 de dezembro de 2025.

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº CEAS 61/2018 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2025, as 9:30h

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº CEAS Nº 61/2018 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.026.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da DELIBERAÇÃO Nº CEAS 61/2018 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.026

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 12 de dezembro de 2025

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

Resolução nº 08/2025

Sumula: Aprovação da Adesão a Deliberação nº 59/2023/CEAS - PAEFI Regionalizado para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2025, as 15h ata nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão a Deliberação nº 59/2023/CEAS - Plano de Ação do PAEFI Regionalizado para o exercício de 2.026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 12 de dezembro de 2025

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº131/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Nº. 1335 de 03 de dezembro de 2024, publicada em 04 de dezembro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
0412210502004 Manutenção do Gabinete do Secretário
22/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
24/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
268/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 80.000,00
Fonte 1000
TOTAL 190.000,00
TOTAL GERAL..... 190.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052101 Manutenção Despesas Correntes CIUENP
270/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00
1030113052102 Manutenção Despesas Equipamentos CIUENP
271/4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 19.000,00
1030513022016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
273/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Fonte 1000
TOTAL 77.000,00
11.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 Reserva de Contingência
9999999992099 Reserva de Contingência
329/9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 113.000,00
Fonte 999
TOTAL 113.000,00
TOTAL GERAL 190.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 11 de Dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 013/2025
DATA: 15.12.2025
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 57, da Lei Complementar nº 09/2011,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG. n.º 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF n.º 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2023 à 05/06/2024, iniciando-se em 02/01/2025 à 21/01/2025.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 15 dias do mês de dezembro de 2025.
ERONI FRANCISCO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVATÉ - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/93) e a Lei Municipal nº 729.
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e implementar as ações da Política de Assistência Social no Município, de forma democrática e participativa;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, instrumento de planejamento que orienta a execução da Política de Assistência Social no município, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de gestão;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, com a finalidade de coordenar e executar o processo de elaboração do referido plano para o período de vigência de 2026 a 2029.
Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Coordenar o processo de elaboração do PMAS, de forma participativa e transparente;
II – Promover reuniões, oficinas e escutas sociais para levantamento de demandas e proposições;
III – Sistematizar as informações e elaborar a minuta do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Submeter a minuta do Plano à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;
V – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano após sua aprovação.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes do governo e da sociedade civil, conforme lista abaixo:
Representantes Governamentais:
1. Jaquicelia de Souza Bortoleto Brito
2. Jodele Paes Milani

Representantes da Sociedade Civil:
1. Elaine Nascimento de Souza
2. Ivonete Maria dos Santos Silva

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos e profissionais da área, bem como representantes de outras políticas públicas, para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, 12 de dezembro de 2025.

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de Cabine Sanitária Ecológica, banheiros químicos, e tendas para realização de eventos, destinados a atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio, sede administrativa do Consórcio, conforme demanda.

Empresas vencedoras valor total: R$ 52.584,09 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos): **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA** (08686037000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 52.584,09 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERM P/CONS REMAN RIO PR E AREAS INFLUENC., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021 ATO PÚBLICO 002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (PR), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

EVERTON BARBIERI
AUTORIDADE COMPETENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PR

Resolução nº 07/2025 — CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR para execução no período de 2026 a 2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 729, de 21 de junho de 2018, e considerando a reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025,

Considerando:

- A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- A Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- A Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Ivaté/PR, para execução no período de 2026/2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho anualmente, permitindo as atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, 12 de dezembro de 2025.

Fatima dos Santos Andrade
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2025
DATA: 15.12.2025
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L VE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 516.575 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 043.956.389.53, ocupante do Cargo de Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, iniciando-se em 12/01/2025 à 31/01/2025.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 15 dias do mês de dezembro de 2025.
ERONI FRANCISCO
Presidente

PORTARIA N.º 015/2025
DATA: 15.12.2025
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público do Legislativo Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno.
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Complementar nº 09/2011,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 5.745.830-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 805.573.339-20, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18/08/2023 à 17/08/2024, iniciando-se em 02/01/2026 à 21/01/2026.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 15 dias do mês de dezembro de 2025.
ERONI FRANCISCO
Presidente

PORTARIA Nº 016/2025
De 15 de dezembro de 2025.
Institui Recesso Legislativo e estabelece outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, nos termos do art. 4º, inciso I e art. 48, inciso II e § 1º, da Resolução nº 001/2018, e no uso de suas atribuições e
Considerando a necessidade de definir objetivamente as atividades internas da Câmara Municipal durante o período do Recesso Legislativo, RESOLVE:
Art. 1º. A Câmara Municipal de Pérola entrará em recesso legislativo em data de 16 de dezembro de 2025, voltando suas atividades regulamentares a partir do dia 1º de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Durante o período de recesso legislativo os servidores do Poder Legislativo, para efeito de controle de frequência, terão ponto facultativo, executando serviços home office, obrigando-se, contudo, ao comparecimento na Câmara sempre que convocados pelo Presidente.
Art. 3º. Durante o período de recesso legislativo, a Câmara de Vereadores permanecerá de plantão para atendimentos emergenciais, devendo o interessado, entrar em contato com o Órgão através dos telefones (44) 999989733, (44) 999162304, (44) 991326231.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Pérola/PR, 15 de dezembro de 2025.
Eroni Francisco
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 713/2025
Concede Férias a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, matrícula nº 2414-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na chefia de gabinete, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 714/2025
Concede Férias ao servidor JOEL JUNIOR MALHEIRO FERREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOEL JUNIOR MALHEIRO, matrícula nº 2360-4 ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 715/2025
Concede Férias ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, matrícula nº 1960-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de dezembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 716/2025
Concede Férias a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA FAVERO MAROSTICA FERREIRA, matrícula nº 1999-2, ocupando o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 717/2025
Concede Férias a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, matrícula nº 1886-4, ocupando o cargo de Agente de Prevenção e Combate ao Aedes Aegypt, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 718/2025
Concede Férias a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, matrícula nº 2427-9, ocupando o cargo de Psicóloga, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 719/2025
Concede Férias a servidora ROSANGELA GUANDALIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA GUANDALIN, matrícula nº 2457-0, ocupando o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2025) a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Portaria N° 720, de 15 de dezembro de 2025.
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção para atuar na análise e seleção das propostas apresentadas pelos interessados em realizar Termo de Colaboração.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial Permanente de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social, com a finalidade de atuar na análise e seleção da(s) proposta(s) apresentada(s)s pelo(s) interessados(s) em participar do termo de colaboração com a Prefeitura do Município de Pérola através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, objetivando apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de gêneros alimentícios da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 2º A comissão técnica especial de análise e seleção será composta pelos seguintes representantes:
a) Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
b) Márcia dos Santos Giroto
c) Marta Santos
Art. 3º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria N° 721, de 15 de dezembro de 2025.
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção para atuar na análise e seleção das propostas apresentadas pelos interessados em realizar Termo de Colaboração.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial Permanente de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social, com a finalidade de atuar na análise e seleção da(s) proposta(s) apresentada(s)s pelo(s) interessados(s) em participar do termo de colaboração com a Prefeitura do Município de Pérola através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, objetivando apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de bens permanentes para Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, com recursos oriundos da doação de Recursos de Imposto de Renda destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA.
Art. 2º A comissão técnica especial de análise e seleção será composta pelos seguintes representantes:
d) Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
e) Márcia dos Santos Giroto
f) Marta Santos
Art. 3º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 15 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/ 2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à Rodovia Rod. Pr 490,421, nº , Expansao Ii - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo LEANDRO FERREIRA ARRIAS, portador(a) do RG. nº 94832217, e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 39/ 2025, Processo n° 157, data da homologação da licitação 18/09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para realização COBERTURA METÁLICA E PORTÃO BASCULANTE COM MOTOR ELÉTRICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 105.235,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 meses, tendo início em 18/09/2025 e término previsto para 18/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/09/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021-2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROSANA FERREIRA CALZAVARA, inscrita no CNPJ nº 32.665.250/0001-37, com sede à , – CEP na cidade de - , neste ato Representado pelo Sr(a). ROSANA FERREIRA CALZAVARA, portador(a) do RG. nº 83809175, e do CPF/MF Nº 04108366999, residente e domiciliado à , - , resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA MINISTRAR AULAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 021/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 21111 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COM UM INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA, PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AOS PROJETOS SOCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE EM COMODATO DE 10 (DEZ) NOTBOOK EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA SER USADO NO CURSO. UND 4 R$ 5.680,00 R$ 22.720,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 15/12/2025 e término previsto para 31/03/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO BRASILEIRO DE ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.208.603/0001-05, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,235, nº , Jardim Alto Da Boa Vista - 87555-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo CAMILA CRUSCHASK GOMES, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 096.113.109-86, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 107/ 2025, Processo n° 229, data da homologação da licitação 15/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBO SOLDÁVEL PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE (PRAINHA) DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 2.999,89, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 15/12/2025 e término previsto para 01/02/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/ 2025
Dispensa Nº 0107/ 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBO SOLDÁVEL PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE (PRAINHA) DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
COMERCIO BRASILEIRO DE ACABAMENTOS LTDA 60.208.603/0001-05 R$ 2.999,89
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/12/2025
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 559/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
CEDE SERVIDOR PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 104, I DA LEI MUNICIPAL Nº 410/1993, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;
CONSIDERANDO o ofício Nº 618/2025, oriundo do Município de Iporã, no qual solicita a cessão do servidor público de carreira Sr. Leandro Aparecido Sabino, legalmente investido no cargo de Técnico administrativo no município de São Jorge do Patrocínio-PR.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 410/93, Art. n° 104 que Autoriza Ceder Servidor Público para Exercer Cargo em Comissão Junto aos poderes da União, do Estado e dos Municípios;
R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER com fundamento dado pelo Art. 104, Inciso I, Parágrafo Único, da Lei Municipal n°. 410/93, o Servidor Público Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.086.242-3/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Classe IX, padrão GA, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; para desempenhar Função de Confiança junto ao Município de Iporã – Paraná, cujo ônus sobre a cessão ficará sob a responsabilidade do requerente, devendo o servidor retornar ao cargo de provimento efetivo junto a este município quando da revogação ou extinção do presente ato, percebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo.
Art. 2º. O Prazo de Cessão do servidor acima qualificado será de 36(trinta e seis) meses, contados de 01/01/2026 a 31/12/2028.
Art. 3º. Fica o servidor Sr. Leandro Aparecido Sabino, vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio, para o qual deverá verter as contribuições previdenciárias parte do servidor e parte patronal, ambos com tributação de 14%(quatorze) sobre os vencimentos.
Art. 4º. O tempo em que perdurar a presente cessão, será excluído para avanço na carreira e benefício por tempo de serviço, para geração de férias na entidade de origem e para cumprimento de tempo no cargo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado LOCATÁRIO, e VANDA FRANCISCA ABE DA SILVA, portador(a) da CI/RG nº 5.696.434-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 000.417.419-43, residente e domiciliado(a) na Rua Minas Gerais, n° 297, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), considerando o acréscimo de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao valor de R$700,00 (setecentos reais) mensais, por 12 meses.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, que findaria em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2026.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.
Tuneiras do Oeste/PR, 11 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Locatário
VANDA FRANCISCA ABE DA SILVA
Locador
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALRES E ASSESSORIAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$-218.879,77 (duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$-36.460,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$-623.991,39 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais, trinta e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 12 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - ME.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 037/2025.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 10/12/2025 até 10/12/2026, referente à FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS "JUNIFEST, FESTA DA PADROEIRA, CAMAPANHA DE VACINAÇÃO 2025/2026, ENTRE OUTROS PROGRAMAS". TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO TER MONITORES PREPARADOS E UNIFORMIZADOS COM O ITUITO
DE MANTER A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 10 de dezembro de 2025, totalizando um montante de R$ 122.179,00 (cento e vinte e dois mil, cento e stenta e nove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, de 12/12/2025 à 12/12/2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
RONALDO ADRIANO VILAS
Tapejara/Pr, 12 de dezembro de 2025.
Assinado de forma digital por RONALDO ADRIANO
BOAS:03046066937 VILAS BOAS:03046066937
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 454, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir de 01 de dezembro de 2025, o art. 2o da Portaria n.º 038 de 15 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido a servidora designada no art. 1º, gratificação FG no percentual de 50% (cinqüenta por cento), nos termos do disposto no art. 47, inciso I, art. 49, inciso II e anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 287 de 24 de junho de 2025.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VAN COM CAPACIDADE DE 17+1 PASSAGEIROS 2025 – ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MODALIDADE: Pregão n° 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
VALOR:R$- 333.500,00 (trezentos e trinta e tres mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de dezembro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Meta da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 416 Convênio Nº. 827/2025 SETU - Natal Luz
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 539.999,94 (Quinhentos e trinta e nove mil; novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminado:
09.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comercio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 416 Convênio Nº. 827/2025 SETU - Natal Luz
3.3.90.39.00.00 (685) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 539.999,94
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:
Fonte: 416 Convênio Nº. 827/2025 SETU - Natal Luz R$: 539.999,94
Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de Dezembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06,147/2014, de mais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA RURAL RICASSOLO. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.
O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de janeiro de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https:// www.licitanet.com.br Tapejara/PR, 10 de dezembro de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2025
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.796 de 15 de dezembro de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 158.800,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação Fonte Valor
03SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
51 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO50.300,00
57 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
252 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO14.500,00
254 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA14.000,00
Total Suplementação: 158.800,0058.800,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de RR$ 158.800,00 (Cento e Cinquenta e oito mil e oitocentos Reais), conforme seguem:
Redução FONTE VALOR
03SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio
62 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.001.04.126.0052.2.014Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados
66 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.000,00
03.005DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Industria
85 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES17.000,00
03.007DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0014.1.019Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins
146 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.900,00
03.008DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0010.1.007Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural
162 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
03.008.26.782.0020.1.021Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
167 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.0070.2.058Manutenção e Encargos Gerais da Educação
235 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE6.100,00
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.1.023Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
237 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.600,00
05.002.12.365.0029.1.027Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil
268 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE36.800,00
05.005DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0037.1.031Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
321 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
05.006DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR
05.006.12.361.0023.2.086Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
326 - 3.3.90.32.00.000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA6.000,00
06SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0040.2.088Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar
375 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.400,00
08SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.1.039Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão
493 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE14.000,00
09SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.003FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.003.18.541.0062.2.178Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
550 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
Total Redução:158.800,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158/2025
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.7976 de 15 de dezembro de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 1080 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF
ORGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB-F M D E B V P E
Atividade 1236400242.074 –Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – Fundeb 70%
El. despesa (286) 31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil.....R$ 60.200,00
El. despesa (287) 31.91.13–Obrigações Patronais.....R$ 9.800,00
TOTAL DA FONTE .....R$ 70.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), proveniente de Arrecadação da Complementação da União ao FUNDEB.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.796/2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 158.800,00 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Fonte Valor
03SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
51 - 3.3.90.30.00.00000MATERIAL DE CONSUMO50.300,00
57 - 3.3.90.39.00.00000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.2.062Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
252 - 3.3.90.30.00.00103MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00104MATERIAL DE CONSUMO14.500,00
254 - 3.3.90.39.00.00103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA14.000,00
Total Suplementação: 158.800,0058.800,00

Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de RR$ 158.800,00 (Cento e Cinquenta e oito mil e oitocentos Reais), conforme seguem:

Redução FONTE VALOR
03SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
03.001GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0051.2.012Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio
62 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
03.001.04.126.0052.2.014Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados
66 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.000,00
03.005DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
03.005.22.661.0035.1.001Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Industria
85 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES17.000,00
03.007DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.007.15.452.0014.1.019Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins
146 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.900,00
03.008DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
03.008.26.782.0010.1.007Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural
162 - 4.4.90.51.00.000OBRAS E INSTALAÇÕES20.000,00
03.008.26.782.0020.1.021Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
167 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.361.0070.2.058Manutenção e Encargos Gerais da Educação
235 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE6.100,00
05.002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.0025.1.023Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
237 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.600,00
05.002.12.365.0029.1.027Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil
268 - 4.4.90.52.00.00103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE36.800,00
05.005DEPARTAMENTO DE ESPORTE
05.005.27.812.0037.1.031Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
321 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
05.006DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR
05.006.12.361.0023.2.086Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
326 - 3.3.90.32.00.000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA6.000,00
06SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0040.2.088Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar
375 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.400,00
08SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.002.20.606.0019.1.039Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão
493 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE14.000,00
09SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.003FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.003.18.541.0062.2.178Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
550 - 4.4.90.52.00.000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.000,00
Total Redução:158.800,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.743/2025 com vigência de 2026 a 2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.739/2025 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.697/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.456/0001-99, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, 3293, Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama/PR, com telefone para contato (44)3264-6858, representada neste ato por Sérgio Beraldo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.283.003-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 020.968.449-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$13.082,50 (treze mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** para **R$14.317,70 (quatorze mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos)**, considerando o acréscimo de **R$1.289,20 (mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
5	CARTEIRINHA DO PROGRAMA 'LEITE DA CRIANÇA', TIPO PASTA DUPLA, PERSONALIZADA, FRENTE-VERSO, C/ MEDIDAS 15CM X 11CM	UN	25	2,00	50,00
6	CARTAZ PARA EVENTOS DIVERSOS, PERSONALIZADO, COLORIDO, EM PAPEL COUCHÊ C/ IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, C/ MEDIDAS 60CM X 45CM	UN	50	3,00	150,00
7	TALÃO DE REQUISIÇÃO, C/ 50 FOLHAS DUPLAS, C/ VIA CARBONADA, C/ MEDIDAS 20CM X 15CM	UN	12	6,60	79,20
8	PLANFLETO, COLORIDO, PAPEL COMUM, C/ MEDIDAS 25CM X 20CM	UN	1500	0,28	420,00
9	CÉDULA DE VOTAÇÃO, FORMATO PADRÃO E DOBRÁVEL, PAPEL A4, COR BRANCA, C/ MEDIDAS 15CM X 11CM	UN	500	0,30	150,00
10	SANTINHO/PROPAGANDA, C/ FOTO PRETO E BRANCO, P/ ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, C/ MEDIDAS 12CM X 8CM	UN	1250	0,15	187,50
11	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO, C/ 50 FOLHAS DUPLAS, C/ VIA CARBONADA, C/ MEDIDAS 22CM X 15CM	UN	5	6,50	32,50
12	FORMULÁRIO CADASTRO PROGRAMAS SOCIAIS, QUATRO PÁGINAS, FRENTE E VERSO, PAPEL A-3.	UN	50	2,40	120,00
14	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, FRENTE E VERSO, NUMERADO, PERSONALIZADO, COLORIDO, EM PAPEL COUCHÊ, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE.	UN	250	0,40	100,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**, que findaria em 23 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta Parágrafo 4º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
Sérgio Beraldo
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 063/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2025 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nas áreas internas e externas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando o controle e eliminação de pragas urbanas como ratos, baratas, formigas, aranhas, escorpiões, entre outros vetores, com aplicação segura de produtos saneantes domissanitários, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, tendo sido declarada vencedora a empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 12 de dezembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.936.693/0001-12**, com estabelecimento à Avenida União, nº 419, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99904-1358, representada neste ato por **Felipe Ricardo Blanco**, portador(a) da CI/RG sob o nº 9.122.596-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.383.689-99, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$376.106,14** (trezentos e setenta e seis mil cento e seis reais e quatorze centavos) para **R$469.072,22** (quatrocentos e sessenta e nove mil setenta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando o acréscimo de **R$92.966,08** (noventa e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
01	BASE P/ RELE FOTOCÉLULA	UNIDADE	MAR-GIRIUS	46	13,24	609,04
02	CABO ALUMINIO 2X16,0MM	METRO	BOREAL	62	5,90	365,80
03	CABO ALUMINIO 3X16,0MM	METRO	BOREAL	109	9,09	990,81
04	CABO ALUMINIO 3X25,0MM	METRO	BOREAL	68	15,64	1.063,52
05	CABO ALUMINIO 4X16,0MM	METRO	BOREAL	56	13,63	763,28
06	CABO ALUMINIO 4X25,0MM	METRO	BOREAL	46	16,58	762,68
07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	CONDUSUL	656	1,45	951,20
08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	CONDUSUL	296	9,45	2.797,20
09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16,0 MM	METRO	CONDUSUL	156	15,16	2.364,96
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	CONDUSUL	687	2,42	1.662,54
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM	METRO	CONDUSUL	109	41,45	4.518,05
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	CONDUSUL	556	4,03	2.240,68
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	CONDUSUL	468	5,42	2.536,56
14	CABO DE COBRE PARALELO 2X1,5 MM	METRO	CONDUSUL	562	3,35	1.882,70
15	CABO DE COBRE PARALELO 2X2,5 MM	METRO	CONDUSUL	578	5,55	3.207,90
16	CABO DE COBRE PARALELO 2X4,0 MM	METRO	CONDUSUL	290	8,39	2.433,10
17	CABO DE COBRE PP 2X1,5 MM	METRO	CONDUSUL	250	4,41	1.102,50
18	CABO DE COBRE PP 2X2,5 MM	METRO	CONDUSUL	265	6,73	1.783,45
19	CABO DE COBRE PP 2X4,0 MM	METRO	CONDUSUL	171	10,77	1.841,67
20	CABO DE REDE (INTERNET)	METRO	FURUKAWA	468	1,89	884,52
21	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30	UNIDADE	ROMAGNOLLE	14	56,55	791,70
22	CAIXA LUZ 2X4 PVC EMBUTIR	UNIDADE	TRAMONTINA	109	1,39	151,51
23	CANALETA PVC 10X10 DUPLA FACE	UNIDADE	ATOPY	34	7,51	255,34
24	CANALETA PVC 20X10 DUPLA FACE	UNIDADE	ATOPY	39	8,33	324,87
25	CANALETA PVC 30X30 SEMI ABERTA	UNIDADE	ATOPY	13	28,47	370,11
26	CANALETA PVC PISO 52X14X2000	UNIDADE	ATOPY	9	24,08	216,72
27	CHAVE VENTILADOR PAREDE	UNIDADE	LZ	8	28,59	228,72
28	CHAVE VENTILADOR TETO C/ CAPACITOR 127/220V	UNIDADE	LZ	11	38,25	420,75
29	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400W	UNIDADE	ENERBRAS	5	62,41	312,05
30	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400W	UNIDADE	ENERBRAS	7	73,68	515,76
31	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO 25,0 MM	UNIDADE	INCESA	27	15,32	413,64
32	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 16,0 MM	UNIDADE	INCESA	37	12,83	474,71
33	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 50,0 MM	UNIDADE	INCESA	30	23,39	701,70
34	CONTADOR TRIPOLAR 18A	UNIDADE	MAR-GIRIUS	4	113,45	453,80
35	CONTADOR TRIPOLAR 32A	UNIDADE	MAR-GIRIUS	4	153,25	613,00
36	CONTATOR TRIPOLAR 9A	UNIDADE	MAR-GIRIUS	3	88,72	266,16
37	CONTATOR TRIPOLAR 12A	UNIDADE	MAR-GIRIUS	2	107,01	214,02
38	DISJUNTOR DIN 1X25 A	UNIDADE	ALUMBRA	7	11,73	82,11
39	DISJUNTOR DIN 1X32 A	UNIDADE	ALUMBRA	10	11,83	118,30
40	DISJUNTOR DIN 1X40 A	UNIDADE	ALUMBRA	8	13,05	104,40
41	DISJUNTOR DIN 1X50 A	UNIDADE	ALUMBRA	7	13,53	94,71
42	DISJUNTOR DIN 2X16 A	UNIDADE	ALUMBRA	6	30,84	185,04
43	DISJUNTOR DIN 2X25 A	UNIDADE	ALUMBRA	6	31,60	189,60
44	DISJUNTOR DIN 2X32 A	UNIDADE	ALUMBRA	16	34,03	544,48
45	DISJUNTOR DIN 2X40 A	UNIDADE	ALUMBRA	7	33,48	234,36
46	DISJUNTOR DIN 2X50 A	UNIDADE	ALUMBRA	8	34,52	276,16
47	DISJUNTOR DIN 3X50 A	UNIDADE	ALUMBRA	2	52,36	104,72
48	DISJUNTOR DIN 3X70 A	UNIDADE	ALUMBRA	2	68,33	136,66
49	DISJUNTOR DIN 3X100 A	UNIDADE	ALUMBRA	4	155,72	622,88
50	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1.1/2 POLEGADA	METRO	CIMPLEX	157	4,28	671,96
51	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1.1/4 POLEGADA	METRO	CIMPLEX	200	3,36	672,00
52	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 POLEGADA	METRO	CIMPLEX	237	3,01	713,37
53	FITA AUTO FUSÃO 5 MTS	UNIDADE	PRISMYAN	8	18,47	147,76
54	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	PRISMYAN	30	8,82	264,60
55	FITA ISOLANTE COLORIDA 5 MTS	UNIDADE	FOXLUX	12	6,33	75,96
56	FONTE P/ MANGUEIRA DE LED	UNIDADE	MCG	87	18,75	1.631,25
57	GRAMPO MIGUELÃO 15X50 BRANCO	UNIDADE	RIBEIRO	112	2,87	321,44
58	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA	UNIDADE	MEC TRONIC	6	15,47	92,82
59	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	MEC TRONIC	5	6,85	34,25
60	LÂMPADA LED 12W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	65	9,75	633,75
61	LÂMPADA LED 15W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	125	13,11	1.638,75
62	LÂMPADA LED 20W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	87	17,26	1.501,62
63	LÂMPADA LED 30W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	67	32,00	2.144,00
64	LÂMPADA LED 40W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	62	42,83	2.655,46
65	LÂMPADA TUBOLAR LED 18W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	71	21,45	1.522,95
66	LÂMPADA TUBOLAR LED 9W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	92	14,94	1.374,48
67	LUMINÁRIA TIPO CALHA 18W 6500 K127/220V	UNIDADE	LUMANTI	28	33,42	935,76
68	LUMINÁRIA TIPO CALHA 36W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	24	41,05	985,20
69	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	METRO	CIMPLEX	450	2,45	1.102,50
70	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA	METRO	CIMPLEX	187	1,38	258,06
71	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA	METRO	CIMPLEX	375	1,64	615,00
72	MANGUEIRA DE LED 6500K	METRO	CIMPLEX	875	15,31	13.396,25
73	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNIDADE	TRAMONTINA	31	5,89	182,59
74	MÓDULO TOMADA 20A BRANCA	UNIDADE	TRAMONTINA	29	6,26	181,54
75	MÓDULO TOMADA 20A VERMELHA	UNIDADE	TRAMONTINA	12	7,25	87,00
76	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 18W 6500K	UNIDADE	LUMANTI	21	38,37	805,77
77	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 24W 6500K	UNIDADE	LUMANTI	12	60,75	729,00
78	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 36W 6500K	UNIDADE	LUMANTI	5	204,25	1.021,25
79	PLACA 2X4 P/ 1 MÓDULO	UNIDADE	TRAMONTINA	29	4,96	143,84
80	PLACA 2X4 P/ 2 MÓDULOS	UNIDADE	TRAMONTINA	24	4,94	118,56
81	PLACA 2X4 P/ 3 MÓDULOS	UNIDADE	TRAMONTINA	11	4,70	51,70
82	PLAFON PVC P/ LÂMPADA BULBO	UNIDADE	REUE	175	5,62	983,50
83	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES EMBUTIR	UNIDADE	TIGRE	5	91,34	456,70
84	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES EMBUTIR	UNIDADE	TIGRE	9	29,42	264,78
85	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES EMBUTIR	UNIDADE	TIGRE	10	55,70	557,00
86	QUADRO SOBREPOR 280X180X140 OPACO	UNIDADE	SCHUHMACHER	5	75,07	375,35
87	QUADRO SOBREPOR 350X260X170 OPACO	UNIDADE	SCHUHMACHER	4	155,35	621,40
88	REFLETOR LED 10W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	8	30,75	246,00
89	REFLETOR LED 20W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	9	39,16	352,44
90	REFLETOR LED 30W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	10	44,33	443,30
91	REFLETOR LED 50W 6500K 127/220V	UNIDADE	LUMANTI	11	68,50	753,50
92	RELE FOTOCÉLULA 127/220V	UNIDADE	MAR-GIRIUS	62	35,47	2.199,14
93	RELE SOBRECARGA 12-18A	UNIDADE	MAR-GIRIUS	6	97,59	585,54
94	RELE SOBRECARGA 23-32A	UNIDADE	MAR-GIRIUS	3	94,70	284,10
95	SOQUETE P/ LÂMPADA TUBOLAR	UNIDADE	FOXLUX	327	2,44	797,88
96	TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO ½ POLEGADA	METRO	COPPERMETAL	37	43,43	1.606,91
97	TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO ¼ POLEGADA	METRO	COPPERMETAL	42	21,43	900,06
98	TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO 3/8 POLEGADA	METRO	COPPERMETAL	22	29,45	647,90

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME
Felipe Ricardo Blanco
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.936.693/0001-12**, com estabelecimento à Avenida União, nº 419, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99904-1358, representada neste ato por **Felipe Ricardo Blanco**, portador(a) da CI/RG sob o nº 9.122.596-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.383.689-99, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$376.106,14** (trezentos e setenta e seis mil cento e seis reais e quatorze centavos) para **R$469.084,82** (quatrocentos e sessenta e nove mil oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), considerando o acréscimo de **R$92.978,68** (noventa e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
01	BASE P/ RELE FOTOCÉLULA	UNIDADE	MAR-GIRIUS	46	13,24	609,04
02	CABO ALUMINIO 2X16,0MM	METRO	BOREAL	62	5,90	365,80
03	CABO ALUMINIO 3X16,0MM	METRO	BOREAL	109	9,09	990,81
04	CABO ALUMINIO 3X25,0MM	METRO	BOREAL	68	15,64	1.063,52
05	CABO ALUMINIO 4X16,0MM	METRO	BOREAL	56	13,63	763,28
06	CABO ALUMINIO 4X25,0MM	METRO	BOREAL	46	16,58	762,68
07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	CONDUSUL	656	1,45	951,20
08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	CONDUSUL	296	9,45	2.797,20
09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16,0 MM	METRO	CONDUSUL	156	15,16	2.364,96
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	CONDUSUL	687	2,42	1.662,54
11	CABO DE COBR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
CPF: 572.225.769-91
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 04:27 DIA 15/12/2025
RETORNO: 14:00 DIA 15/12/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 101/2025
DATA01/10/2025

DECRETO Nº 101/2025SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 586.499,46 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
676	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 MATERIAL DE CONSUMO	262100000000	100.000,00
677	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262100000000	54.654,81
703	07001.1030100142034 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91018	5.000,00
717	03001.0412200192007 3390300000	Manutenção da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	19003	10.603,20
718	05002.1545200092016 3390300000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	19003	20.176,40
720	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	262100000000	396.065,05
TOTAL:				**586.499,46**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 586.499,46 - Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais, Quarenta e Seis Centavos.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2025-10-01**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 102/2025
DATA01/10/2025

DECRETO Nº 102/2025SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 304.164,35 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	250.000,00
362	07001.1030100142044 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039000	27.000,00
689	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	20.001,35
715	06001.1236100061030 4490520000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154310700000	7.163,00
TOTAL:				**304.164,35**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:304.164,35 - Trezentos e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais, Trinta e Cinco Centavos.Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2025-10-01**

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 104/2025
DATA29/10/2025

DECRETO Nº 104/2025SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 3.911.986,00 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
248	06001.1236100062030 3390390000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	10.000,00
265	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	60.000,00
365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 MATERIAL DE CONSUMO	1039000	110.000,00
368	07001.1030100142044 3390360000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039000	10.000,00
371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	150.000,00
373	07001.1030100142044 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1039000	5.000,00
378	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	15.000,00
715	06001.1236100061030 4490520000	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154310700000	65.986,00
719	11001.2060800781047 4490520000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170100000000	3.486.000,00
TOTAL:				**3.911.986,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação:3.911.986 - Três Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2025-10-29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 71/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de dezembro de 2025.

Fornecedor: CONEXAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. ME
CNPJ/CPF: 62.771.793/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banners 3,00 x 2,00m	20	R$ 498,83	R$ 9.976,60
2	Adesivos e/ ou folders	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
3	Produção de vídeo 1 min	1	R$ 2.494,16	R$ 2.494,16
4	Filme 1 min	1	R$ 2.693,69	R$ 2.693,69
5	Divulgação em rádio local 150 ins. 30	150	R$ 33,25	R$ 4.987,50
6	Divulgação em tv local rpc 10 ins. 15 e 2 ins. 30	1	R$ 8.982,59	R$ 8.982,59
7	Divulgação em jornal escrito meia página	7	R$ 641,35	R$ 4.489,45
8	Internet e mídias incore exterior (tipo outdoor) com imagens de 15 min. 200 apresentações diárias, entre 05/12/2025 a 05/01/2025	1	R$ 997,66	R$ 997,66
9	Carro de som	24	R$ 83,13	R$ 1.995,12
10	Criação e produção de matérias	1	R$ 2.893,23	R$ 2.893,23

Valor Total Homologado - **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICIPIO DE PEROBAL, inscrito no CNPJ nº 01.612.444/0001-40, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores nativas isoladas, na PR-323 - Rod. João Jorge Saad, em razão das obras de implantação do TREVO DE ACESSO A PEROBAL SOBRE PR-323, na Zona Rural no Município de Perobal, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 103/2025
DATA01/10/2025

DECRETO Nº 103/2025SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.780.300,00 destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
101	05001.0412200152015 3390300000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras MATERIAL DE CONSUMO	1001000	35.000,00
103	05001.0412200152015 3390390000	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	20.000,00
158	05007.2678200122022 3190130000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	9.000,00
159	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	250.000,00
163	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	70.000,00
20	02003.0206200192004 3190110000	Manutenção da Procuradoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	35.000,00
217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	376.000,00
218	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	130.000,00
219	06001.1236100062027 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	44.000,00
248	06001.1236100062030 3390390000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	15.000,00
252	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
265	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	52.000,00
271	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	92.000,00
275	06001.1236501902032 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	12.000,00
30	03001.0412200192007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	84.000,00
304	06001.1236501902112 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	1192000	1.000,00
33	03001.0412200192007 3390300000	Manutenção da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	1001000	15.000,00
335	07001.1030100142034 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	55.000,00
349	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	1.000,00
36	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	65.000,00
361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	10.000,00
365	07001.1030100142044 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 MATERIAL DE CONSUMO	1039000	10.000,00
368	07001.1030100142044 3390360000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039000	6.500,00
371	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	50.000,00
378	07001.1030100142045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	38.000,00
42	03002.0412800192008 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	19.000,00

DATA01/10/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
436	08001.0824400052103 3190110000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	17.000,00
437	08001.0824400052103 3190130000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	800,00
5	02001.0412200192002 3390140000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DIÁRIAS - CIVIL	1001000	4.000,00
513	08004.0824400052061 3190110000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	25.000,00
514	08004.0824400052061 3190130000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	4.000,00
529	08004.0824400052086 3190110000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	44.000,00
530	08004.0824400052086 3190130000	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	4.500,00
540	09001.2781200162063 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	5.000,00
545	10001.2266103462064 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.000,00
578	12001.1854201032071 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	500,00
586	12001.1854201032071 3390470000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	5.000,00
594	12003.2369503632073 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	5.000,00
602	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	17.000,00
65	04001.2884300191009 4690710000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1001000	100.000,00
657	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31018	2.000,00
66	04001.2884300192011 3290210000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001000	40.000,00
TOTAL:				**1.780.300,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil, Trezentos Reais 1780300.00

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 1.780.300 - Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil, Trezentos Reais .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
113	05002.1545200092016 3390390000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	55.000,00
12	02002.0515300232003 3190110000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	19.000,00
121	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	1507000	20.000,00
127	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	625.000,00
129	05004.1854100132111 3190110000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	17.000,00
16	02002.0515300232003 3390330000	Manutenção e Apoio a Junta de Serviço Militar PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	4.000,00

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
191	06001.1212200062025 3190110000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	82.000,00
201	06001.1212200062025 3390390000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	42.000,00
247	06001.1236100062030 3390390000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	10.000,00
270	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	373.000,00
272	06001.1236501902032 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	130.000,00
277	06001.1236501902032 3390140000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE DIÁRIAS - CIVIL	1001000	1.000,00
296	06001.1236501902112 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	91.000,00
300	06001.1236501902112 3190130000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	56.000,00
336	07001.1030100142034 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	494	15.000,00
338	07001.1030100142035 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	10.000,00
340	07001.1030100142035 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS MATERIAL DE CONSUMO	494	2.000,00
359	07001.1030100142039 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH HOSPITALAR/MAC FEDERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31496	17.000,00
370	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	23.000,00
375	07001.1030100142045 3171700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	6.500,00
41	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1001000	35.000,00
466	08001.0824400052118 3190110000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	44.000,00
467	08001.0824400052118 3190130000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	17.800,00
523	08004.0824400052062 3190130000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	1.000,00
535	09001.2781200162063 3190110000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	17.000,00
575	11003.2060800782094 3390300000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	22.000,00
576	11003.2060800782094 3390390000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	10.000,00
597	12003.2369503632073 3390300000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	5.000,00
7	02001.0412200192002 3390330000	MANUTENÇÃO DO GABINETE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	15.000,00
73	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	15.000,00
TOTAL:				**1.780.300,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,**2025-10-01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Ministro Oliveira Salazar, n° 4150, Zona II, doravante denominada simplesmente SECRE-TARIA, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sra Lisbeth Petito Scana-vacca , portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.976.080-3-,SESP/PR inscrito no CPF n° 825.475.648-15 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a Associação dos Clubes de Mãe de Umuarama doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacio-nal de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 76.724.749/0001-43 com sede na Avenida Padre José Germano Neto, 3422, CEP 87.503-650, na cidade de Umuarama – PR, representada por sua Presi-dente Rosalia Cristina Amaducci Schneider da Silva, inscrita no CPF 571.442.229-53 , com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3550, Centro, CEP 87.501-210, na cidade de Umua-rama – PR, representada por sua presidente , celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 03/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes , resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 006/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Terceiro Aditivo ao Convênio 006/2023 -Associação Clube de Mães

CLÁUSULA SEGUNDA::

Altera-se o valor total do Termo Aditivo 002 ao Termo de Colaboração nº 006/2023, de saldo de até R$68.255,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) referente aos 05 (cinco meses) restantes de convênios, para até R$47.015,00 (Quarenta e sete mil e quinze reais), deduzindo R$ 21.240,00(Vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).

Altera-se o Valor do Repasse Mensal de R$13.651,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta um reais), para até R$9.403,00 (Nove mil quatrocentos e três reais) perfazendo o valor do presente Termo em até R$47.015,00 (Quarenta e sete mil e quinze reais) passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 006/2023 de até R$ 476.544,00. (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) para até R$ 455.304,00(Quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais). A execução ocorreu de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação orçamentária utilizada para a execução do presente Aditivo será

70.001.10.122.0002.2.276 – ED: 3.1.150.43.00.00 – D:53 – F:1
70.001.10.122.0002.2.276 – ED: 3.3.50.41.00.00 - D:58 - F:494

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 006/2023 SMS permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 19 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
ROSÁLIA CRISTINA AMADUCCI SCHNEIDER DA SILVA
Presidente

Testemunhas:
1. NILZA ALVES DE O. JACOBUCCI
CPF: 811.128.239-72

2. IVONE URBANSKI
CPF: 445.950.699-87

PREFEITURA
**SÃO JORG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - PR.

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da **Lei nº 105, de 30 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA),**

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesas no orçamento vigente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados ao custeio das seguintes despesas do orçamento corrente do Poder Legislativo:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 – Recursos do tesouro (descentralizados)

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.40 – Auxílio-alimentação	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**4.000,00**

ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Poder Legislativo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades legislativas

Fonte 01001 – Recursos do tesouro (descentralizados)

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	**4.000,00**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 71/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de dezembro de 2025.

Fornecedor: CHAGAS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.834.549/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Palco nas medidas de 6x5x1, 40, todo em alumínio q30 linha pesada com guarda corpo.	3	R$ 4.989,90	R$ 14.969,70
2	Locação de sonorização e iluminação som e iluminação – médio porte: • 01 (uma) mesa de som digital, com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 (cinquenta) metros; • 01 (um) processador digital dbx rack drive 4800; • 8 (dezesseis) caixas subwoofer sb218, contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada; • Sistema line array attack las-208, com 8 (oito) caixas; • 5 (quinze) amplificadores divididos em 05 (cinco) racks; • 03 (três) microfones sem fio shure betas SM 58; • 06 (seis) microfones 27611, shure 81; • 02 (dois) microfones shure 91; • 02 (dois) kits de microfones completos para bateria, com 08 (oito) peças; • 02 (dois) pedestais, tipo tripé; • 02 (dois) fronts de mesmo componente do p.a. Equipamentos de iluminação: • 10 (dez) movings beam 250 9r; • 10 (dez) Mac áurea com zoom; • 10 (dez) strobos led atomix rgbw. • 04 (quatro) cob light; • 10 (dez) canhões led rgbw 3w; • 04 (quatro) mini brut led outdoor; • 01 (uma) mesa command wing ma. • 01 (uma) máquinas de fumaça	3	R$ 9.981,35	R$ 29.944,05
3	Banheiro químico – especificações mínimas: (06 unidades dia) banheiro químico individual portátil (masculino ou feminino), com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, identificador de "m" e "f", travas nas portas pelo lado de dentro da cabine. A licitante vencedora deverá fazer a higienização e manutenção das cabines sanitárias e se dará antes do início da utilização e transcorrerá durante os dias de evento, incluindo a reposição de peças e produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. Os banheiros deverão ser instalados nos locais indicados pela contratante.	3	R$ 4.191,50	R$ 12.574,50
4	Painel de led - equipamento de vídeo (01) painel de led p3, 4x2 c/ processador (01) notebook c/ placa de vídeo dedicado, mínimo 4 GB (01) vídeo processador no mínimo full HD (01) atem Studio television on HD (30)m de Box truss q30 c/ sapatas (todos os cabeamentos necessários)	3	R$ 4.989,90	R$ 14.969,70
5	Segurança (90) - segurança prestação de serviço de segurança (02) segurança por dia (horário 00h00 as 11h59minh e 12h00minh às 23h59min).	45	R$ 510,00	R$ 22.950,00
6	Segurança (15) - segurança prestação de serviço de segurança (5) segurança por dia.	3	R$ 1.330,60	R$ 3.991,80

Valor Total Homologado - **R$ 99.399,75 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/1037.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.150,00 (cento e vinte e seis mil e cento e cinqüenta reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 78.680.337/0001-84, para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público (professor de educação física, professor de língua inglesa, professor da educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, professor de educação infantil atuação específica na educação infantil, agente de apoio escolar, secretário escolar e auxiliar de serviços gerais), em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, de acordo com o artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/11/1037, de 28 de novembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 15 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 109/2025
Compra	**1712 - Pregão Eletrônico 000039/2025 - 10/12/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana˜lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**FURLAN MOVEIS LTDA 82.527.656/0001-21** *Avenida RIO DE JANEIRO, 27 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000 (44)8826-5221 44988265221 mfurlanmoveis@hotmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - GLOBAL**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00029596 - Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabin** Apontador em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões mínimas 49 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico transparente, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica.	unidade	KIT	728	1,950000	1.419,60
2	**00029597 - Apontador, duplo tipo escolar, com lâmina de aço inox e fixada por parafusos, depósito oval composto de resina termoplásticas transparente aponta lápis big e comum, dimensões mínimas: 54x48x26mm,** Apontador, duplo tipo escolar, com lâmina de aço inox e fixada por parafusos, depósito oval composto de resina termoplásticas transparente aponta lápis big e comum, dimensões mínimas: 54x48x26mm,	unidade	KIT	510	1,850000	943,50
3	**00029598 - Borracha branca com capa multicores; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; medida 4 x 3 x 1 cm.** Borracha branca com capa multicores; macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; medida 4 x 3 x 1 cm.	unidade	KIT	1.956	1,750000	3.423,00
4	**00029599 - Caderno espiral universitário, capa dura, com 10 matérias, 200 fls, formato 200x275mm, miolo em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com apli** Caderno espiral universitário, capa dura, com 10 matérias, 200 fls, formato 200x275mm, miolo em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV.	unidade	TILIBRA	896	8,650000	7.750,40
5	**00029600 - Caderno brochura universitário, capa dura, com 96 fls, formato 200x275mm, miolo costurado em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicaçã** Caderno brochura universitário, capa dura, com 96 fls, formato 200x275mm, miolo costurado em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV.	unidade	FORONI	1.070	6,090000	6.516,30
6	**00029601 - Caderno de cartografia capa dura, com 48 fls, formato 200x275mm, miolo em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV.** Caderno de cartografia capa dura, com 48 fls, formato 200x275mm, miolo em papel off set 56g/m², capa e contra capa em papelão 780g/m² revestido com papel couche 115g/m² com aplicação de verniz UV.	unidade	TILIBRA	1.238	3,870000	4.791,06
7	**00029602 - Caneta esferográfica ponta média na cor azul, corpo cristal em formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 2 furos na ponta para entrada de ar indispensável par** Caneta esferográfica ponta média na cor azul, corpo cristal em formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 2 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio de 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante, e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno.	unidade	KIT	448	0,420000	188,16
8	**00029603 - Caneta esferográfica ponta média na cor preta, corpo cristal em formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 2 furos na ponta para entrada de ar indispensável pa** Caneta esferográfica ponta média na cor preta, corpo cristal em formato triangular ergonômico não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm, 2 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio de 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante, e espessantes, carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno.	unidade	KIT	448	0,370000	165,76
9		unidade	KIT	1.238	2,490000	3.082,62
10	**00029605 - Giz de cera 12 cores vivas, corpo triangular, produto atóxico composto por ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, embalagem com no mínimo 85g 100mm comprimento e diâmetro 10mm, obrigatório cert** Giz de cera 12 cores vivas, corpo triangular, produto atóxico composto por ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, embalagem com no mínimo 85g 100mm comprimento e diâmetro 10mm, obrigatório certificação válida do Inmetro e informação de seu número de registro;, Selo do Inmetro, peso do produto, e indicação do lote de fabricação para eventuais consultas.	unidade	KIT	510	3,720000	1.897,20
11	**00029606 - Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da m** Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação do Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem prefeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	unidade	KIT	728	10,050000	7.316,40
12	**00029607 - Caixa de Lápis de cor jumbo c/12 cores, corpo triangular estampado com estampas infantis, mina com no mínimo 4mm, macia e resistente, medindo 125mm x 10mm composto por resinas pigmentos e ceras, produ** Caixa de Lápis de cor jumbo c/12 cores, corpo triangular estampado com estampas infantis, mina com no mínimo 4mm, macia e resistente, medindo 125mm x 10mm composto por resinas pigmentos e ceras, com produto certificado do INMETRO	unidade	KIT	510	13,550000	6.910,50
13	**00029608 - Lápis preto escolar nº 2 HB JUMBO, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17.5cm x 1cm, produto aprovado pelo INMETRO.** Lápis preto escolar nº 2 HB JUMBO, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17,5cm x 1cm, produto aprovado pelo INMETRO.	unidade	KIT	1.956	1,080000	2.112,48
14		unidade	MAKE+	790	1,950000	1.540,50
15	**00029610 - Pincel de pintura chato com no mínimo 20cm de comprimento total e cerdas sintética N° 08.** Pincel de pintura chato com no mínimo 20cm de comprimento total e cerdas sintética N° 08.	unidade	KIT	732	1,470000	1.076,04
16	**00029611 - Pintura a dedo, embalagem com 6 cores de 15ml cada, composto por resina de P.V.A. conservantes e pigmentos ideal para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, isopor e outros. Em sua embalagem ser** Pintura a dedo, embalagem com 6 cores de 15ml cada, composto por resina de P.V.A. conservantes e pigmentos ideal para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, isopor e outros. Em sua embalagem será indispensável informações impresso tais como; Selo do Inmetro e seu número de registro válido, peso do produto, em conformidade com ABNT 14725-2, e indicação do lote de fabricação para eventuais consultas.	unidade	MARIPEL	260	2,790000	725,40
17	**00029612 - Régua de 30 cm com formas geométricas, injetada em plástico reciclado cristal, escalas em milímetros e centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. A régua deverá possuir 4 formas geométric** Régua de 30 cm com formas geométricas, injetada em plástico reciclado cristal, escalas em milímetros e centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. A régua deverá possuir 4 formas geométricas e espessura mínima de 3mm. No centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. Produto com selo INMETRO deve estar em conformidade com as normas ABNT BNR 15236/2021 e ABNT NBR 16040/2020.	unidade	Maxcril	728	1,660000	1.208,48
18	**00029613 - Tesoura escolar 13cm; cabo colorido confeccionado em resina termoplásticas e lâmina em aço inox; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236** Tesoura escolar 13cm; cabo colorido confeccionado em resina termoplásticas e lâmina em aço inox; produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236	unidade	BRW	978	1,450000	1.418,10
19	**00029614 - Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A. , com 06 cores de 15ml cada composto por resina, água, pigmentos, carga e conservante. Em sua embalagem será indispensável** Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A. , com 06 cores de 15ml cada composto por resina, água, pigmentos, carga e conservante. Em sua embalagem será indispensável informações impresso tais como; Selo do Inmetro e seu número de registro válido, em conformidade com ABNT 14725-2, e que o produto não seja indicado para uso na pele, e indicação do lote de fabricação para eventuais consultas.	unidade	ACP	1.060	1,960000	2.077,60
20	**00029615 - Pasta Aba Elástica Plástica Oficio Azul, ACP, 55 mm.** Pasta Aba Elástica Plástica Oficio Azul, ACP, 55 mm.	unidade	KIT	1.238	3,340000	4.134,92

Total Lote: **58.698,02**
Total Fornecedor: **58.698,02**
Total Geral: **58.698,02**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 11/12/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023
ASSUNTO: Trata-se do 3° Aditamento de Valor do Termo de Colaboração 006/2023.
Entidade: Associação dos Clubes de Mães de Umuarama.
Objeto da parceria: Concessão de apoio à Administração Pública Municipal na execução de Prestação de Serviços na modalidade Regime Entidade que atue na Confecção de Fraldas Geriátricas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, são os que regem "as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação".
CONSIDERANDO que no Art. 45 do Decreto Municipal nº 108/2017, dispõe:
"O Termo de Colaboração ou Termo de Fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações".
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 diz que:
O Secretário Municipal poderá solicitar, autorizar ou propor a alteração do Termo Fomento ou de Colaboração ou Acordo de Cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto…".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 3º que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana está previsto no artigo 1° da Constituição Federal: "Art. 1°. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituem-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III- a dignidade da pessoa humana";
CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana é acessível a qualquer ser humano, independentemente de qualquer requisito, seja ele de ordem de nacionalidade, sexo, religião ou posição social;
CONSIDERANDO que, o SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado como instrumento para garantir este direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Portanto, entende-se que o SUS deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para a manutenção ou recuperação da saúde dos cidadãos;
CONSIDERANDO que diante a impossibilidade dos governos garantirem educação, saúde e lazer à população, descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário para suprir esta deficiência do Poder Público, pois permite a formação de parcerias em suas várias esferas, tendo como essência os princípios da transparência, da competição, da cooperação e da parceria propriamente dita e uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimento com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
JUSTIFICATIVA: técnica para celebração de Termo Aditivo 003/2025 ao Termo de Colaboração nº 006/2023 – Redução e readequação da produção de fraldas geriátricas.
A presente solicitação de ADITAMENTO DE VALOR do TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023 busca o cumprimento do que a legislação supracitada determina e, procura fazer com que a oferta do serviço complementar executado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC possam atender um número maior de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).
Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, através do Setor de Assistência em Saúde, solicita e justifica o ADITAMENTO do Termo de Colaboração 006/2023 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, para a execução do Serviço na modalidade Confecção de Fraldas Geriátricas, para atender pacientes SUS, cadastrados no programa Municipal de Distribuição de fraldas geriátricas.
Em decorrência da ampliação da cobertura do Programa Farmácia Popular, o Ministério da Saúde passou a disponibilizar gratuitamente todos os 41 itens do programa — incluindo fraldas geriátricas — às farmácias credenciadas. Conforme orientação oficial, têm direito ao benefício os usuários com 60 anos ou mais, ou pessoas com deficiência, mediante apresentação de prescrição ou laudo médico.
A partir de julho de 2025, o Município de Umuarama iniciou o processo de transição gradativa dos pacientes que recebiam fraldas pelo fornecimento municipal para o atendimento através do Programa Farmácia Popular, considerando a ampliação da gratuidade federal.
Entretanto, parte dos usuários permanece dependente do fornecimento municipal em razão de:
•Ausência de procuração ou documentos necessários para efetivar o cadastro no Farmácia Popular;
•Dificuldades burocráticas diversas;
•Necessidades clínicas que demandam quantidade superior ao limite disponibilizado pelo programa federal.
Durante o período de transição, a Associação dos Clubes de Mães mantém papel essencial na produção municipal de fraldas geriátricas, garantindo o atendimento dos seguintes grupos:
•Pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal, que utilizam o insumo de forma contínua enquanto aguardam transferência hospitalar;
•Demandas judiciais, para as quais o Município permanece obrigado a fornecer o quantitativo determinado;
•Lar do Idoso Santa Faustina, entidade sem fins lucrativos que depende do apoio municipal, em período transitório de novembro/2025 a abril 2026.
Ademais, constatou-se que alguns pacientes acolhidos na Instituição citada, ainda que contemplados pelo Farmácia Popular, necessitam de quantidade maior de fraldas, em razão de agravamento do quadro de saúde, o que exige maior número de trocas diárias.
Diante do novo cenário, torna-se necessária a redução e readequação da produção mensal realizada pela Entidade Clube de Mães, passando de 20.640 unidades/mês para 8.000,00 unidades/mês, distribuídas nos setores citados acima, conforme novo Plano de trabalho apresentado.
Além disso, impõe-se a atualização do Plano de Aplicação, contemplando:
•Pagamento salarial e encargos da equipe contratada para produção da meta pactuada.
•Combustível para o Veículos que transporta as fraldas.
•Material de Limpeza e Higiene pessoal (mascara, toca, alccol 70º, desinfetante e outros produtos necessários).
A formalização do aditivo de redução de valor mostra-se tecnicamente justificável, considerando que a readequação do plano de trabalho resultou na redefinição das quantidades e condições originalmente previstas, sem prejuízo à execução contratual. A medida está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, garantindo a compatibilidade entre o objeto contratado e a real necessidade identificada pelo Município de Umuarama.
Ressalta-se que a readequação do plano de trabalho ocorreu com base na atualização do cenário operacional e assistencial, permitindo ajustar a programação de atendimento às demandas efetivamente manifestadas, evitando despesas desnecessárias e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Assim, o aditivo de redução de valor preserva a continuidade do serviço, mantém a regularidade contratual e promove gestão responsável, em conformidade com a legislação vigente.
CONCLUSÃO
A partir da compreensão do acima exposto, grafa-se a necessidade e a importância do ADITAMENTO DE VALOR desta parceria, já que sua execução possibilitará o atendimento dos pacientes SUS, que necessitam cotidianamente usar fraldas.
Diante do exposto, é que se publiciza a celebração do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração ao Termo de Colaboração n° 006/2023, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES.
Altera-se o valor total do Termo Aditivo 002 ao Termo de Colaboração nº 006/2023, de saldo de até R$68.255,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) referente aos 05 (cinco meses) restantes de convênios, para até R$47.015,00 (Quarenta e sete mil e quinze reais), deduzindo R$ 21.240,00(Vinte e um mil e duzentos e quarenta reais).
Altera-se o Valor do Repasse Mensal de R$13.651,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta um reais), para até R$9.403,00 (Nove mil quatrocentos e três reais) perfazendo o valor do presente Termo em até R$47.015,00 (Quarenta e sete mil e quinze reais) passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 006/2023 de até R$ 476.544,00.(quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) para até R$ 455.304,00(Quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais).
A execução ocorreu de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
Importante destacar que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal n° 108/2017 foram cumpridas.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1o do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município de Umuarama para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações.
Sendo o que consta para o momento, colamo-nos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.
Umuarama – PR.,19 de Março de 2025.
Lisbeth Petito Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde
Nilza A.O.Jacobucci
Gestora da Parceria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.588/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 070/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica cancelado o registro de preço da proponente ADMETO ENGENHARIA LTDA., em relação aos lotes 01 e 02, em razão da mesma não ter atendido a convocação e a respectiva assinatura da ata de registro de preço.
Art. 2º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 070/2025 – PMU - que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial em geral, para atender as unidades educacionais do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA., para os lotes 01 e 02.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 12 de dezembro de 2025
Súmula: Aprova a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, aprovado pela Resolução CMDPI nº 05, de 03 de março de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, em Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 05, de 03 de março de 2021, que aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama 2021-2024;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 06, de 21 de fevereiro de 2025, que aprovou a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício 503/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social que, ressaltando a complexidade das etapas de diagnóstico, escuta, sistematização e elaboração do Plano, e com vistas a assegurar sua completude, qualidade e legitimidade, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por mais 180 (cento e oitenta) dias;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação da vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado pela Resolução CMDPI nº 05, de 03 de março de 2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Ficam incumbidas as Secretarias e órgãos municipais responsáveis pela execução da Política Municipal da Pessoa Idosa de elaborar um novo Plano Municipal até o término da vigência do plano atual, com a participação, monitoramento e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a partir das demandas apresentadas na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, até o término do prazo prorrogado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2025.
Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 106/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado a Razão Social da Contratada, passando de L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, para EMPRESAS FL LTDA.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2025.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 139/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato o valor mensal de R$ 17.189,46 (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 51.568,38 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 103.136,76 (cento e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), para R$ 154.705,14 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e catorze centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED:3.3.90.39.00.00. – D:102 – F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/12/2025.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 637/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JOSE CARLOS TRICHES ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:96 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:110 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:130 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:149 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:153 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1511 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1514 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:180 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:183 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:396 - F:511
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:399 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:439 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:442 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:474 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:477 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1574 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1577 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:612 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:615 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:676 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:679 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:692 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:695 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:698 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:700 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:819 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:827 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:832 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:835 - F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:869- F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:883 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:890 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:901 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:905 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:917 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:921 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:924 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:928 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:930 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:936 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:965 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:977 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:981 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:995 - F:104
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:999 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1015 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1021 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1044 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:107
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1050 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1051 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1061 - F:104
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1066 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1087 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1089 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1110 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1115 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1154 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1166 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1169 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1196 - F:1000
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1199 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1263 - F:509
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1266 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1301 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1305 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1345 - F:1000
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1349 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1430 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1433 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1461 - F:77
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/12/2025.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 270/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NETWORK TECNOLOGIA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de junho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para R$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de hospedagem de websites, incluindo a criação e configuração do servidor, além da manutenção preventiva e corretiva. Pacote de Hospedagem: - 100GB de espaço total; - Transferência ilimitada; - Certificado SSL; - Backup diário com 5 (cinco) dias de retenção; - Subdomínios ilimitados; - Usuário FTP ilimitado; - Banco de dados com bases ilimitadas.	6	Meses	R$ 149,90	R$ 899,40
	VALOR TOTAL:				R$ 899,40

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 103 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 10/12/2025.
Umuarama, 15 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/925.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.336,28 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.766.438/0001-09, para aquisição de telas interativas para instalação no Parque Tecnológico, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 644/2023 e 645/2023 (ref. a continuidade do Pregão 644/2023), protocolo 20.855.517-0 do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, de acordo com o artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/10/925, de 10 de outubro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 15 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.584/2025
Designa a servidora ROSANGELA NAVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA NAVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 7.309.576-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.° 039.519.139-40, sob matrículas de n.º 848752 e 1082197, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 05 de agosto de 2011 e outro com nomeação em 03 de fevereiro de 2025, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Senador Souza Naves, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso III, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar n° 346, de 15 de março de 2013, a partir de 23 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.585/2025
Designa a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 9.499.703-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.° 057.384.499-24, sob matrículas de n.º 995621 e 995622, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 22 de julho de 2013 e outro com nomeação em 07 de junho de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim União, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso III, e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar n° 346, de 15 de março de 2013, a partir de 23 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 31, de 12 de dezembro de 2025
Súmula: Torna público os nomes das entidades, organizações e projetos, com e sem fins lucrativos de atendimento à pessoa idosa, inscritos no CMDPI de Umuarama-PR no ano de 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, em Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 02, de 05 de setembro de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os nomes das entidades, organizações e projetos, com e sem fins lucrativos de atendimento à pessoa idosa, inscritos no CMDPI de Umuarama-PR em 2024, conforme segue:
I. PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA - LAR SANTA FAUSTINA, CNPJ: 76.283.589/0001-44, com sede em Umuarama, instituição de longa permanência para idosos, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob número 01, desde 04/07/2014. Situação cadastral: inscrição renovada.
II. POUSADA LUZ E VIDA LTDA., CNPJ: 17.833.652/0001-00, com sede em Umuarama, instituição de longa permanência para idosos, de direito privado, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob número 03, desde 03/07/2015. Situação cadastral: inscrição renovada.
III. POUSADA RENASCER LTDA., CNPJ: 12.497.252/0001-57, com sede em Umuarama, instituição de longa permanência para idosos, de direito privado, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob o nº 05 desde 09/08/2019. Situação cadastral: inscrição renovada.
IV. CASA DE REPOUSO ALIANÇA LTDA., CNPJ: 42.216.841/0001-80, com sede em Umuarama, instituição de longa permanência para idosos, de direito privado, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob o nº 08 desde 19/04/2024. Situação cadastral: inscrição renovada.
V. PROJETO AMIGO DO CORAÇÃO – executado pelo Instituto Nossa Senhora Aparecida, CNPJ: 05.961.193/0001-60, com sede em Umuarama, sociedade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos – inscrito neste Conselho, sob o nº 09 desde 23/08/2024. Situação cadastral: inscrição renovada.
VI. SERVIÇO ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR A PESSOAS IDOSAS – executado pela Pastoral da Pessoa Idosa, CNPJ: 07.234.458/0001-54, com sede em Curitiba-PR, e Coordenação Diocesana no município de Umuarama-PR, entidade associativa, de direito privado, sem fins lucrativos – inscrito neste Conselho, sob o nº 10 desde 16/05/2025. Situação cadastral: inscrição concedida em 2025.
VII. CARI – CASA DE ATENÇÃO A RECUPERAÇÃO DO IDOSO LTDA., CNPJ: 57.209.828/0001-71, com sede em Umuarama, instituição de longa permanência para idosos, de direito privado, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob o nº 11 desde 24/06/2025. Situação cadastral: inscrição concedida em 2025.
VIII. CASA DE REPOUSO GIRASSOL LTDA., CNPJ: 53.438.157/0001-60, com sede em Umuarama, instituição de longa permanência para idosos, de direito privado, com fins lucrativos, inscrita neste Conselho sob o nº 12 desde 14/11/2025. Situação cadastral: inscrição concedida em 2025.
Art. 2º. As entidades, organizações e projetos, com e sem fins lucrativos de atendimento à pessoa idosa, deverão apresentar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, até o dia 31 de janeiro, os documentos previstos na Resolução CMDI nº. 02, de 05 de setembro de 2013.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2025.
Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ADENDO 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 31 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 31 de dezembro de 2026.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 30, de 12 de dezembro de 2025
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno, em Sessão Ordinária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 34, de 12 de dezembro de 2025

Súmula: Regulamenta a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes de destinações de Imposto de Renda e institui o Banco de Projetos do FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.842/1994, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), na Lei Federal nº 13.019/2014, no, na Lei Municipal nº 4.669/2023 (Política da Pessoa Idosa em Umuarama) e demais normas aplicáveis, em Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e

CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal, que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa - determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público;

CONSIDERANDO que a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa - regulamenta as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil – OSC's devem atuar para garantir os direitos da pessoa idosa, dando prioridade a diversos direitos, tais como assistência social, saúde, educação e ensino superior, trabalho, cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu novo regime jurídico para a celebração das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's;

CONSIDERANDO a possibilidade de captação de recursos mediante renúncia fiscal por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme legislação e regulamentação federal;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido, para os fundos municipais do idoso, em até 1% (um por cento), para as pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o art. 2º-A, da Lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, incluído pela Lei federal nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido, para os fundos municipais do idoso, em até 3% (três por cento), para as pessoas físicas;

CONSIDERANDO o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011, e alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido as doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.858, de 19 de dezembro de 2013, que estabelece a política de proteção à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 108/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a legalidade da criação de Banco de Projetos por Conselhos do Idoso já foi objeto de análise do Tribunal de Contas do Paraná, que assentou ser possível a permanência do sistema de "Banco de Projetos" junto aos Conselhos de Direitos do Idoso, nas esferas estadual e municipal, desde que devidamente regulamentado pelo conselho competente, de modo a permitir a captação direcionada de recursos aos projetos previamente aprovados, via dedução do imposto de renda (Acórdão nº 111/19 - Tribunal Pleno, Processo nº 703557/17, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07/05/2019, ps. 25-27);

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de regulamentar a utilização de recursos provenientes das destinações de Imposto de Renda, bem como, o Banco de Projetos do FMDPI de Umuarama, de fluxo contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes de destinações de Imposto de Renda e instituir e regulamentar o Banco de Projetos do FMDPI.

CAPÍTULO I

DAS DESTINAÇÕES

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas poderão destinar recursos financeiros ao FMDPI por meio de boleto específico, gerado acessando: https://conselhosdeumuarama.com.br/doacao/idoso

§1º Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FMDPI, com dedução do imposto de renda, não podendo ultrapassar o montante de 3% (três por cento) do valor devido em se tratando de pessoas físicas, nos termos §1º, do art. 2º-A, da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, incluído pela Lei Federal nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019 e 1% (um por cento) para pessoas jurídicas, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010.

§2º Quando da efetivação das destinações, ficará a Secretaria Municipal de Fazenda/ Diretoria de Contabilidade, responsável pela compilação de todas as informações necessárias para posterior encaminhamento pelo órgão municipal competente à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º No momento da emissão do boleto, o contribuinte terá a opção de:

a) escolher um projeto cadastrado no Banco de Projetos para destinar sua contribuição;

b) optar por "destinação livre", caso em que os recursos comporão o montante do FMDPI, que terá seu repasse normatizado por deliberação do CMDPI.

§1º A transferência dos recursos para projetos cadastrados no Banco de Projetos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§2º O repasse dos recursos dar-se-á em conta corrente específica do projeto, em instituição financeira pública, a ser informada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Constituirão, necessariamente, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, originários das destinações do Imposto de Renda, os valores provenientes:

I - do Repasse Corrente das destinações efetuadas em Documento de Arrecadação de Receitas Federais – Darf do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda das Pessoa Físicas – PGD/IRPF, efetuado anualmente pela Receita Federal;

II - de rendimentos das aplicações financeiras das destinações aos projetos do Banco de Projetos do FMDPI;

III - de saldos inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, quando do término da validade do Certificado de Autorização para Captação – CAC, desde que o proponente não possua outro projeto vigente no Banco de Projetos do FMDPI para o qual o recurso possa ser redirecionado, mediante a respectiva solicitação, nos termos desta Resolução;

IV - de recursos captados por OSC que venha a ser extinta ou tenha suas atividades encerradas;

V - da devolução do recurso em razão da não execução, total ou parcial, de parcerias celebradas;

VI - de saldos remanescentes, após execução do projeto pela OSC;

VII - de recursos destinados a projetos constantes do Banco de Projetos, que não forem reivindicados pelas respectivas entidades, seja por resgate ou remanejamento, de acordo com os prazos definidos na presente resolução.

CAPÍTULO II

DO BANCO DE PROJETOS

Art. 5º Fica instituído o Banco de Projetos do FMDPI, em regime de fluxo contínuo, para cadastro, habilitação, priorização, captação e acompanhamento de projetos voltados à pessoa idosa.

Seção I

Da Inscrição de Projetos

Art. 6º Podem inscrever-se no Banco de Projetos do FMDPI:

a) Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente inscritas no CMDPI;

§1º O proponente do projeto deverá ser necessariamente o seu executor.

Seção II

Da Apresentação dos Projetos

Art. 7º O CMDPI receberá, em caráter contínuo e periódico, até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, os projetos apresentados, os quais serão analisados pela Comissão competente e submetidos à aprovação da Plenária do Conselho, bimestralmente, em reunião ordinária; uma vez aprovados, os projetos comporão o Banco de Projetos do FMDPI.

§1º Os projetos serão apresentados em conformidade com os modelos constantes nos Anexos III, IV e V da presente Resolução, com as diretrizes e fluxograma constantes do Anexo I e acompanhados da relação de documentos constantes no Anexo II.

§2º O projeto a ser apresentado deverá ter como valor mínimo o equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, e valor máximo equivalente a 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§3° Os valores dos itens constantes no **Plano de Aplicação Geral** do projeto apresentado deverão ser justificados pelo proponente, com base em valores praticados pelo mercado, comprovados por, no mínimo, três orçamentos e documentos congêneres.

Art. 8º Os projetos apresentados ao Banco de Projetos do FMDPI deverão contemplar objetivos que beneficiem a população idosa, comprovados por meio do Plano de Trabalho, visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos da população idosa, enquadrando-se, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I - programas voltados à Política Nacional do Idoso (Lei federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994);.

II - programas de proteção social básica e especial de média e alta complexidades, voltados à pessoa idosa, em especial as que estejam em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, em conformidade com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III - desenvolvimento de programas, campanhas e projetos de comunicação, divulgando ações de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

IV - promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e à pessoa idosa em processo de fragilização ou fragilizada no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do Estado;

V - desenvolvimento de projetos complementares à política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional;

VI - promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, nas instituições filantrópicas e residências destinadas especificamente à pessoa idosa;

VII - projetos que atendam às demandas oriundas das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da avaliação e diagnóstico levantados pelo CMDPI para a política municipal.

§1º Se o projeto contemplar obras de construção, ampliação, reforma e reparo de instalação física na instituição, estas poderão ser executadas, desde que necessárias para o cumprimento integral do objeto, devendo ser apresentados projetos específicos, tais como hidráulico e elétrico, se for o caso.

§2º Ainda no caso do projeto contemplar obras de construção, ampliação, reforma e reparo de instalação física na instituição, deverá haver previsão expressa em cláusula estatutária de que, havendo extinção/dissolução da instituição ou cessação de suas atividades, o imóvel objeto da intervenção terá destinação para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da primeira ou para o Poder Público.

§3º Para efetivação da obra, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação dos projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 9º O projeto a ser apresentado deverá atender ao público prioritariamente idoso, o qual deverá estar devidamente identificado no projeto.

Parágrafo único. A ação proposta deve ter abrangência municipal.

Art. 10. Os **Certificados de Autorização para Captação – CAC,** em obediência aos princípios da publicidade e da transparência, serão publicados no Diário Oficial do Município, após sua aprovação, e ficarão disponíveis para consulta e *download* na página do CMDPI no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Umuarama, enquanto válidos.

§1º Cada entidade proponente poderá apresentar até o máximo de 03 (três) projetos para captação de recursos, no período de 01 (um) ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

§2º O projeto inscrito no Banco de Projetos ficará apto à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do **Certificado de Autorização para Captação - CAC** no Diário Oficial do Município, e não poderá ser prorrogado, dado o caráter contínuo do fluxo do Banco de Projetos.

§3º Transcorrido o prazo de 02 (dois) anos de vigência do **Certificado de Autorização de Captação – CAC,** não havendo captação do valor total do projeto, ou solicitação do resgate parcial ou transferência de valores para outro projeto já aprovado e em vigência, o recurso será revertido para a universalidade da política de atendimento à pessoa idosa, ficando disponível para novas deliberações do CMDPI.

Seção III

Dos Procedimentos para Habilitação dos Projetos

Art. 11. A habilitação do projeto para inserção no Banco de Projetos do FMDPI deverá observar as diretrizes e fluxograma constantes do Anexo I, da presente Resolução.

Art. 12. Será atribuição da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do CMDPI analisar as propostas de projetos, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público.

§1º Com o propósito de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, e evitar possíveis conflitos de interesse, fica estabelecido que, nos casos em que conselheiros representantes de instituições/órgãos vinculados com projetos protocolados para apreciação e deliberação, deverão se afastar até a conclusão dos trabalhos, visando preservar a imparcialidade e integridade das deliberações.

§2º O parecer da Comissão, aprovando ou reprovando os projetos apresentados, deverá ser fundamentado, indicando:

I - Se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;

II - Se o projeto está de acordo com os aspectos essenciais da política de direitos da pessoa idosa, previstos no art. 8º da presente resolução;

III - Se foram atendidos os critérios estabelecidos na tabela constante do Anexo XVI;

§3º Será eliminada a proposta de projeto que esteja em desacordo com os termos da presente Resolução ou:

I - que não alcancem a pontuação mínima total de 6,0 (seis) pontos;

II - que não pontuem nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E), constantes no Anexo XVI.

Art. 13. Quando se tratar de projeto de políticas setoriais específicas, a Comissão poderá solicitar parecer técnico da pasta pertinente ou de profissionais e entidades ligadas à área, sendo este considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 14. A análise e aprovação dos projetos e o resgate de recursos observarão o que couber:

I - A legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública); Lei Federal nº 13.019/2014 (regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco); Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso); e Lei Estadual nº 11.863/1997 (Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa), Decreto Municipal nº 108/2017 e Lei Federal nº 14.133/2021.

II - A capacidade do projeto em resolver a situação-problema identificada no plano de trabalho;

III - A entrega da documentação válida prevista no Anexo II, e;

IV - O cumprimento de todos os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 15. O CMDPI será responsável pela análise técnica e aprovação dos projetos, bem como pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados.

Seção IV

Do Levantamento do Recurso Captado

Art. 16. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§1° O resgate será total quando o projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, será precedido de:

I - Solicitação do proponente do projeto dirigida à Presidência do CMDPI;

II - Apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho com Plano de Aplicação Geral aprovado pelo CMDPI, e as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III - Apresentação da documentação prevista nesta Resolução, devidamente atualizada;

IV - Resolução da Plenária do CMDPI aprovando o levantamento do recurso;

V - Cumprimento dos demais requisitos necessários que comprovem a habilitação de acordo com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 108/2017 para formalização de parceria, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

§2° O resgate será parcial quando o projeto tiver captado valor inferior ao total previsto no Plano de Aplicação, transcorridos, no mínimo, 06 (seis) meses da emissão do CAC, sendo precedido de:

I - Solicitação do proponente do projeto dirigida à Presidência do CMDPI;

II - Apresentação pelo proponente do Plano de Trabalho com readequação das metas, sem prejuízo do objeto;

III - Apresentação da documentação solicitada nesta Resolução, devidamente atualizada;

IV - Resolução da Plenária do CMDPI aprovando o novo Plano de Trabalho e o levantamento do recurso;

V - Para o levantamento parcial do recurso e execução do projeto fica admitida a apresentação de contrapartida pela OSC;

VI - Cumprimento dos demais requisitos necessários que comprovem a habilitação de acordo com a Lei Federal n 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 108/2017 para formalização de parceria, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

§3° O resgate dos recursos, total ou parcial, acarretará sua retirada imediata do Banco de Projetos e consequentemente da página de emissão de boletos do FMDPI no site https://conselhosdeumuarama.com.br/.

Art. 17. Havendo arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDPI, o proponente poderá:

I - Solicitar ao CMDPI a ampliação das metas do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto ou;

II - Solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, desde que vigente no Banco de Projetos do FMDPI.

Art. 18. Havendo arrecadação de valor inferior a 100% do total previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDPI, poderá o proponente:

I - Solicitar ao CMDPI a redução das metas do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto ou;

II - Solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos do FMDPI.

Art. 19. A Secretaria Executiva do CMDPI, com suporte técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação, será responsável pela atualização mensal dos valores movimentados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI referentes aos projetos cadastrados no Banco de Projetos, no site oficial do Conselho.

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do CMDPI será responsável por acompanhar, analisar e monitorar as informações disponibilizadas, comunicando ao Plenário do CMDPI eventuais inconsistências, pendências ou necessidades de atualização complementar.

Art. 20. Caberá ao proponente do projeto acompanhar a página do CMDPI na *internet,* onde será informada a evolução da captação de recursos para o projeto de sua titularidade constante do Banco de Projetos, respeitando os prazos para solicitação de resgate (total ou parcial) e remanejamento, pois, não havendo manifestação expressa do proponente no prazo estipulado, o valor captado permanecerá no próprio FMDPI.

§1º O prazo para solicitação de resgate e remanejamento de recursos captados pelo projeto que tenham alcançado ou ultrapassado o valor total será de 60 (sessenta) dias corridos, contados após a data da publicação dos valores na página do CMDPI na *internet.*

§2º O prazo para solicitação de resgate e remanejamento de recursos captados pelo projeto, que não tenham alcançado o valor total, será de 60 (sessenta) dias corridos do encerramento do prazo de captação, conforme expresso no Certificado de Autorização para Captação (CAC).

Art. 21. Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos, o proponente deverá oficiar o CMDPI, sendo o recurso arrecadado revertido para a universalidade da política de atendimento à pessoa idosa, ficando disponível para novas deliberações do CMDPI.

Seção V

Da Execução e Prestação de Contas

Art. 22. As entidades beneficiárias ficam obrigadas a:

I - Executar fielmente o objeto pactuado;

II - Aplicar os recursos exclusivamente nas atividades previstas;

III - Prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislações vigentes e normas complementares expedidas pela administração pública municipal.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhará parecer técnico conclusivo, anexando cópias de documentos comprobatórios das despesas para apreciação e deliberação do CMDPI com base no parecer técnico apresentado.

Seção VI

Da Fiscalização e Penalidades

Art. 24. A fiscalização da execução dos projetos será realizada pelo CMDPI, pela Secretaria responsável pela gestão do FMDPI e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar, garantido o contraditório e ampla defesa:

I - Suspensão do repasse de recursos;

II - Devolução dos valores recebidos, acrescidos de correção monetária e penalidades previstas em lei;

III - Impedimento de firmar novas parcerias por prazo determinado;

IV - Demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS AO BANCO DE PROJETOS

Art. 26. Os recursos provenientes das destinações de Imposto de Renda classificados como "destinação livre" pelo contribuinte, bem como aqueles não vinculados a projetos inscritos no Banco de Projetos, conforme descritos no Art. 4º desta resolução, integrarão o montante geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e serão utilizados conforme deliberação do CMDPI.

Art. 27. Os recursos não vinculados aos projetos inscritos no Banco de Projetos destinam-se ao financiamento de ações, programas, atividades e projetos voltados à garantia, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, podendo ser executados por:

I - Órgãos da Administração Pública Municipal;

II - Organizações da Sociedade Civil, mediante editais de chamamento público do CMDPI;

III - deliberação do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para ações, projetos, campanhas ou iniciativas institucionais que promovam o fortalecimento da política da pessoa idosa.

Parágrafo único. A aplicação desses recursos deverá observar, especialmente:

I - o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

II - a Política Municipal da Pessoa Idosa (Lei nº 4.669/2023);

III - as diretrizes deliberadas nas Conferências Municipais da Pessoa Idosa;

IV - as prioridades definidas pelo CMDPI.

§1º Quando se tratar de ações ou projetos de autoria do próprio CMDPI, deverá haver Resolução específica aprovando a aplicação dos recursos.

§2º As ações do CMDPI poderão incluir, entre outras: capacitações, eventos, audiências públicas, campanhas de comunicação, estudos, diagnósticos, produção de materiais institucionais e iniciativas voltadas ao fortalecimento da política municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art. 28. O CMDPI poderá, sempre que necessário, lançar editais públicos definindo prioridades, requisitos e procedimentos para apresentação de propostas para utilização dos recursos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos não vinculados aos projetos inscritos no Banco de Projetos seguirão os mesmos padrões de fiscalização estabelecidos para os projetos do Banco de Projetos, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 30. A inscrição do projeto no Banco de Projetos do FMDPI dar-se-á por ordem alfabética.

Art. 31. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de seus projetos no Banco de Projetos do FMDPI.

Art. 32. Para a efetivação do resgate do recurso, parcial ou total, o projeto seguirá os trâmites internos da Secretaria Municipal de Assistência Social, até a formalização e assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Ficam os proponentes, ainda, cientes de que a execução, avaliação e monitoramento, além da prestação de contas, deverão ocorrer em atendimento às legislações vigentes.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pela plenária do CMDPI.

Art. 34. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2025.

Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

ANEXO I

DIRETRIZES E FLUXOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. **Pedido de Inclusão de Proposta no Banco de Projetos – FMDPI**

Descrição: Etapas entre a solicitação das Organizações da Sociedade Civil e inclusão de proposta no Banco de Projetos e a sua disponibilização no site e autorização para captação de recursos, após a aprovação da proposta.

ATO	DISTRIBUIÇÃO	ATO EM ANDAMENTO
1	Instituição/OSC	Solicita através de peticionamento a inclusão da proposta de projeto para que possa constar em banco de projetos do CMDPI, para captação de recursos, conforme modelo abaixo, anexando os documentos relacionados no Anexo II;
2	CMDPI	Recebe a proposta e encaminha para análise e parecer prévio pela Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
3	Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo	Procede à análise dos documentos, do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação, com proposição de esclarecimentos, caso necessário. Cumpridos os requisitos pertinentes, encaminha mediante parecer prévio, para deliberação pela plenária do CMDPI.
4	CMDPI	Vota pela aprovação ou recusa do Plano de Aplicação e de Trabalho propostos.
5	CMDPI	Aprovada proposta, procede com a publicação da Resolução para emissão do Certificado de Autorização para Captação (CAC) e inserção da proposta no Banco de Projetos.
6	CMDPI	Insere no site do CMDPI em local destinado ao Banco de Projetos a proposta do projeto e comunica a Instituição ou OSC.

2. **Resgate de Recursos de Projeto do Banco de Projetos - CMDPI**

Descrição: Etapas entre a solicitação das Organizações da Sociedade Civil de resgate dos recursos financeiros, captados pelo projeto constante do Banco de Projetos, e deliberação da plenária do CMDPI.

ATO	DISTRIBUIÇÃO	ATO EM ANDAMENTO
1	Instituição/OSC	Solicita através de peticionamento a inclusão da proposta em banco de projetos do CMDPI, para captação de recursos;
2	CMDPI	Recebe o pedido de resgate e encaminha para análise e parecer prévio pela Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
3	CMDPI	Procede à análise prévia dos documentos e encaminha para a Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
4	Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo	Avalia os documentos, os valores do resgate e prazos, com proposição de esclarecimentos caso necessário. Emite parecer prévio e encaminha para a plenária do CMDPI para deliberação.
5	CMDPI	Procede a inserção de pauta em reunião plenária do CMDPI.
6	CMDPI / Plenária	Vota pela aprovação ou recusa do resgate de recursos proposto.
7	CMDPI	Aprovada proposta, procede com a publicação de Resolução para o resgate dos recursos financeiros captados pelo projeto constante do Banco de Projetos.
8	CMDPI	Retira do site do CMDPI no local destinado ao Banco de Projetos a proposta do projeto do qual os recursos foram resgatados, comunica a OSC e encerra o processo.

3. **Pedido de Remanejamento dos recursos captados para outro projeto de mesma titularidade constante do Banco de Projetos - CMDPI**

Descrição: Etapas entre a solicitação das Organizações da Sociedade Civil de remanejamento dos recursos captados para outro projeto de mesma titularidade do Banco de Projetos e a deliberação da plenária do CMDPI.

ATO	DISTRIBUIÇÃO	ATO EM ANDAMENTO
1	Instituição/OSC	Solicita o remanejamento dos recursos financeiros captados por outro projeto de mesma titularidade constante do Banco de Projetos, através de peticionamento, no processo que tramitou a apresentação de proposta de projeto;
2	CMDPI	Recebe o pedido e encaminha para análise e parecer prévio pela Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
3	Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo	Avalia a solicitação de remanejamento, com proposição de esclarecimentos caso necessário. Emite parecer prévio e encaminha para a plenária do CMDPI para deliberação;
4	CMDPI	Procede a inserção de pauta em reunião plenária do CMDPI.
5	CMDPI	Vota pela aprovação ou recusa do remanejamento de recursos proposto;
6	CMDPI	Retira do site do CMDPI, no local destinado ao Banco de Projetos, a proposta da qual os recursos foram remanejados, comunicando a OSC.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Ofício de solicitação pelo proponente de habilitação do projeto no "Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" (FMDPI), dirigida ao(à) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

2. Documentos referentes à proposta de projeto:

a) Projeto e Plano de Trabalho, contendo Plano de Atividade e Plano de Aplicação Geral, em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal, conforme disposição estatutária ou Decreto de nomeação e;

b) Planilha de Custos Detalhada, em papel timbrado do proponente, assinado pelo representante legal, conforme disposição estatutária ou Decreto de nomeação. Caso o projeto seja apresentado por Organização da Sociedade Civil, os referidos documentos também deverão estar assinados por contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

* Na Planilha de Custos Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos, observando-se a separação por itens de despesa (custeio, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar os valores unitários e o valor total;

3. Cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, o Estatuto deverá prever:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. Cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual;

5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

a) Cópia dos RG e CPF dos dirigentes da entidade, de acordo com a Relação Nominal;

b) Cópia do comprovante de endereço dos dirigentes da entidade, de acordo com a Relação Nominal

6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, disponível no site da Receita Federal do Brasil, com previsão de cadastro ativo a, pelo menos, 02 (dois) anos;

7. Comprovação de funcionamento e desempenho das atividades no endereço por ela declarado;

8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual;

10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

11. Certificado de Regularidade do FGTS;

12. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13. Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

14. Comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

15. No caso do projeto contemplar obras de construção, ampliação, reforma e reparo de instalação física na instituição, na ocasião da eventual formalização da parceria, documentos de arquitetura e engenharia para as despesas respectivas, conforme previsão nos itens I e II, do art. 5º, da **Resolução n° 004/2006,** com alteração dada pela **Resolução nº 025/2011,** ambas do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**

16. Relatório fotográfico dos locais onde serão realizadas as intervenções ou do terreno, conforme o caso;

17. Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade de imóvel, nos casos em que o objeto do repasse de recursos seja a construção ou reforma de imóveis;

* Conforme dispõe o art. 1º, §10, da Lei estadual nº 16.244/2009, a certidão prevista no item acima poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irretratável ou irrevogável, de constituição de direito de uso, natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições de que o imóvel onde será executado o projeto seja de propriedade do Poder Público e que o instrumento de contrato ou de compromisso contenha cláusula de garantia de uso do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos.

18. Projetos específicos, como, por exemplo, hidráulico e elétrico, se for caso;

19. Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 (Anexo VII);

20. Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (Anexo VIII);

21. Declaração de adequação das instalações e condições materiais (Anexo X);

22. Declaração de Adequação de Valores dos itens do projeto (Anexo XII);

23. Declaração de Ciência e Concordância (Anexo XIII);

24. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil com parceria firmada com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil, declaração de projetos realizados (Anexo XIV), bem como, no âmbito de tal parceria, caso haja:

a) Relatório de atividades desenvolvidas;

b) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c) Currículos profissionais dos componentes da equipe responsável, com as devidas comprovações;

d) Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de órgãos públicos ou Universidades;

e) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

f) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de órgãos públicos ou Universidades;

g) Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO

1. **DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE:**

Nome da organização proponente: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____
Site institucional: _____
Data final de vigência do registro em consel

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:
É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.
Exemplo: Idoso Conectado.

Objeto da Parceria:
O que será especificamente realizado durante o projeto (não pode ser alterado no decorrer da parceria).
Exemplo: Realizar aulas de informática para pessoas idosas.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem, resolver com as ações do projeto.

Justificar o projeto com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.

3. PÚBLICO-ALVO

Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pela OSC ou se ainda será captado.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende fazer, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.

5. METAS

São quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 7.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Neste campo a Proponente vai detalhar o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO/INDICADORES

Descrição de indicadores qualitativos e quantitativos mensuráveis para aferição do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas. Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas pela OSC para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, relatos de experiências, listas de presenças, pesquisas, fotos, etc.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4, inserir as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá.
Se o projeto for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Objetivos Específicos	Ações Previstas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.	1.1.												
	1.2.												
	1.3.												
2.	2.1.												
	2.2.												
	2.3.												

9. EXECUÇÃO FINANCEIRA (EM R$)

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

Sendo verdade, firmamos o presente.

Umuarama, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

PLANO DE ATIVIDADES									
AÇÃO	OBJETIVO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO	ATIVIDADE COMPARTILHADA (COM QUEM) OU EXCLUSIVA PARA PESSOAS IDOSAS	DESCREVER AS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELAS PESSOAS IDOSAS	METAS DE ATENDIMENTO	RECURSOS HUMANOS	RECURSOS MATERIAIS	APLICAÇÃO DO RECURSO PLEITEADO

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL RECURSOS ORIUNDOS DO FMDPI			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE DOS ITENS	VALOR TOTAL R$
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Equipamentos / Material Permanente		
TOTAL DE RECURSOS DO FMDPI			

Umuarama, ____ de _____ de ____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

_____
Contador ou Técnico em Contabilidade
Nome:
CRC:

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDPI - UMUARAMA				
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio	Material de consumo			
	Serviço de terceiros - PJ			
	Serviço de terceiros - PF			
	Equipamentos Material permanente			
TOTAL DE RECURSOS FMDPI - UMUARAMA				

Umuarama, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

_____
Contador ou Técnico em Contabilidade
Nome:
CRC:

ANEXO VI
MODELO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

DECLARO, para os devidos fins que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem na sua atual Diretoria, com mandato vigente no período de ___/___/____ a ___/___/____, os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	RG Nº	CPF Nº	ENDEREÇO	CONTATO
	Presidente				
	Vice-Presidente				
	Tesoureiro				

DECLARO, ainda, que a Instituição:

a) Não possui no quadro de dirigentes identificados,membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não se aplicando a vedação às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público;

b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

d) Não remunera, nem remunerará, com recursos oriundos da eventual parceria a ser firmada, os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui, nem distribuirá, lucros ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

e) Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

Data, assinatura

Umuarama, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARO, para fins de habilitação de projeto desta instituição no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, regulamentado pela Resolução CMDPI nº ____/2025, que a instituição está inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, bem como seus dirigentes não se enquadram nas hipóteses de vedação previstas no artigo 39, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Umuarama, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS EMPREGADOS;

DECLARO, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº ____/2025 que a Instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Umuarama, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARAMOS, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº ____/2025, que a instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados por meio de convênio com a Prefeitura do Município de Umuarama.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Umuarama, _____ de _____ de ___.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

_____
Contador ou Técnico em Contabilidade
Nome:
CRC:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAMOS, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº ____/2025, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a Instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____:

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

OU

( ) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama, ____ de _____ de ____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

_____
Contador ou Técnico em Contabilidade
Nome:
CRC:

ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO CMDPI

ATESTO para os devidos fins que a que a instituição _____, fundada em ___/___/____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no Município de Umuarama/PR., em funcionamento no endereço _____, encontra-se em regular funcionamento e está inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama, sob o nº _____, executando os seguintes programas socioeducativos:

1. _____
2. _____
3. _____

Este atestado tem validade de 01 (um) ano a partir de sua data de emissão.

Umuarama, ____ de _____ de ____.

_____
Presidente do CMDPI

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DO PROJETO

DECLARO, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº ____/2025, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação do Projeto apresentado pela Instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama, _____ de _____ de ____.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO, para fins de habilitação de projeto no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução CMDPI nº ___/2025 que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ está ciente e concorda com as disposições previstas na Resolução CMDPI nº _____/2025 e seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama, ____de _____ de ____.

_____
Nome do Representante Legal:
CPF:
RG:

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROJETOS REALIZADOS

Eu, _____, responsável pela Instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, **DECLARO,** nos termos da lei, que a referida entidade atuou no (s) seguinte (s) projeto (s) social (is) destinado (s) às pessoas idosas:

1.
2.
3.
4.
5.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Umuarama, ___ de _____de ___.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO XV

MODELO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO
CAC Nº ____/____/205 - CMDPI

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - CMDPI,** autoriza a captação de recursos pelas pessoas físicas e jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para viabilizar o projeto _____, proposto pela instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, ficando autorizada a captar o valor de R$: _____(valor por extenso).

Esta autorização vigorará por 02 (dois) anos, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Umuarama, permanecendo válida até a data de ___/___/_____.

_____
Presidente do CMDPI

ANEXO XVI
TABELA DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A		
1. Descrição da realidade, **objeto** da intervenção pretendida;	( ) Atendeu aos 3 itens do quesito satisfatoriamente (3 pontos);	**3,0**
2. Descrição da metodologia da intervenção pretendida;	( ) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (2 pontos);	
3. Descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas;	( ) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (1 ponto).	
B		
Descrição da proposta conforme as áreas de atuação previstas na Resolução CMDPI nº 34/2025;	( ) Grau de atendimento satisfatório – proposta aderente a pelo menos uma das diretrizes propostas do edital (2 pontos);	**2,0**
	( ) Grau de atendimento parcialmente satisfatório – proposta aderente a pelo menos um item das diretrizes propostas do Edital (1 ponto);	
C.		
1. Descrição objetiva e clara das atividades a serem executadas;	( ) Atendeu aos 3 itens do quesito satisfatoriamente (3 pontos);	**3,0**
2. Descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas;	( ) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (2 Pontos);	
3 - Descrição dos indicadores (qualitativo e quantitativo) que aferirão o cumprimento de metas;	( ) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (1 ponto);	
D.		
1. Número previsto de Pessoas idosas a serem beneficiados pelo projeto;	0,1 ponto a cada 20 pessoas idosas contempladas até o limite de 100; 0,0, em caso de não atendimento ou o atendimento insatisfatório (ausência de informação ou número menor que 20);	**1,0**
2. Nível de dependência ou vulnerabilidade social;	Pessoas idosas de alta dependência de cuidado ou vulnerabilidade social (0,5 ponto); Pessoas idosas de baixa dependência de cuidado ou vulnerabilidade social (0,2 ponto);	
E.		
Previsão de receitas e a estimativa de Despesas a serem realizadas na execução das ações, e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;	( ) Grau de atendimento satisfatório (2 pontos);	**1,0**
	( ) Grau de atendimento parcialmente satisfatório (1 ponto);	
	( ) Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos);	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**

OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios implica eliminação da proposta/projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ADENDO 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 31 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 31 de dezembro de 2026.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ADENDO 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 31 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 31 de dezembro de 2026.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.
Umuarama, 09 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/922
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 222/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Sr. CARLOS ROBERTO NOVAES, para a locação do imóvel comercial situado na Avenida da Estação, nº 2603, Zona VI, sendo um salão comercial com área aproximada de 90,00 m², nesta cidade de Umuarama-Pr, para a instalação e funcionamento da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/11/922 de 11 de novembro de 2025, anexo.
Umuarama, 11 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1030
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 223/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ALINE DA COSTA SILVA, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/12/1030 de 08 de dezembro de 2025, anexo.
Umuarama, 11 de dezembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 264/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para uso da Diretoria de Trânsito, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
04	**Smart TV LED 43"** -Resolução da tela em 4k ou superior; -Frequência de painel de 60Hz; -Conectividade mínima via Wi-fi e Bluetooth 5.0; -Mínimo de 02 entradas HDMI; -Mínimo de uma entrada USB; -Acompanha controle remoto e manual do usuário; -Garantia do produto de 12 meses.	03	Unid.	1.723,00	XION X1-LED50	5.169,00
07	Kit contendo mouse, teclado, mousepad e caixa de som para desktop. -Layout do teclado: Full size ABNT2, conexão via USB. -Mousepad com apoio; -Mouse com sensor óptico e alimentação via USB.	10	Unid.	139,90	OFFICE	1.399,00
08	**Placa de Vídeo:** Sugerida: GeForce RTX 3060 Especificações mínimas: - NVIDIA CUDA® Cores: 3584 ou superior; - Base Clock (GHz): 1.32 ou superior; - Boost Clock (GHz): 1.78 ou superior; - Quantidade de Memória: 12GB ou superior; - Interface da Memória: 192bits ou superior; - Tipo DRAM: GDDR6 - Ray Tracing Cores: 2nd Generation ou superior; - Compatível com Microsoft DirectX® 12 Ultimate; - Compatível com OpenGL 4.6; - Resolução máxima deve atingir 7680x4320 ou superior; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. Serão aceitas placa de vídeo de potência equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://gpu.userbenchmark.com/).	10	Unid.	2.134,99	MAXSUN RTX 3060	21.349,90
	TOTAL					**R$ 27.917,90**

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor: R$ 27.917,90 (vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/917, no Processo de Licitatório n° 114/2025, homologado pela Portaria n°. 2.545/2025 em 02 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de dezembro de 2025, edição nº 13.481, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 265/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para uso da Diretoria de Trânsito, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
03	**Nobreak UPS SAFE 800VA Bivolt Coletek Energia** Potência Máxima: 800VA. Fator de Potência (FP 0,6). Número de tomadas: 8 (Padrão NBR14136). Bivolt automático: 115 / 220V (Entrada). Tensão de saída: 115V (De linha). Regulação de saída +/- 5% operação pela bateria e +/- 6% operação pela rede. Frequência de saída: 60Hz +/- 1% (Para operação em bateria). Forma de onda: Semi-Senoidal no modo inversor. Acionamento do inversor: < 0,8 ms. Rendimento: 95% (Para operação em rede) e 85% (para operação em bateria). Baterias internas: 1 (12V / 7Ah) Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH). - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	10	Unid.	350,00	Coletek / SAFE800	3.500,00
	TOTAL LOTE					**R$ 3.500,00**

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/917, no Processo de Licitatório n° 114/2025, homologado pela Portaria n°. 2.545/2025 em 02 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de dezembro de 2025, edição nº 13.481, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 266/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para uso da Diretoria de Trânsito, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	**Monitor Full HD LED 24"** - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 24" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e VGA ou HDMI e DISPLAYPORT. - Incluir cabo HDMI de mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses	07	Unid.	420,00	3green M240WHD	2.940,00
05	**Smart TV LED 70"** -Resolução da tela em 4k ou superior; -Frequência de painel de 60Hz; -Conectividade mínima via Wi-fi 2.4 e 5GHz e Bluetooth 5.2; -Mínimo de 02 entradas HDMI; -Mínimo de uma entrada USB; -Acompanha controle remoto e manual do usuário; -Garantia do produto de 12 meses.	01	Unid.	4.150,00	Samsung UN70U8500	4.150,00
	TOTAL					**R$ 7.090,00**

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor: R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/917, no Processo de Licitatório n° 114/2025, homologado pela Portaria n°. 2.545/2025 em 02 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de dezembro de 2025, edição nº 13.481, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 267/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: D M R BICAS
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para uso da Diretoria de Trânsito, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
02	**Monitor Full HD LED 32"** - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 32" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e VGA ou HDMI e DISPLAYPORT. - Incluir cabo HDMI de mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses	03	Unid.	1.270,57	SAMSUNG S3	3.811,71
	TOTAL LOTE					**R$ 3.811,71**

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor: R$ 3.811,71 (três mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/917, no Processo de Licitatório n° 114/2025, homologado pela Portaria n°. 2.545/2025 em 02 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de dezembro de 2025, edição nº 13.481, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PRATIK UNIFORMES LTDA
Objeto: Aquisição de Uniformes, Jaquetas, Cintos de Nylon e Botas Táticas para a SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para a Guarda Municipal de Umuarama e Agentes de Autoridade de Trânsito de Umuarama, conforme segue:
LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Calça Operacional Guarda Municipal	70	UNID.	143,30	Própria	10.031,00
02	Camisa Combat Shirt Guarda Municipal - Manga Longa	50	UNID.	127,50	Própria	6.375,00
03	Camisa Combat Shirt Guarda Municipal - Manga Curta	50	UNID.	107,70	Própria	5.385,00
04	Camiseta Manga Curta Guarda Municipal	25	UNID.	48,40	Própria	1.210,00
05	Jaqueta Nylon - Guarda Municipal	25	UNID.	315,92	Própria	7.898,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 30.899,00**

***conforme descritivo/edital 058/2025-PMU
LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Calça Operacional Agentes de Trânsito	30	UNID.	143,39	Própria	4.301,70
02	Camisa Combat Shirt Agentes de Trânsito - Manga Longa	25	UNID.	127,58	Própria	3.189,50
03	Camisa Combat Shirt Agentes de Trânsito - Manga Curta	25	UNID.	107,80	Própria	2.695,00
04	Camiseta Manga Curta Agentes de Trânsito	12	UNID.	48,45	Própria	581,40
05	Jaqueta Nylon - Agentes de Trânsito	15	UNID.	315,48	Própria	4.732,20
06	Cobertura (boné) para Agentes de Trânsito	40	UNID.	23,73	Própria	949,20
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 16.449,00**

***conforme descritivo/edital 058/2025-PMU
LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	Calça Operacional Vigilantes	150	UNID.	148,85	própria	22.327,50
02	Camisa Polo Vigilantes	250	UNID.	48,94	própria	12.235,00
03	Cobertura (Boné) para Vigilantes	130	UNID.	22,98	própria	2.987,40
	VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – SAÚDE
VALIDADE: 01 (UM) ANO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Foto Ilustrativa	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)	Empresa
01	Armário vitrine com 01 porta e chave. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Porta, laterais e prateleiras em vidro incolor de 3 mm. Fundo e teto em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas de alta resistência. Porta em vidro com fechadura clíndrica. Com 3 prateleiras em vidro incolor de 3 mm. Dimensões aproximadas: Alt. 150 cm X Larg. 50 cm X Prof. 40 cm. Capacidade de carga estática por prateleira: 08 kg. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montados.		50	Unid.	846,30	HTC - 1004	42.315,00	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02	Armário vitrine com 02 portas e chave. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Portas, laterais e prateleiras em vidro incolor de 3 mm. Fundo e teto em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas de alta resistência. Porta em vidro com fechadura clíndrica. Com 4 prateleiras em vidro incolor de 3 mm. Dimensões aproximadas: Alt. 168 cm X Larg. 65 cm X Prof. 40 cm. Capacidade de carga estática por prateleira: 08 kg. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montados.		50	Unid.	1.200,00	BIGMETAL – BM-02	60.000,00	DAC MOVEIS LTDA
03	Apoio de braço suporte para Coleta De Sangue e Injeção. Fabricado em tubo de aço carbono ¾, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Altura regulável por mandril. Concha em chapa de aço inox. Haste em tubo de aço inox. Tripé com base de tubo de aço carbono. Pés com ponteiras plásticas de alta resistência. Dimensão: Altura mínima: 80 cm. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montados.		80	Unid.	97,00	LIFENOX – INJEÇÃO	7.760,00	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
04	Balança Antropométrica Adulto Digital. Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g. Régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com escala de 2,00 m e graduação de 0,5 cm, cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado. Dimensões aproximadas da plataforma: 37x39 cm. Display LED com 06 dígitos, visor em policarbonato de alta resistência. Fonte de alimentação externa de 90-240 VAC, com chaveamento automático (Bivolt). Consumo: até 10W. Estrutura da plataforma e coluna em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Pés reguláveis em borracha sintética antiderrapantes. Tapete antiderrapante. Alto padrão de qualidade e acabamento. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marcas sugeridas: Welmy, Balmak. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**		38	Unid.	738,00	LIDER – P200C	28.044,00	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
5	Balança Antropométrica Adulto Digital. Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g. Régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com escala de 2,00 m e graduação de 0,5 cm, cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado. Dimensões aproximadas da plataforma: 37x39 cm. Display LED com 06 dígitos, visor em policarbonato de alta resistência. Fonte de alimentação externa de 90-240 VAC, com chaveamento automático (Bivolt). Consumo: até 10W. Estrutura da plataforma e coluna em chapa de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Pés reguláveis em borracha sintética antiderrapantes. Tapete antiderrapante. Alto padrão de qualidade e acabamento. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marcas sugeridas: Welmy, Balmak. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**		12	Unid.	744,99	**WELMY – W200/50 A BR LED ECPC**	8.939,88	HUBNET E-COMMERCE LTDA
06	Balança Infantil Digital Antropométrica. Concha anatômica confeccionada em polipropileno injetado na cor extra-branco, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com régua antropométrica na concha. Gabinete em Plástico ABS. Estrutura interna em aço carbono bicromatizado, c/ cobertura plástica. Pés reguláveis em borracha sintética. Capacidade máxima: 30 kg. Display LED com 6 dígitos.		75	Unid.	540,00	LIDER – LD230 BABY	40.500,00	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
07	Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC, c/ chaveamento automático. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca sugerida: Welmy. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO** Balança Infantil Digital Antropométrica. Concha anatômica confeccionada em polipropileno injetado na cor extra-branco, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com régua antropométrica na concha. Gabinete em Plástico ABS. Estrutura interna em aço carbono bicromatizado, c/ cobertura plástica. Pés reguláveis em borracha sintética. Capacidade máxima: 30 kg. Display LED com 6 dígitos. Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC, c/ chaveamento automático. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca sugerida: Welmy. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**		25	Unid.	540,00	LIDER – LD230 BABY	13.500,00	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
08	Biombo Triplo Pintado Com Rodas Cortina Pvc. Estrutura em tubo de aço redondo, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Cortinas em plástico PVC 0,20 branco. Pés com rodízios giratórios de 2" na cor preta. Dimensões aproximadas: Comprimento: 50 cm, Largura aberto: 182 cm, Largura fechado: 66 cm, Altura: 177 cm. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montados.		80	Unid.	337,00	MARCA PRÓPRIA – MT14 2PC	26.960,00	METALIC MEDICAIS HOSPITALARES LTDA
09	Bomba Vácuo Aspiradora Sugador de Sangue e Secreção é um equipamento utilizado para remover secreções. Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia. Motor: 1/30 Hp ou superior. Voltagem: 110 / 220 Volts (60 Hz) autom. Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros. Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco. Vazão Livre: 15 L/min ou superior. ITENS INCLUSOS: 01 Bomba Vácuo Aspiradora. 01 Tampa plástica c/ válvula de segurança acoplada. 01 Frasco plástico transparente coletor de 1,3 Litro. 01 Mangueira (para paciente) de silicone de 1,6 metros de comprimento ou superior e 1 mangueira (vácuo) de silicone de 1,6 metros de comprimento ou superior. Manual de instruções. Registro ANVISA. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca sugerida: Nevoni.		25	Unid.	310,50	NEVONI – 5005 BR	7.762,50	PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
10	Cadeira De Rodas Dobrável. Composição: Aço carbono / Pintura epóxi - PVC - Nylon. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi, que garante maior resistência e durabilidade. Estofamento em material impermeável. Largura do assento: 48 cm. Profundidade do assento: 40 cm. Altura do assento ao piso: 50 cm. Altura do encosto das costas: 46 cm. Largura total: 70 cm. Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm. Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm. Diâmetro externo da roda dianteira: 19,5cm. Dimensões aproximadas: total da cadeira (AxLxC): 106 x 70 x 97 cm. Itens inclusos: 01 - Almofada.01 - Assento impermeável. 01 - Encosto Impermeável, estofado e rebatível (não reclinável). 02 - Protetores laterais de roupas.02 - Garfo dianteiros em aço. 02 - Rodas dianteiras maciças 8" anti-furo. 01 - Cinto abdominal para segurança.01 - Cinto com fita auto colante (velcro) para apoio de panturrilha. 02 - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. 01 - Bolsa traseira com fita auto colante (velcro). 02 - Apoios de braços escamoteáveis e acolchoados. 01 - Estrutura de aço carbono tubular em duplo x dobrável. 02 - Rodas traseiras 24" (de fácil remoção) e pneus. 02 - Apoios de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. - Peso Suportado: 110 kg ou superior. - Manual de instruções. - Registro ANVISA. - Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montadas. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**		60	Unid.	1.044,82	DELL AMED – D400	62.689,20	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
11	Cadeira De Rodas Dobrável. Composição: Aço carbono / Pintura epóxi - PVC - Nylon. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi, que garante maior resistência e durabilidade. Estofamento em material impermeável. Largura do assento: 48 cm. Profundidade do assento: 40 cm. Altura do assento ao piso: 50 cm. Altura do encosto das costas: 46 cm. Largura total: 70 cm. Diâmetro externo da roda traseira: 60 cm. Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm. Diâmetro externo da roda dianteira: 19,5cm. Dimensões aproximadas: total da cadeira (AxLxC): 106 x 70 x 97 cm. Itens inclusos: 01 - Almofada.01 - Assento impermeável. 01 - Encosto Impermeável, estofado e rebatível (não reclinável). 02 - Protetores laterais de roupas.02 - Garfo dianteiros em aço. 02 - Rodas dianteiras maciças 8" anti-furo. 01 - Cinto abdominal para segurança.01 - Cinto com fita auto colante (velcro) para apoio de panturrilha. 02 - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. 01 - Bolsa traseira com fita auto colante (velcro). 02 - Apoios de braços escamoteáveis e acolchoados. 01 - Estrutura de aço carbono tubular em duplo x dobrável. 02 - Rodas traseiras 24" (de fácil remoção) e pneus. 02 - Apoios de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. - Peso Suportado: 110 kg ou superior. - Manual de instruções. - Registro ANVISA. - Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montadas. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**		20	Unid.	1.048,77	DELL AMED – D400	20.975,40	ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
12	Carro de Medicamentos (Tipo Carro De Emergência). Branco / Cinza C/ 4 Gavetas. Confeccionado em chapa de aço, estrutura reforçada, tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi, que garante maior resistência e durabilidade. Mesa superior em aço inox. 4 Rodízios giratórios de 3" polegadas ou superior, sendo 02 com freios. 04 gavetas: 1ª gaveta com divisões para medicamentos e 03 para uso geral, com puxadores. Trava nas gavetas. Alça para locomoção. 01 Tábua para massagem cardíaca. Suporte para cilindro de oxigênio circular com trava para cilindro. Suporte de soro com regulagem de altura. Suporte cardioversor ou desfibrilador. Suporte para prancheta. Para-choque bumpper em perfil estilo cantoneira. Régua / filtro de linha bivolt, contendo 3 saídas no mínimo. Dimensões aproximadas: Alt. 84 cm x Comp. 78 cm x Larg. 53 cm. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montados.		30	Unid.	2.100,00	HTC - 1028	63.000,00	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	Detector Fetal Digital de Mesa Recarregável. Transdutor de alta sensibilidade. Modelo de mesa, compacto e de fácil operação. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Alto-falante de alta performance. Entradas: para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, USB, carregador de bateria e conexão do transdutor. Teclas: liga-desliga, controle de volume, menu, luz de fundo. Desligamento automático. Tela de LCD com luz de fundo, para visualização numérica do batimento cardíaco fetal e visualização das funções. Alimentação bivolt automático e através de bateria recarregável com carregador bivolt automático. Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de funcionamento e de carga. Freqüência ultra-som: 2 MHz +-10%. Intensidade de ultra-som: < 10mW/cm2. Sensibilidade: a partir de 09-12 semanas de gestação. FCF Faixa de medição: 50 – 240bpm. Resolução da FCF: 1bpm. Precisão FCF: ± 1 bpm. Peso: Até 700 g. Itens inclusos: Detector Fetal Digital de Mesa, Recarregável. Sonda 2 MHz (Transdutor). Bateria Recarregável 1,2V Ni-MH. Carregador Bivolt automático. Manual de instruções. Certificado pelo INMETRO. Registro na ANVISA. Garantia mínimo de 01 (um) ano. Marca / modelo sugerido: Detector Fetal Digital de Mesa Recarregável FD-300D – MD.		60	Unid.	660,00	MD – FD800	39.600,00	URSA COMERCIAL LTDA
14	Desfibrilador DEA. Equipamento projetado para atendimento emergencial em casos de parada cardíaca com eficácia, portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local de instalação. Recursos e Benefícios: Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas, indicando passo a passo a sequência da RCP. Comandos de voz, texto e sinais visuais para orientação do socorrista durante a RCP. Display de cristal líquido colorido, com ângulo de inclinação que permite perfeita visualização da monitorização do ECG. Equipado com pás adesivas, indicativas para o correto posicionamento durante a aplicação. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules 50 50 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade. Dados Técnicos: Alimentação: 110/220 volts. Bateria recarregável Lithium-Ion: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento. Carregador de bateria: Entrada 100 - 240 VAC/ 50 - 60 Hz. Saída 12,6 VDC – 800m. Detecta automaticamente arritmias malignas (TV e FV) que necessitam de desfibrilação automática. Display com visualização de curva, número de choques, cronômetro, nível de bateria, BPM, entre outros. Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete: Em polímero de alto impacto totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 contra entrada de sólidos e líquidos. Idioma: Português. Dimensões aproximadas: 295 x 225 x 155 mm. Peso aproximado: 1,9 kg. Itens inclusos: 01 Desfibrilador Externo Automático DEA. 01 Par de Eletrodos com conector autoadesivos uso Pediátrico / Infantil. 01 Par de Eletrodos com conector autoadesivos uso Adulto. 01 Bateria de Lithium Recarregável. 01 Carregador de Bateria Inteligente 90-240 VAC. 01 Cabo USB. 01 Bolsa para Transporte. 01 Manual do Usuário. 01 Certificado de Garantia. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.		08	Unid.	6.124,99	CMOS DRAKE - LIFE	48.999,92	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	Registro na ANVISA. Certificação Inmetro. **Marca / modelo sugerido: Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura- CMOS Drake.** **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**							
15	Desfibrilador DEA. Equipamento projetado para atendimento emergencial em casos de parada cardíaca com eficácia, portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local de instalação. Recursos e Benefícios: Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas, indicando passo a passo a sequência da RCP. Comandos de voz, texto e sinais visuais para orientação do socorrista durante a RCP. Display de cristal líquido colorido, com ângulo de inclinação que permite perfeita visualização da monitorização do ECG. Equipado com pás adesivas, indicativas para o correto posicionamento durante a aplicação. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules 50 50 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade. Dados Técnicos: Alimentação: 110/220 volts. Bateria recarregável Lithium-Ion: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento. Carregador de bateria: Entrada 100 - 240 VAC/ 50 - 60 Hz. Saída 12,6 VDC – 800m. Detecta automaticamente arritmias malignas (TV e FV) que necessitam de desfibrilação automática. Display com visualização de curva, número de choques, cronômetro, nível de bateria, BPM, entre outros. Frequência cardíaca: 10-300 BPM com apresentação numérica no display. Gabinete: Em polímero de alto impacto totalmente isolado. Grau de proteção: IP 56 contra entrada de sólidos e líquidos. Idioma: Português. Dimensões aproximadas: 295 x 225 x 155 mm. Peso aproximado: 1,9 kg. Itens inclusos: 01 Desfibrilador Externo Automático DEA. 01 Par de Eletrodos com conector autoadesivos uso Pediátrico / Infantil. 01 Par de Eletrodos com conector autoadesivos uso Adulto.		02	Unid.	6.124,99	CMOS DRAKE - LIFE	12.249,98	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	Adulto. 01 Bateria de Lithium Recarregável. 01 Carregador de Bateria Inteligente 90-240 VAC. 01 Cabo USB. 01 Bolsa para Transporte. 01 Manual do Usuário. 01 Certificado de Garantia. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Registro na ANVISA. Certificação Inmetro. **Marca / modelo sugerido: Desfibrilador Externo Automático (DEA) Life 400 Futura- CMOS Drake.** **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**							
16	Mesa de Exame Clínico Pediátrica. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1" ¼ x 1.20 mm, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Leito em chapa de MDF de 15 mm, com espuma D23 ou superior, revestido em courvim preto. Pés com ponteiras plásticas de alta resistência. Dimensões aproximadas: 140 cm x 55 cm x 80 cm. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Capacidade Aprox.: Até 150Kg. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montadas.		30	Unid.	400,00	**LEVITA – LV 51**	12.000,00	LICITAME D PRIME COMERCIAL LTDA
17	Maca ginecológica com gabinete. Estrutura confeccionada em MDF 15 MM com revestimento laminado de alta qualidade e durabilidade branco, 2 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas com corrediças metálicas telescópicas, puxadores de alumínio. Leito da maca em espuma D28 ou superior, revestido em courvim sintético de alta qualidade e durabilidade. Regulagem dos níveis de elevação / inclinação do encosto e pescoço através de cremalheira. Apoio das pernas em inox, revestido em corino preto. Dimensões aproximadas: Fechada: 130 cm x 60 cm x 80 cm - (C X L X A). Aberta: 180 cm x 60 cm x 80 cm - (C X L X A). Espessura: 5 cm ou superior. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Peso suportado: 200 kg ou superior. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montadas.		20	Unid.	1.300,00	ALFRS – ALF-MEGM 01	26.000,00	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
18	Aparelho de pressão arterial digital automático de braço. Mede pressão arterial e frequência cardíaca. Inflação e medição automáticas adaptáveis ao tamanho do braço e pressão necessária. Braçadeira: circunferências de braço (22 - 42 cm). Detector de Batimentos Cardíacos Irregulares. Display LCD. Memória: 30 memórias sequenciais ou superior. **Itens inclusos:** 1 Aparelho de pressão arterial digital automático de braço. **4 Pilhas alcalinas AA.1 Braçadeira.1**		150	Unid.	218,40	**OMRON - 7122**	32.760,00	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	Manual de instruções. Registro na ANVISA. **5 anos de garantia do fabricante.** Marca / modelo sugerido: **7122 OMRON.**							
19	Oxímetro de Dedo Portátil. Aparelho destinado para monitorização da saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto. Visor em tecnologia LED / OLED. Desligamento automático. Faixa Etária: Adulto. Faixa de medição: 36% ~ 99%. Aferição de batimentos cardíacos: 30 – 250- bpm (precisão de +- 1 bpm). Tela do visor com variação no modo de exibição / direção dos dados. **Itens inclusos:** 01 oxímetro LED / OLED. 02 pilhas AAA. Cordão para Transporte. Estojo para acondicionamento. Manual de instruções. **Registro ANVISA/M.S. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.**		100	Unid.	60,00	MEDICLINIAS302L	6.000,00	T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA
20	Poltrona Reclinável Hospitalar. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Reclinável em até 04 posições. Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D23 ou superior com 70 mm de espessura, revestidos em corano preto. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio acionamento de alavanca lateral. Pés com ponteiras plásticas de alta resistência. Dimensões aproximadas: Deitada: 165 cm x 75 cm (C x L). Sentada: 100 cm x 75 cm (C x L). Altura do assento: 55 cm. Assento: 55 cm x 45 cm (L x P) / Encosto: 78 cm x 52 cm (A x L). Peso Suportado: 120 kg ou superior. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montadas. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**		150	Unid.	657,00	LIFENOX DESCANSO	98.550,00	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Poltrona Reclinável Hospitalar. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Reclinável em até 04 posições. Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D23 ou superior com 70 mm de espessura, revestidos em corano preto. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio acionamento de alavanca		50	Unid.	657,00	LIFENOX DESCANSO	32.850,00	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	lateral. Pés com ponteiras plásticas de alta resistência. Dimensões aproximadas: Deitada: 165 cm x 75 cm (C x L). Sentada: 100 cm x 75 cm (C x L). Altura do assento: 55 cm. Assento: 55 cm x 45 cm (L x P) / Encosto: 78 cm x 52 cm (A x L). Peso Suportado: 120 kg ou superior. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montadas. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**							
22	Suporte de soro com regulagem de altura e rodízios. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Suporte confeccionado em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor branca, que garante maior resistência e durabilidade. Com 4 ganchos para soro. Altura regulável. Base com rodízios de alta resistência. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Devem ser entregues Montados.		100	Unid.	106,00	MARCA PRÓPRIA – MT530i	10.600,00	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	Autoclave horizontal de mesa: capacidade de **40 à 50** litros, modo de operação digital, painel frontal em lcd (led custom display) exibindo em tempo real: temperatura, pressão, tempo, mensagens de comando e mensagens de erros. Tecla cancela no painel. Câmara e porta em aço inox. Anel de vedação da porta: Silicone. Temperatura 120º á 135º C (configurável). Desaeração e despressurização rápida totalmente automática. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático. Sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel. Obrigatoriamente deve acompanhar copo dosador graduado. Mangueira para descarte de vapor e água. Baixo consumo de água e energia. Secagem de porta entre aberta. Possui chave geral. Auto diagnostico à distância. Sistema eletrônico: Microcontrolado / processado. Contar com no mínimo 22 sistemas de s**egurança. Alimentação: bivolt automático. Frequência: 50/60 Hz. Avisos visuais no painel e sonoros. Possuir 04 (quatro) bandejas removíveis em aço inoxidável. Proteção sobrepressão: Válvula de alivio/ segurança. Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. Sistema eletrônico de controle de potência e cruzamento de dados. Sistema automático de ajuste de altitude.** Manual de instruções. **Registro na ANVISA. ISO. Garantia: mínimo** de 01 (um) ano. Marca sugerida: Digitale. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**		19	Unid.	6.499,00	BS – 4.0	123.481,00	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	Autoclave horizontal de mesa: capacidade de **40 à 50** litros, modo de operação digital, painel frontal em lcd (led custom display) exibindo em tempo real: temperatura, pressão, tempo, mensagens de comando e mensagens de erros. Tecla cancela no painel. Câmara e porta em aço inox. Anel de vedação da porta: Silicone. Temperatura 120º á 135º C (configurável). Desaeração e despressurização rápida totalmente automática. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático. Sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel. Obrigatoriamente deve acompanhar copo dosador graduado. Mangueira para descarte de vapor e água. Baixo consumo de água e energia. Secagem de porta entre aberta. Possui chave geral. Auto diagnostico à distância. Sistema eletrônico: Microcontrolado / processado. Contar com no mínimo 22 sistemas de s**egurança. Alimentação: bivolt automático. Frequência: 50/60 Hz. Avisos visuais no painel e sonoros. Possuir 04 (quatro) bandejas removíveis em aço inoxidável. Proteção sobrepressão: Válvula de alivio/ segurança. Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. Sistema eletrônico de controle de potência e cruzamento de dados. Sistema automático de ajuste de altitude.** Manual de instruções. **Registro na ANVISA. ISO. Garantia: mínimo** de 01 (um) ano. Marca sugerida: Digitale. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**		06	Unid.	6.498,00	**BS - DIGITALE**	38.988,00	URSA COMERCIAL LTDA
25	Compressor de Ar Odontológico. TECNOLOGIA: Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Capacidade mínima de 65 litros (220 V). Isento de óleo. Um motor (dois cabeçotes) com 2Hp, Maior refrigeração interna e eficiência. Fluxo de ar 283 l/min. Silencioso (somente 74 dB). Capacidade do reservatório: 65 litros. Filtro de ar com regulador de pressão na saída. Mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura. Dois manômetros, tanque e rede. Protetor térmico para sobre temperatura e sobrecarga. Pressostato com chave geral e desligamento automático. Dreagem do reservatório de fácil acesso. Três sistemas de segurança. Certificação Inmetro NR13. Tanque construído conforme norma Asme. Flanges do tanque forjados reforçadas e soldados conforme normas rigorosas. Regulador de pressão para controle na saída da rede. Filtro na saída do ar com purgador automático. Bocal de acesso para inspeção interna do tanque. Válvulas de retenção com despressurização automática que impede caço hidráulico. Filtro na entrada de ar que impede absorção de partículas no tanque. Acompanha prontuário com resultados dos testes do tanque. Duplo sistema vibraless para motor e base. Dimensões: Deslocamento Teórico l/min: 283 pcm: 10 Pressão Máxima PSI: 120 BAR: 8,3 Reservatório Volume (Litros): 65 Tempo de Enchimento: 3'32" Número de Cilindros: 2 Número de Estágios: 1 RPM do Bloco: 1740 Motor Elétrico HP: 2 Número de Pólos: 4 Embalagem (mm): 550(C) 550(L) 1180(A) Peso do Cabeçote (KG): 15 Peso com Embalagem C/M (KG): 54 Manual de instruções. Registro na ANVISA. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca sugerida: Compressor Odontológico 2HP 10 Pés 65 litros – CHIAPERINI-10BPOR/CV.		10	Unid.	4.250,00	**CHIAPERINI – MC 10 BPO 65LT 220V**	42.500,00	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	Destilador de água 3,8 litros. O Destilador de Água foi desenvolvido para destilar água, para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Não necessita instalação hidráulica, é prático e econômico, proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada. Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Peso: 4 kg. Dimensões aproximadas:- Largura: 27 cm.- Altura: 33 cm.- Profundidade: 27,6 cm. Potência: 550 Watts. Voltagem: 127 V. Frequência: 50/60 Hz. Manual de instruções. Registro na ANVISA. Garantia: mínimo de 01 (um) ano. Marca sugerida: Cristófoli.		30	Unid.	1.009,80	CRISTOFOLI - 3,8 LITROS	30.294,00	PATERMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
27	Seladora de mesa manual para papel grau cirúrgico. Seladora de mesa, manual, ideal para selar embalagens de papel grau cirúrgico e filme de até 25 cm de largura. Dotada de controlador eletrônico de temperatura de selagem proporcionando uma solda de 13 mm de espessura. Especificações: Espessura de selagem de 13 mm. Selagem rápida e eficiente para rolos de até 25 cm de largura. Acionamento manual. Sistema "Barra Quente" de aquecimento. Maior vida útil da resistência. Temperatura de selagem programada em 180° C. Dimensões aproximadas (L x P x A): 350 mm x 150 mm x 80 mm. Procedência: Brasil. Potência: 166 Watts. Voltagem: 110 V. Manual de instruções. Garantia: mínimo de 01 (um) ano.		100	Unid.	241,00	**AGIR – PROTECT**	24.100,00	URSA COMERCIAL LTDA

Marca / modelo sugerido: **Selapack SM 25 Plus.**

28	Câmara de Conservação de Vacinas. Tipo: Vertical. Capacidade interna: 280 litros ou superior. Faixa de operação: +2 a +8°C. Painel frontal em LCD, controle e programação das funções no painel, exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, carga de bateria e outros. Memória interna com capacidade de armazenamento de dados; exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB. Degelo automático seco. Iluminação interna: lâmpada LED. Gabinete Externo: Confeccionado em chapa de Aço com tratamento, pintura eletrostática que garante maior resistência e durabilidade ou Aço Inoxidável escovado. Porta de vidro de alta resistência, com tecnologia antiembaçante. Gavetas: 4 gavetas deslizantes em aço inoxidável. Base: Rodízios Giratórios com Trava. Tensão: 110/127 V.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – SAÚDE
VALIDADE: 01 (UM) ANO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para as UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)	Empresa
01	COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM-HD SSD 240 GB-MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA SISTEMA OPERACIONAL MS WINSDOWS 8. **COTA PRINCIPAL DE 75%DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	41	Unid.	930,00	GPGOLD – BASIC I	38.130,00	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO
02	COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM-HD SSD 240 GB-MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA SISTEMA OPERACIONAL MS WINSDOWS 8.**COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	13	Unid.	930,00	GPGOLD – BASIC 1	12.090,00	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO
03	IMPRESSORA MONOCRAMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS).	52	Unid.	883,00	HP – PRO 3003DW	45.916,00	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
	VALOR TOTAL					**R$ 96.136,00**	

CONDIÇÕES:

I. A entrega e instalações deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato/Autorização de Entrega.

II. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

III. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IV. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

V. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.

VI. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII. Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.

IX. Os itens deverão ser entregues no seguinte local: DCA - Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado na Rua Itaquiraí, nº 3303, Umuarama – Paraná, CEP: 87.501-045 ou local indicado pela Secretaria de Saúde. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues e instalados nos locais a serem informados na autorização de entrega.

Umuarama, 10 de dezembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

JACKSON UBIRATAN VARGAS
J U V Distribuidora de Equipamento de Informática Ltda

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE
PSA Tecnologia e Distribuição Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 353/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 353 DE 10/12/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 100.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1052	R$ 500,00
			TOTAL GERAL		R$ 500,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.1425	EI - Repasse Financeiro para Centro Espírita Eron Irmãos de Luz	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 9.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.004. - FUNDO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL (FTCP)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.453.0002.2312	Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1000	R$ 388.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 388.000,00
			TOTAL GERAL		497.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 353 DE 10/12/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.1425	EI - Repasse Financeiro para Centro Espírita Eron Irmãos de Luz	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 1.000,00
08.243.0013.1425	EI - Repasse Financeiro para Centro Espírita Eron Irmãos de Luz	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 8.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2315	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 100.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 388.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 388.000,00
			TOTAL GERAL		497.000,00

Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PLANO DE TRABALHO

Resolução 1742/2025
Protocolo – 24.943.569.4
R$1.350.000,00 - (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) - Construção

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	03– EXERCÍCIO
08.931.506/0001-26	Fundo Municipal de Saúde	2025

04– ENDEREÇO COMPLETO	05– Nº	06– REGIONAL
Rua Ministro Oliveira Salazar	4150	DE SAÚDE 12ª

07– MUNICÍPIO	08– CAIXA POSTAL	09– CEP	10– UF
Umuarama - PR		87-501-270	Pr

11– DDD	12– FONE	13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL
44	3639-1900		aps@umuarama.pr.gov.br

15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16– TELEFONE (COML e CELULAR)	17– E-MAIL
Valverleia Ines de Andrade Silva	3639-1900	valenfermeira@umuarama.pr.gov.br

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome):
AGÊNCIA: 0645-9
Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil 76241-5

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	02– CPF Nº
Lisbeth Pititto Scanavaca	825.475.648-15

03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretária	02/01/2025	7.976.080-3		SESP - PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Av. Dr Ângelo Moreira da Fonseca 4515 – Umuarama - PR

III – OUTROS PARTICIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF

05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

Construção da Unidade de ESF III equipes– Guarani 1, Guarani 2 e Anchieta
Considerando o crescimento populacional dos bairros atendidos pela Unidade **Guarani 1, Guarani 2 e Anchieta**, torna-se necessária a construção de Unidade de ESF tipologia tipo III, com o objetivo de aumentar o número de salas e ambientes destinados aos atendimentos.

Diante desse cenário, é fundamental a execução da construção, a fim de garantir a adequada prestação de serviços à população local, assegurando melhores condições de acesso, qualidade e resolutividade na atenção à saúde.

Observação: O local encontra-se em processo de tramitação para regulamentação documental. Dessa forma, sua definição ficará para ser discutida posteriormente junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Usuários da Unidade de Saúde **Guarani 1, Guarani 2 e Anchieta**

Capacidade Instalada

1. Ambientes Assistenciais
A atual estrutura física não comporta adequadamente o fluxo de atendimento e as necessidades das equipes multiprofissionais se faz necessária para contemplar:
Novos consultórios médicos e de enfermagem, garantindo privacidade, qualidade no atendimento e redução do tempo de espera.
Sala de procedimentos para realização de curativos, aferições, pequenas intervenções e acolhimentos específicos, dentro dos padrões técnicos e sanitários.
Sala de vacinação adequada ao Programa Nacional de Imunizações (PNI), com espaço para triagem, registro, armazenamento e sala de aplicação, garantindo exigências de fluxo limpo e sujo.
Sala de acolhimento e classificação de risco, imprescindível para organização da demanda espontânea.
Consultório odontológico ampliado e adequado às normas de biossegurança.
Sala multiuso para atividades coletivas, educação em saúde e reuniões com equipes e comunidade.

2. Estruturas Necessárias
A unidade necessita de condições adequadas de trabalho e atendimento:
Adequação de acessibilidade, conforme normas da ABNT NBR 9050, garantindo inclusão de usuários com mobilidade reduzida.
Pisos, paredes, teto e pintura, garantindo salubridade, higiene e conforto.
Recepção e área de espera, proporcionando acolhimento adequado e organizado.
Almoxarifado e depósito de materiais, evitando riscos sanitários e garantindo melhores condições de armazenamento.
Ventilação e iluminação, promovendo ambientes mais saudáveis e eficientes.

3. Áreas Administrativas e de Apoio
Para garantir o adequado funcionamento da equipe da ESF e suporte administrativo, é necessária:
Sala de coordenação administrativa.
Sala de reunião/equipe.
Copa e vestiários adequados aos profissionais.
Sala de prontuários ou área segura para armazenamento de documentos (caso não digitalizados).

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	Quantidade
Construção da UBS/ESF **Guarani 1, Guarani 2 e Anchieta**		01 Construção da UBS/ESF **Guarani 1, Guarani 2 e Anchieta**

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor previsto
1) Previamente à celebração do convênio.	1)Apos a publicação da Portaria e Plano de Trabalho.	1) Na vigencia do convenio.	**1.350.000,00 para construção**
2)Cotação dos serviços e materiais a serem adquiridos com 3 orçamentos; Compra e pagamento dos fornecedores e recebimentos dos produtos e/ou serviços; 3)Apontamentos e prestação de Contas.	2)Quadrimestral.	2) Até 12 meses após publicação e pagamento.	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
1) Construção da UBS/ ESF Guarani 1, Guarani 2 e Anchieta, Umuarama – Pr.		**R$ 1.350.000,00**
Soma Despesas Correntes		**R$ 1.350.000,00**

Período de Execução:
Início – Após a Liberação dos recursos
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
1.350.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama, 01/Dezembro 2025

Lisbeth Pititto Scanavaca
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PLANO DE TRABALHO

Resolução SESA Nº 1861/2025
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I– IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	03– EXERCÍCIO
08.931.506/0001-26	Fundo Municipal de Saúde	2025

04– ENDEREÇO COMPLETO	05– Nº	06– REGIONAL
Rua Ministro Oliveira Salazar	4150	DE SAÚDE 12ª

07– MUNICÍPIO	08– CAIXA POSTAL	09– CEP	10– UF
Umuarama - PR		87-501-270	Pr

11– DDD	12– FONE	13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL
44	3639-1900		aps@umuarama.pr.gov.br

15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	16– TELEFONE (COML e CELULAR)	17– E-MAIL
Valverleia Ines de Andrade Silva	3639-1900	valenfermeira@umuarama.pr.gov.br

18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome):
AGÊNCIA: 0645-9
Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil 76241-5

II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	02– CPF Nº
Lisbeth Pititto Scanavaca	825.475.648-15

03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Secretária de Saúde	02/01/2025	7.976.080-3		SESP - PR

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Av. Dr Ângelo Moreira da Fonseca 4515 – Umuarama - PR

III – OUTROS PARTICIPES

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF

05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

Aquisição de 01 Veículo Utilitário para Transporte Sanitário na APS.

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Usuários do Sistema Único do Saúde de Umuarama;

A aquisição de um veículo utilitário para a APS justifica-se pela necessidade de **ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde**, especialmente nas áreas mais distantes, rurais ou de difícil acesso, onde o transporte público é insuficiente ou inexistente. O transporte adequado contribui para:
- **A realização de visitas domiciliares** por agentes comunitários de saúde, enfermeiros, médicos e demais profissionais das equipes de saúde da família;
- **O acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas**, garantindo continuidade do cuidado;
- **A realização de campanhas de prevenção e promoção da saúde**, com logística de materiais e equipes;
- **O transporte de pequenas cargas e materiais**, como vacinas, medicamentos, insumos e prontuários, entre unidades de saúde e outras estruturas do sistema;
- **A resposta mais ágil a demandas emergenciais** de saúde pública e vigilância em saúde.

Além disso, a melhoria na mobilidade das equipes impacta diretamente na **produtividade, resolutividade e satisfação da população**, elementos centrais para o fortalecimento da Atenção Primária.
Dessa forma, a aquisição de veículos representa um **investimento estratégico e imprescindível para a qualificação da Atenção Primária à Saúde**, contribuindo para a redução das iniquidades, o fortalecimento da atenção territorializada e a consolidação de um cuidado mais humanizado, acessível e eficaz.

Capacidade Instalada

Usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama.

Metas a serem atingidas	Unidade de Medida	Quantidade
01 veículo utilitário	01 veiculo	01 veiculo

Etapas/ Fases de execução	Data Início	Data Final	Valor previsto
1) Previamente à celebração do convênio.	1)Apos a publicação da Portaria e Plano de Trabalho.	1) Na vigencia do convenio.	**R$100.000,00**
2)Cotação com 3 orçamentos, compra e pagamento; 3)Apontamentos e prestação de Contas.	2)Quadrimestral.	2) Até 12 meses após publicação e pagamento.	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
1) Veículo para transporte de pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**
Soma Despesas Correntes		**R$ 100.000,00**

Período de Execução:
Início – Após a Liberação dos recursos
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 100.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama, 01/Dezembro de 2025

Lisbeth Pititto Scanavaca
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
ATA CONTRATO Nº 005/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 62.689,20 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 002/2025
Pregão: 007/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama
Valor: R$ 20.975,40 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/12/418 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 056/2025 – FMS em 17 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de novembro de 2025, edição nº 13.468, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 024/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para as UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022
Valor: R$ 45.916,00 (quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais);
Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/699 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 024/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 062/2025 – FMS em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de dezembro de 2025, edição nº 13.486, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 002/2025
Pregão: 024/2025 - SAÚDE
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para as UBS 1º de Maio, 26 de Junho, Bem Estar, Central, Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar I – Jardim União, Cohapar II – São Cristóvão, Cohapar III – Jardim Cruzeiro, Guarani, Industrial, Jabuticabeiras, Jardim Lisboa, Lovat, Ouro Branco, Panorama, San Remo, Santa Eliza, Serra dos Dourados, Sonho Meu e Vitória Régia, com vistas a fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme previsto na Resolução SESA nº 727/2022
Valor: R$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais);
Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/699 no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 024/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 062/2025 – FMS em 08 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de dezembro de 2025, edição nº 13.486, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 15 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração